

**DPE PR**DEFENSORIA PÚBLICA
DO ESTADO DO PARANÁ

Diretoria de Contratações

Coordenadoria de Contratações

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 90020/2025

SEI N.º 24.0.000000129-1

1. PREÂMBULO

1.1. A **DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ (DPE-PR)**, inscrita no CNPJ sob n.º 13.950.733/0001-39, sediada à Rua Mateus Leme, n.º 1908, Centro Cívico, Curitiba-PR, representada por seu Defensor Público-Geral, que assina o presente edital, em observância às disposições da Lei Federal n.º 14.133/2021, da Resolução DPG n.º 375/2023 e da legislação correlata, torna pública a realização de licitação, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, do tipo **MENOR PREÇO**, sob n.º 90020/2025, tendo por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA INSTALAÇÃO E DESINSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE AR-CONDICIONADO E MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE SISTEMA DE VENTILAÇÃO MECÂNICA E DE APARELHOS DE AR-CONDICIONADO, COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA, PEÇAS, INSUMOS E COMPONENTES ORIGINAIS DOS RESPECTIVOS FABRICANTES PARA DEFENSORIA PÚBLICA DO PARANÁ**, de acordo com as condições constantes do presente edital e seus anexos, notadamente o Anexo I, que veicula o Termo de Referência.

LOCAL DA SESSÃO	https://www.gov.br/compras/ UASG: 929443 – Pregão Eletrônico nº 90020/2025
ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS	Início: A partir da disponibilização do edital no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP Fim: Horário de abertura da sessão
ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA	09/06/2025, às 14:00 horas (horário de Brasília – DF)

1.2. O Pregoeiro deste certame é o servidor Tiago Hernandes Tonin, designado pela Portaria DPG n.º 001/2025.

2. DO OBJETO

2.1. O objeto do presente pregão é a contratação de empresa especializada para instalação e desinstalação de equipamentos de ar-condicionado e manutenção preventiva e corretiva de sistema de ventilação mecânica e de aparelhos de ar-condicionado, com fornecimento de mão de obra, peças, insumos e componentes originais dos respectivos fabricantes para Defensoria Pública do Paraná, de acordo com os termos e especificações deste edital e seus anexos.

2.2. Em caso de discordância entre as especificações do objeto descritas no CATSER

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ

Rua Mateus Leme, nº 1908 – Centro Cívico – Curitiba/Paraná. CEP 80.530-010. Telefone: (41) 3313-7380

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 90020/2025 – SEI n.º 24.0.000000129-1



DPE PR

DEFENSORIA PÚBLICA
DO ESTADO DO PARANÁ

Diretoria de Contratações

Coordenadoria de Contratações

e as constantes deste edital, prevalecerão as últimas.

3. DO VALOR MÁXIMO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. O valor máximo global deste certame está fixado em R\$ 2.401.665,06 (dois milhões, quatrocentos e um mil e seiscentos e sessenta e cinco reais e seis centavos), conforme tabela(s) contida(s) no Anexo II.

3.2. A despesa decorrente da presente contratação ficará à conta da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s): 0760.03.061.24.8009 / 50 / 3.3 – Fundo da Defensoria Pública - FUNDEP / Recursos Livres (não vinculados) / Outras Despesas Correntes - Fonte de Recursos: 501 - Outros Recursos não Vinculados (250) - Detalhamento de Despesas: 3.3.90.39.16 Manutenção e Conservação de Bens Imóveis; 3.3.90.39.17 Manutenção de Máquinas e Equipamentos.

4. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL E DA OBTENÇÃO DE ESCLARECIMENTOS

4.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este edital por irregularidade na aplicação da Lei Federal nº 14.133/2021, ou para solicitar esclarecimentos e providências sobre os seus termos, até as 17:00 horas do terceiro dia útil anterior à data de abertura do certame.

4.2. As impugnações ou pedidos de esclarecimentos deverão ser formuladas por escrito e encaminhados ao endereço eletrônico licitacoes@defensoria.pr.def.br, com a indicação da modalidade e número do certame, a razão social da empresa e seu telefone.

4.3. As impugnações e esclarecimentos serão respondidos no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, e as respostas integrarão o edital e estarão disponíveis nos sites <https://www.defensoriapublica.pr.def.br/Transparencia/Pagina/Licitacoes> e <https://www.gov.br/compras/>.

5. DO CREDENCIAMENTO

5.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF), que permite a participação das interessadas na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

5.2. O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio <https://www.gov.br/compras/>, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP - Brasil, em tempo hábil para participação neste certame.

5.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade da licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este pregão.

5.4. A licitante se responsabiliza exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ

Rua Mateus Leme, nº 1908 – Centro Cívico – Curitiba/Paraná. CEP 80.530-010. Telefone: (41) 3313-7380

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 90020/2025 – SEI n.º 24.0.00000129-1



DPE PR

DEFENSORIA PÚBLICA

DO ESTADO DO PARANÁ

Diretoria de Contratações

Coordenadoria de Contratações

em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

5.5. Incumbirá à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo Pregoeiro ou pelo sistema, ainda que ocorra sua desconexão.

5.6. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

6. DA PARTICIPAÇÃO

6.1. Poderão participar deste certame as interessadas cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto da licitação e que atenderem a todas as exigências constantes deste edital e seus anexos.

6.1.1. Os Grupos 01, 02, 05, 07, 08, 10, 11, 12, 13, 14 e 15 serão de PARTICIPAÇÃO GERAL.

6.1.2. A participação nos Grupos 03, 04, 06 e 09 será EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (ME/EPP).

6.2. É vedada a participação, direta ou indiretamente, de interessadas:

- a) impedidas de licitar e contratar no âmbito do Estado do Paraná;
- b) declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública Federal, Estadual e Municipal, direta ou indireta, enquanto perdurar o motivo determinante da punição ou até que seja promovida a reabilitação;
- c) que mantenham vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- d) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei Federal nº 6.404/1976, concorrendo entre si;
- e) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- f) reunidas em consórcio.

6.2.1. O impedimento de que tratam as letras “a” e “b” do item acima será também



DPE PR

DEFENSORIA PÚBLICA
DO ESTADO DO PARANÁ

Diretoria de Contratações

Coordenadoria de Contratações

aplicado à licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica da licitante.

6.3. Para a participação no certame, a licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório.

6.4. Caso haja participação de microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP) serão assegurados os benefícios da Lei Complementar nº 123/2006 para as pessoas jurídicas ou pessoas físicas que assim se identificarem no campo apropriado do sistema, sendo de responsabilidade exclusiva da licitante o seu correto enquadramento, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º, do art. 4º, da Lei nº 14.133/2021.

6.4.1. A obtenção dos benefícios a que se refere o item acima, quando aplicáveis ao respectivo item/grupo, fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

7. DO CADASTRAMENTO DAS PROPOSTAS INICIAIS

7.1. A proposta de preço inicial deverá ser cadastrada no sistema de compras eletrônicas no prazo previsto e de acordo com o critério de disputa estabelecido no edital, não sendo permitido ofertar quantidades inferiores aos totais previstos para cada item.

7.1.1. A licitante deverá dar oferta firme e precisa, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

7.1.2. A proposta registrada poderá ser alterada ou excluída até a data e hora definida no edital para abertura das propostas e, após este prazo, o sistema eletrônico não aceitará inclusão, alteração ou desistência da proposta.

7.2. Nos termos do Convênio ICMS nº 26/2003 – CONFAZ, quando se tratar de operação interna, as licitantes beneficiadas com a respectiva isenção fiscal devem apresentar as suas propostas e lances de com o valor líquido, ou seja, sem a carga tributária do ICMS.

7.2.1. Os estabelecimentos enquadrados no Regime Fiscal do Simples Nacional não estão abrangidos pelo disposto no item 7.2, devendo apresentar proposta de com a carga tributária completa.

7.3. A licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

a) valor unitário e total do item;

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ

Rua Mateus Leme, nº 1908 – Centro Cívico – Curitiba/Paraná. CEP 80.530-010. Telefone: (41) 3313-7380

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 90020/2025 – SEI n.º 24.0.00000129-1



DPE PR

DEFENSORIA PÚBLICA
DO ESTADO DO PARANÁ

Diretoria de Contratações

Coordenadoria de Contratações

b) descrição detalhada do objeto ou remissão ao item do edital que contenha as suas especificações;

c) marca, fabricante e modelo/versão, exceto quando se tratar de serviço.

7.4. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a licitante e a contratada.

7.5. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na contratação, bem como todas as demais obrigações previstas no Termo de Referência (Anexo I).

7.6. Os valores ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.7. O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação

7.8. As propostas das licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos neste edital, conforme artigo 27, XXI, da Constituição do Estado do Paraná.

7.9. No cadastramento da proposta inicial, a licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

a) está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

b) não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição;

c) não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incs. III e IV, do art. 1º, e no inc. III, do art. 5º, da Constituição Federal;

d) cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

7.10. A licitante organizada em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 16 da Lei Federal nº 14.133/2021.

7.11. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º, do art. 4º, da Lei Federal nº

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ

Rua Mateus Leme, nº 1908 – Centro Cívico – Curitiba/Paraná. CEP 80.530-010. Telefone: (41) 3313-7380

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 90020/2025 – SEI n.º 24.0.00000129-1



DPE PR

DEFENSORIA PÚBLICA
DO ESTADO DO PARANÁ

Diretoria de Contratações

Coordenadoria de Contratações

14.133/2021.

7.11.1. No item ou grupo exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item ou grupo;

7.11.2. Nos itens ou grupos em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de a licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

7.12. A falsidade da declaração de que trata os itens 7.9 ou 7.11 sujeitará a licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133/2021 e neste Edital.

7.13. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, a licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta, obedecendo às regras estabelecidas pelo próprio sistema.

7.14. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 7.13 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

8. DA ABERTURA DA SESSÃO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

8.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste edital.

8.2. Será desclassificada a proposta que identifique a licitante, com preço inexequível ou que não esteja em conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital.

8.2.1. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

8.2.2. A classificação da proposta nesta fase não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário levado a efeito na fase de aceitação.

8.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

8.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e as licitantes.

8.5. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão pública será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário estabelecido no preâmbulo deste edital, salvo comunicação do Pregoeiro em contrário.

9. DA FORMULAÇÃO DE LANCES

9.1. Iniciada a etapa competitiva, as licitantes deverão encaminhar lances

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ

Rua Mateus Leme, nº 1908 – Centro Cívico – Curitiba/Paraná. CEP 80.530-010. Telefone: (41) 3313-7380

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 90020/2025 – SEI n.º 24.0.000000129-1



DPE PR

DEFENSORIA PÚBLICA
DO ESTADO DO PARANÁ

Diretoria de Contratações

Coordenadoria de Contratações

exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informadas do seu recebimento e do valor consignado no registro.

9.2. O lance deverá ser ofertado pelo VALOR GLOBAL DO GRUPO (VIDE AVISO CONSTANTE NO TERMO DE REFERÊNCIA).

9.3. As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no edital.

9.4. A licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ela ofertado e registrado pelo sistema.

9.5. O intervalo mínimo entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta, será de 1% (um por cento), em relação ao valor unitário.

9.6. A licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

9.7. O modo de disputa adotado para a presente licitação será o ABERTO.

9.7.1. A fase de lances terá a duração de 10 (dez) minutos, sendo automaticamente prorrogada pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração inicialmente previsto.

9.7.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários

9.7.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

9.7.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), poderá ser reiniciada a disputa aberta para a definição das demais colocações, sendo as licitantes convocadas para apresentarem lances intermediários.

9.8. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado por primeiro.

9.9. Durante todo o transcurso da sessão pública, as licitantes serão informadas em tempo real do valor de menor lance registrado, vedada a identificação da licitante.

9.10. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a licitante desistente às penalidades constantes deste edital e da Lei Federal nº 14.133/2021.

9.11. No caso de desconexão apenas do Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico permanecerá acessível às licitantes para a recepção dos lances. O Pregoeiro, quando possível, dará continuidade à sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

9.11.1. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por



DPE PR

DEFENSORIA PÚBLICA
DO ESTADO DO PARANÁ

Diretoria de Contratações

Coordenadoria de Contratações

tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

9.12. Em relação a itens ou grupos não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática do porte da entidade empresarial junto à Receita Federal. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006.

9.12.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

9.12.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

9.12.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

9.12.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta

9.13. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

9.13.1. Havendo empate entre propostas ou lances, o critério de desempate obedecerá a ordem prevista no art. 60 da Lei Federal nº 14.133/2021.

9.13.2. Permanecendo empate após aplicação de todos os critérios de desempate de que trata o art. 60 da Lei Federal nº 14.133/2021, proceder-se-á a sorteio das propostas empatadas a ser realizado em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo.

10. DA NEGOCIAÇÃO

10.1. Após o encerramento da etapa de lances e depois de resolvidas as situações de empate ficto quando aplicáveis ao respectivo item ou grupo, o Pregoeiro encaminhará



DPE PR

DEFENSORIA PÚBLICA
DO ESTADO DO PARANÁ

Diretoria de Contratações

Coordenadoria de Contratações

contraproposta à arrematante para negociar condições mais vantajosas, observado o critério de julgamento e o valor máximo para a contratação, não se admitindo negociar condições diferentes das previstas neste edital.

10.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes

10.3. Havendo apenas uma proposta, esta poderá ser aceita desde que atenda a todas as condições do edital, devendo o Pregoeiro negociar visando obtenção de melhor condição.

10.4. A arrematante que apresentar proposta acima do preço máximo ou inferior ao desconto mínimo definido para a contratação deverá readequá-la, sob pena de desclassificação.

10.5. Após a negociação, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

11. DO ENVIO DA PROPOSTA RECOMPOSTA E DOCUMENTOS COMPLEMENTARES

11.1. A arrematante deverá enviar, por meio de campo próprio do sistema, até as 12h00 (doze horas) do dia útil seguinte ao da abertura da sessão, sua proposta de preço adequada ao último lance ofertado e à negociação realizada, devidamente assinada e contendo obrigatoriamente todas as informações constantes do modelo do Anexo III.

11.1.1. Na hipótese de a proposta ser apresentada por procurador, deverá ser anexado o respectivo instrumento que demonstre os poderes para executar o ato.

11.1.2. Em caso de problemas técnicos ou operacionais que inviabilizem o envio da proposta pelo sistema, será admitido o envio do respectivo arquivo para o e-mail licitacoes@defensoria.pr.def.br, devendo o Pregoeiro, nessa hipótese, informar no *chat* a data e o horário do recebimento e disponibilizar o conteúdo para os demais licitantes interessados.

11.1.3. É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita pela arrematante antes de findo o prazo originalmente concedido.

11.1.4. Na recomposição final, os valores que compõem a proposta não poderão ultrapassar os valores máximos unitários, totais e globais que estão fixados neste edital, bem como não poderão ser majorados os valores consignados na proposta inicial.

11.1.5. O Pregoeiro poderá solicitar a apresentação de *folders*, prospectos e outros documentos ou materiais de divulgação que contenham informações técnicas e detalhamentos acerca dos produtos e/ou equipamentos ofertados.

11.2. No mesmo prazo previsto acima, a arrematante deverá apresentar os seguintes documentos complementares:

a) Documentação de habilitação, prevista no Capítulo 13 do edital, que

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ

Rua Mateus Leme, nº 1908 – Centro Cívico – Curitiba/Paraná. CEP 80.530-010. Telefone: (41) 3313-7380

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 90020/2025 – SEI n.º 24.0.00000129-1



DPE PR

DEFENSORIA PÚBLICA
DO ESTADO DO PARANÁ

Diretoria de Contratações

Coordenadoria de Contratações

porventura não esteja disponível no SICAF, no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná (CAUFPR) ou encontre-se vencida;

b) Caso se trate de aquisição de bens, documentos (catálogos/fôlderes) que comprovem que a marca e o modelo do produto ofertado cumprem as especificações do Termo de Referência (Anexo I);

c) Demonstração do Resultado do Exercício - DRE atualizado, caso a microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual não seja optante do regime de tributação Simples Nacional.

11.3. O Pregoeiro verificará se a licitante preenche os requisitos de participação, mediante consulta nos seguintes cadastros:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>);

c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>);

d) Cadastro de Impedidos de Licitar do TCE/PR (<http://servicos.tce.pr.gov.br/tcepr/municipal/ail/ConsultarImpedidosWeb.aspx>);

e) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa (CNCIA), do CNJ, por meio de consulta a ser realizada no sítio (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php); e

f) Cadastros de Sanções Administrativas da Defensoria Pública do Estado do Paraná (<https://www.defensoriapublica.pr.def.br/Transparencia/Pagina/Irregularidades-no-Cumprimento-dos-Contratos>) e

<https://www.defensoriapublica.pr.def.br/Transparencia/Pagina/Irregularidade-no-Cumprimento-das-Atas>).

11.3.1. Será consultada também a situação do sócio majoritário no cadastro de que trata o item 11.3, “e”.

11.4. Dentro do prazo fixado no item 11.1, poderá ocorrer o saneamento de falhas, complementação de insuficiências ou correções de caráter formal relativos à proposta recomposta e documentos de habilitação. Excepcionalmente, o prazo poderá ser prorrogado a critério do Pregoeiro, mediante justificativa, em virtude da complexidade e/ou da quantidade de itens da licitação.

11.5. Em sede de diligência somente é possível a aceitação de novos documentos quando:

a) necessários para complementar informações acerca dos documentos já apresentados pela licitante e que se refiram a fato já existente à época da abertura do certame;

b) destinados à atualização de documentos vencidos após a data de recebimento das propostas.

11.6. Documentos ausentes ou fora de seu prazo de validade, quando disponíveis em sítios eletrônicos, poderão ser obtidos e anexados ao processo pela comissão de



DPE PR

DEFENSORIA PÚBLICA
DO ESTADO DO PARANÁ

Diretoria de Contratações

Coordenadoria de Contratações

licitação.

12. DO JULGAMENTO DA PROPOSTA

12.1. O critério de julgamento da presente licitação é o menor preço, observado o disposto no item 9.2.

12.1.1. Na hipótese de discrepância entre os montantes unitários e totais, para efeito de cotejo, prevalecerão os unitários.

12.2. No julgamento o Pregoeiro poderá, de forma fundamentada, sanar erros ou falhas que não alterem a substância da proposta, dos documentos e sua validade jurídica, para fins de classificação.

12.3. O Pregoeiro poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade da proposta ou exigir da licitante que ela seja demonstrada, bem como para aferir se a proposta está de acordo com as especificações contidas no Termo de Referência (Anexo I).

12.4. O Pregoeiro poderá solicitar manifestação técnica de servidores pertencentes ao quadro de pessoal da DPE-PR ou de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para subsidiar suas decisões, indicando o dispositivo do edital de licitação objeto do questionamento e os documentos ou elementos sobre os quais recai a dúvida.

12.5. Será desclassificada a proposta:

- a) formulada por quem esteja impedida de participar do certame;
- b) que contenha qualquer oferta de vantagem não prevista neste edital, preços ou vantagens baseadas nas ofertas das demais licitantes;
- c) que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da licitante, para os quais ela renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração;
- d) com preços superiores aos valores máximos que estão fixados no Anexo II, preços manifestamente inexequíveis ou que não tenham sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- e) em desacordo com as especificações, prazos e condições fixadas neste edital;
- f) que após diligências não forem corrigidas ou justificadas;
- g) que contiver vício insanável;
- h) que tiver sua amostra reprovada, caso ela esteja sendo exigida.

12.5. No caso de desclassificação será examinada a proposta subsequente e assim sucessivamente até a apuração de uma que atenda a este edital, podendo o Pregoeiro negociar com a licitante para que sejam obtidas melhores condições.

13. DA HABILITAÇÃO

13.1. Para habilitação da licitante é necessária a documentação de:

- a) habilitação jurídica;**
- b) regularidade fiscal, social e trabalhista;**
- c) qualificação econômico-financeira;**

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ

Rua Mateus Leme, nº 1908 – Centro Cívico – Curitiba/Paraná. CEP 80.530-010. Telefone: (41) 3313-7380

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 90020/2025 – SEI n.º 24.0.00000129-1



DPE PR

DEFENSORIA PÚBLICA
DO ESTADO DO PARANÁ

Diretoria de Contratações

Coordenadoria de Contratações

d) qualificação técnica.

13.2. Documentos relativos à habilitação jurídica:

a) cópia do contrato social ou instrumento equivalente (tais como estatuto social, requerimento de empresário ou certificado da condição de microempreendedor individual - CCMEI) com alterações e consolidação em vigor, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

13.3. Documentos relativos às habilitações fiscal, social e trabalhista:

a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) do Ministério da Fazenda (comprovante emitido pela Receita Federal ou Certificado de Registro Cadastral – CRC, emitido pelo SICAF);

b) a inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

c) prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Municipal/Distrital do domicílio ou sede da arrematante;

d) prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Estadual/Distrital do domicílio ou sede da arrematante;

e) prova de regularidade com a Fazenda Nacional, mediante a apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (SRFB) e Procuradoria Geral da Fazenda Nacional (PGFN);

f) prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, fornecido pela Caixa Econômica Federal – CEF;

g) prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho;

h) demonstração de cumprimento do disposto no art. 7º, inc. XXXIII, da Constituição Federal.

13.4. Documentos relativos à qualificação econômico-financeira:

a) certidão negativa de feitos sobre falência, expedida pelo distribuidor da sede da licitante, com data de expedição ou revalidação dos últimos 90 (noventa) dias anteriores à data da realização da licitação, caso o documento não consigne prazo de validade;

b) Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) dos dois últimos exercícios sociais, já exigíveis na data da abertura da licitação, assinados por Contabilista, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade e apresentados na forma da Lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados, quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta, tomando como base a variação, ocorrida no período, do ÍNDICE GERAL DE PREÇOS –DISPONIBILIDADE INTERNA –IGP-DI, publicado pela Fundação Getúlio Vargas – FGV ou de outro indicador que o venha substituir, sendo que, a memória de cálculo deverá ser apresentada com duas casas decimais, desprezando-se as demais;

b.1) As empresas com menos de um exercício financeiro devem cumprir a exigência

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ

Rua Mateus Leme, nº 1908 – Centro Cívico – Curitiba/Paraná. CEP 80.530-010. Telefone: (41) 3313-7380

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 90020/2025 – SEI n.º 24.0.000000129-1



DPE PR

DEFENSORIA PÚBLICA

DO ESTADO DO PARANÁ

Diretoria de Contratações

Coordenadoria de Contratações

deste item mediante apresentação de Balanço de Abertura ou do último Balanço Patrimonial levantado, conforme o caso;

b.2) Todos os demonstrativos devem vir acompanhados dos termos de abertura e encerramento do livro diário, apresentados em cópia autenticada ou acompanhados dos originais para possibilitar a sua autenticação e registrados na Junta Comercial ou em outro órgão equivalente, com assinatura do contabilista responsável

devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade com CRC ativo e também a assinatura do titular da empresa.

b.2.1) As empresas que utilizam a escrituração contábil digital poderão apresentar: balanço patrimonial e demonstração de resultado dos dois últimos exercícios sociais exigíveis, acompanhados dos respectivos termos de abertura e encerramento (relatório gerado pelo SPED) e recibos de entrega de livro digital na Receita Federal.

c) A comprovação de boa situação financeira da empresa, a que se refere a alínea "b", será baseada na obtenção dos índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e de Solvência Geral (SG), maiores ou iguais a 1,0 (> ou = 1,0), resultante da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo não Circulante}}$$

c.1) As licitantes que apresentarem resultado inferior a 1,00 (um) em qualquer dos índices, quando da habilitação, deverão comprovar Patrimônio Líquido mínimo correspondente a 10% do valor estimado da contratação, na forma do § 4º do Art. 69 da Lei Federal nº 14.133/2021.

d) Os índices previstos nos itens "c" e "c.1" serão computadas com base nas demonstrações contábeis do último exercício social.

d.1) A ocorrência de algum equívoco na elaboração dos cálculos dos itens "c" e "c.1", tendo a licitante fornecido dados que possibilitem a devida correção, não será motivo de inabilitação.

13.5. Documentos relativos à qualificação técnica:

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ

Rua Mateus Leme, nº 1908 – Centro Cívico – Curitiba/Paraná. CEP 80.530-010. Telefone: (41) 3313-7380

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 90020/2025 – SEI n.º 24.0.000000129-1



DPE PR

DEFENSORIA PÚBLICA
DO ESTADO DO PARANÁ

Diretoria de Contratações

Coordenadoria de Contratações

13.5.1. Para a comprovação da qualificação técnico-operacional da empresa, deverá ser apresentado 01 (um) ou mais atestados de capacidade técnica em nome do licitante, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a prestação de serviços de: a) instalação de aparelhos de ar condicionado, e b) manutenção preventiva de aparelhos de ar condicionado, em quantitativo de, no mínimo, 25% do previsto para o respectivo grupo/lote (caso a empresa se sagre vencedora em mais de um grupo/lote, o quantitativo que deverá ser comprovado será o daquele com o maior valor global máximo).

13.5.2. Caso a empresa não possua responsável técnico devidamente registrado e ativo no momento da licitação, será admitida a apresentação de **declaração formal de intenção de contratação futura para fins de contratação**.

13.5.3. Declaração de responsabilidade técnica, conforme Anexo I, referente ao compromisso de participação de pessoal técnico nomeado pela proponente, no qual declare que participará, permanentemente, a serviço da empresa do objeto desta licitação, devendo estar disponíveis e a pronto atendimento quando solicitado, a pedido da fiscalização da DPE/PR.

13.5.4. Certidão(ões) de Acervo Técnico (CAT), emitida(s) pelo CREA e/ou pelo CAU, para a comprovação do(s) profissional(is) de nível superior, ou outro devidamente reconhecido pela entidade competente, indicados como responsável(is) técnico(s), detentor(es) de Certidão(ões) de Acervo Técnico (CAT), emitida(s) pelo CREA e/ou pelo CAU, conforme quantitativos indicados no Anexo I, admitida a apresentação de atestados individualizados e a somatória de atestados diversos.

13.5.5. Documentação que comprove o vínculo entre o profissional e o serviço a ser prestado, por meio de Carteira de Trabalho, Certidão do CREA, Certidão do CAU, Contrato Social da empresa, Contrato de prestação de serviços, Contrato de Trabalho, ou termo, através do qual o(s) profissional(is) assumam a responsabilidade técnica pelo serviço a ser prestado, a ser apresentada somente quando da celebração da Ata de Registro de Preços.

13.6. A habilitação da arrematante será verificada por consulta ao SICAF ou CAUFPR, bem como à documentação complementar que comprove o cumprimento dos requisitos previstos neste capítulo, a ser anexada ao sistema www.gov.br/compras, nos termos deste edital.

13.6.1. A licitante deverá confirmar se todos os documentos solicitados neste edital para verificação da habilitação estão inseridos e atualizados no sistema SICAF ou CAUFPR, caso contrário deverá providenciar a sua juntada.

13.7. Somente será considerada habilitada a arrematante que preencha os requisitos de habilitação na data da primeira sessão.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS DE HABILITAÇÃO

14.1. Sob pena de inabilitação, os documentos deverão se referir ao CNPJ cadastrado

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ

Rua Mateus Leme, nº 1908 – Centro Cívico – Curitiba/Paraná. CEP 80.530-010. Telefone: (41) 3313-7380

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 90020/2025 – SEI n.º 24.0.00000129-1



DPE PR

DEFENSORIA PÚBLICA
DO ESTADO DO PARANÁ

Diretoria de Contratações

Coordenadoria de Contratações

no sistema www.gov.br/compras para a participação do certame.

14.1.1. Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica e no caso daqueles documentos que pela própria natureza forem emitidos somente em nome da matriz (FALÊNCIA – FEDERAL – FGTS – TRABALHISTA).

14.1.2. Caso a arrematante possua matriz e filiais na data da habilitação e participe da licitação com o CNPJ de uma delas, poderá executar o contrato e emitir as respectivas faturas com o CNPJ da outra, desde que comprove os requisitos de habilitação de ambas e indique em sua proposta o CNPJ (da matriz ou filial) que será utilizado para o faturamento, discriminando o item ou grupo respectivo, quando for o caso.

14.2. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a microempresa ou empresa de pequeno porte seja habilitada e declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

14.2.1. Na hipótese do item 14.2 será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis a partir do momento em que a arrematante for declarada vencedora, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito tributário ou fiscal, e obtenção das certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

14.2.2. A não regularização da documentação implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

14.3. Toda a documentação apresentada deverá estar dentro do prazo de validade estabelecido pelo órgão expedidor e, quando omissa, será aceita por 90 (noventa) dias a partir da sua expedição.

14.4. Consideradas cumpridas todas as exigências do edital pela arrematante, o Pregoeiro a declarará vencedora e encaminhará o certame à autoridade superior para adjudicar o objeto e homologar a licitação.

14.5. Caso esteja sendo exigido atestado de capacidade técnica, ele poderá ser apresentado em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

14.5.1. A arrematante poderá disponibilizar todas as informações que entender necessárias à comprovação da legitimidade do atestado, tais como contratos, notas de empenho, notas fiscais etc.

14.5.2. A ausência de algum dos requisitos do atestado ou dúvidas com relação ao seu conteúdo não o invalidarão se a informação puder ser obtida por diligência ou por meio de outros documentos.

15. DA AMOSTRA

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ

Rua Mateus Leme, nº 1908 – Centro Cívico – Curitiba/Paraná. CEP 80.530-010. Telefone: (41) 3313-7380

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 90020/2025 – SEI n.º 24.0.00000129-1



DPE PR

DEFENSORIA PÚBLICA
DO ESTADO DO PARANÁ

Diretoria de Contratações

Coordenadoria de Contratações

15.1. Não será exigida a apresentação de amostra na presente licitação.

16. DOS RECURSOS

16.1. Qualquer licitante poderá manifestar a intenção de recorrer em campo próprio do sistema, de forma imediata após o término do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação, sob pena de preclusão.

16.1.1. O prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

16.1.1. Uma vez aceita a intenção de recurso, será concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para a apresentação das razões, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas para apresentarem as contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo da recorrente.

16.1.2. Será assegurada à licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses, que deverá ser solicitada via e-mail para o endereço licitacoes@defensoria.pr.def.br.

16.1.3. As razões recursais devem ser encaminhadas em campo próprio do sistema www.gov.br/compras.

16.2. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

16.3. O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

16.4. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório.

16.5. Não havendo recurso, o Pregoeiro encaminhará o procedimento à autoridade superior para adjudicar o objeto e homologar a licitação.

17. DA CONTRATAÇÃO

17.1. Homologado o resultado da licitação pela autoridade competente, será firmado Termo de Contrato.

17.2. A DPE-PR convocará a licitante vencedora para assinatura do Termo de Contrato, eletronicamente, mediante uso da certificação digital ICP-Brasil, ou presencialmente, informando o local, data e hora, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis de sua convocação.

17.2.1. O prazo de convocação de que trata o item 17.2 poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação da licitante vencedora durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ

Rua Mateus Leme, nº 1908 – Centro Cívico – Curitiba/Paraná. CEP 80.530-010. Telefone: (41) 3313-7380

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 90020/2025 – SEI n.º 24.0.000000129-1



DPE PR

DEFENSORIA PÚBLICA

DO ESTADO DO PARANÁ

Diretoria de Contratações

Coordenadoria de Contratações

17.2.2. Será permitida a assinatura eletrônica da Ata, mediante uso da certificação digital ICP-Brasil, caso o representante legal da licitante a possua, no mesmo prazo indicado no item 17.2.

17.2.3. A DPE-PR também poderá enviar a Ata para assinatura da licitante, que deverá devolvê-la assinada no prazo previsto no item 17.2.

17.3. Antes da assinatura do Termo de Contrato, a Administração verificará se a licitante vencedora mantém as condições de habilitação exigidas por ocasião da licitação.

17.4. Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor.

17.5. Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no edital sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

17.6. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do item 17.4, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

17.6.1. convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;

17.6.2. adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

17.7. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade licitante.

17.8. A regra do item 17.7 não se aplicará aos licitantes remanescentes convocados na forma do item 17.6.1.

17.9. Será facultada à Administração a convocação dos demais licitantes classificados para a contratação de remanescente de obra, de serviço ou de fornecimento em consequência de rescisão contratual, observados os mesmos critérios estabelecidos nos itens 17.4 e 17.6.

17.10. Farão parte da contratação, independentemente de suas transcrições, as condições estabelecidas neste edital e na proposta da adjudicatária.

17.11. A correta emissão da nota fiscal é de responsabilidade da contratada e o faturamento deverá obedecer à legislação tributária que rege a matéria, devendo



DPE PR

DEFENSORIA PÚBLICA

DO ESTADO DO PARANÁ

Diretoria de Contratações

Coordenadoria de Contratações

retratar a realidade da operação realizada e seus respectivos valores.

18. DA EXECUÇÃO, FISCALIZAÇÃO, GESTÃO, RECEBIMENTO DO OBJETO E PAGAMENTO

18.1. As condições de execução, fiscalização, gestão, recebimento do objeto e pagamento estão previstas no Termo de Referência (Anexo I).

18.2. É vedado participar da execução do contrato, direta ou indiretamente, quem mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

19. DA LEI ANTICORRUPÇÃO

19.1. As licitantes e a contratada deverão atender às disposições contidas na Lei Federal nº 12.846/2013 – Lei Anticorrupção, motivo pelo qual, no decorrer da licitação e de todo o período contratual, conduzirão suas práticas comerciais de forma ética e em conformidade com os preceitos legais aplicáveis, não podendo dar, oferecer, pagar, prometer pagar, ou autorizar o pagamento, direta ou indiretamente, de qualquer valor, a quem quer que seja, com a finalidade de influenciar qualquer ato ou decisão, ou para assegurar qualquer vantagem indevida, ou direcionar negócios, e que violem o estabelecido na Lei Anticorrupção.

20. DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

20.1. A disciplina acerca das sanções administrativas encontra-se prevista no Termo de Referência (Anexo I).

21. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1. A licitante ou o interessado em participar da presente licitação consente e concorda com o tratamento e divulgação de seus dados pessoais para finalidade específica, conforme a Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados), a Lei nº 12.527/2011 e o princípio constitucional da publicidade.

21.2. Todas as referências de tempo deste edital correspondem ao horário de Brasília-DF.

21.3. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento, observadas as demais regras previstas no artigo 183 da Lei Federal nº 14.133/2021.

21.4. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão pública será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário estabelecido no preâmbulo

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ

Rua Mateus Leme, nº 1908 – Centro Cívico – Curitiba/Paraná. CEP 80.530-010. Telefone: (41) 3313-7380

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 90020/2025 – SEI n.º 24.0.00000129-1



DPE PR

DEFENSORIA PÚBLICA
DO ESTADO DO PARANÁ

Diretoria de Contratações

Coordenadoria de Contratações

deste edital, salvo comunicação do Pregoeiro em contrário.

21.5. É facultado ao agente de contratação, Pregoeiro, comissão de contratação e/ou à autoridade competente, em qualquer fase da licitação.

a) promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, inclusive com a juntada de novos documentos quando necessários para complementar informações acerca daqueles já apresentados pela licitante e que se refiram a fato pré-existente à abertura do certame, bem como aqueles destinados à atualização de documentos vencidos após a data de recebimento das propostas;

b) adotar medidas de saneamento destinadas a esclarecer informações, corrigir impropriedades na documentação de habilitação ou da proposta, ou complementar a instrução do processo, desde que não seja alterada a substância da proposta;

c) convocar licitantes para quaisquer esclarecimentos porventura necessários;

d) solicitar os documentos apresentados de forma eletrônica em original ou por cópia autenticada a qualquer momento, no prazo estabelecido.

21.6. O licitante é responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, resultante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo(a) pregoeiro(a) ou pelo sistema, ainda que ocorra a sua desconexão.

21.7. O Pregoeiro poderá, no interesse público, relevar faltas meramente formais que não comprometam a lisura e o real conteúdo da proposta, podendo promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do procedimento licitatório, inclusive solicitar pareceres.

21.8. A realização da licitação não implica necessariamente a contratação total ou parcial do montante previsto, porquanto estimado, podendo a autoridade competente, inclusive, revogá-la, total ou parcialmente, por fatos supervenientes, de interesse público, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação do interessado, mediante manifestação escrita e fundamentada, assegurado o contraditório e a ampla defesa, conforme dispõe o art. 71 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

21.9. O presente edital e todos os seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe ou condição mencionado em um documento, mesmo que omitido em outro, será considerado especificado e válido para esta licitação.

21.10. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

21.11. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

21.12. O foro é o da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba – Foro Central de Curitiba, no qual serão dirimidas eventuais questões não resolvidas na esfera administrativa.

21.13. Acompanham o presente edital e dele constituem parte integrante os seguintes

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ

Rua Mateus Leme, nº 1908 – Centro Cívico – Curitiba/Paraná. CEP 80.530-010. Telefone: (41) 3313-7380

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 90020/2025 – SEI n.º 24.0.00000129-1



DPE PR

DEFENSORIA PÚBLICA
DO ESTADO DO PARANÁ

Diretoria de Contratações

Coordenadoria de Contratações

anexos:

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

ANEXO III – MINUTA DO TERMO DE CONTRATO

Curitiba, data da assinatura digital.

MATHEUS CAVALCANTI MUNHOZ
DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO PARANÁ



DPE PR

DEFENSORIA PÚBLICA
DO ESTADO DO PARANÁ

Diretoria de Contratações

Coordenadoria de Contratações

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO

1.1. Contratação de empresa especializada para instalação e desinstalação de equipamentos de ar-condicionado e manutenção preventiva e corretiva de sistema de ventilação mecânica e de aparelhos de ar-condicionado, com fornecimento de mão de obra, peças, insumos e componentes originais dos respectivos fabricantes para Defensoria Pública do Paraná.

2. DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

2.1. A presente contratação surge como resultado frustrado de alguns lotes do Pregão Eletrônico 052/2023 e da não renovação dos contratos 039/2022 e 023/2024.

2.2. Apesar de a DPE/PR possuir, atualmente, contratos vigentes de manutenção continuada em algumas cidades (006/2020, 007/2020, 008/2020, 012/2020, 039/2020, 023/2020, 024/2024, 026/2026), equipamentos instalados posteriormente não estariam inclusos, ficando sem a cobertura de manutenções, serviço essencial ao bom funcionamento do sistema de climatização.

2.3. Diante disso, busca-se a otimização do procedimento de contratação para atender a demanda de sedes que necessitam dos serviços e já os solicitaram anteriormente, visando maior celeridade e eficiência, requisitos não alcançados por contratações pontuais no histórico de contratações realizadas pelo órgão, até o presente momento.

2.4. Com a contratação busca-se proporcionar climatização aos ambientes ocupados pela DPE/PR, permitindo conforto térmico aos defensores, servidores e ao público atendido, conforme preceitua a norma ABNT NBR 16401-2 e a Norma Regulamentadora nº 17 do Ministério do Trabalho.

3. DO DETALHAMENTO DO OBJETO

3.1. DOS SERVIÇOS A SEREM CONTRATADOS:

3.1.1 Instalação de equipamentos de ar-condicionado, conforme demanda;

3.1.2 Desinstalação de equipamentos de ar-condicionado, conforme demanda;

3.1.3 Manutenção preventiva contínua e corretiva de equipamentos de ar-condicionado e sistema de ventilação mecânica, quando houver;

3.2. A estimativa de custos tem como meta balizar os orçamentos futuros na etapa licitatória. Tanto o orçamento quanto os quantitativos são estimativos, devendo ser revisados em etapa futura, quando da orçamentação de mercado efetiva na licitação.

3.3. No Anexo I é apresentada a estrutura de equipamentos já instalados em cada unidade, a fim de informar as marcas já em uso na Defensoria Pública.

3.4. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ

Rua Mateus Leme, nº 1908 – Centro Cívico – Curitiba/Paraná. CEP 80.530-010. Telefone: (41) 3313-7380

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 90020/2025 – SEI n.º 24.0.00000129-1



DPE PR

DEFENSORIA PÚBLICA
DO ESTADO DO PARANÁ

Diretoria de Contratações

Coordenadoria de Contratações

Os itens de descrição geral dos serviços e o Caderno de Encargos, conforme ANEXO II deste Termo de Referência, contêm descrição completa e complementar à descrição das Planilhas de Serviços, a seguir, sendo sua observação obrigatória à execução.

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ

Rua Mateus Leme, nº 1908 – Centro Cívico – Curitiba/Paraná. CEP 80.530-010. Telefone: (41) 3313-7380

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 90020/2025 – SEI n.º 24.0.000000129-1

**DPE PR**DEFENSORIA PÚBLICA
DO ESTADO DO PARANÁ

Diretoria de Contratações

Coordenadoria de Contratações

TABELAS – PLANILHA DE SERVIÇOS - QUANTITATIVOS SEPARADOS POR LOTES

ATENÇÃO: NO SISTEMA, O OBJETO CONSTA COMO 1 UNIDADE EM 1 ITEM, SEJA: GRUPO 1 COMO ITEM 1, GRUPO 2 COMO ITEM 2, E EM SEQUÊNCIA. Assim, o valor do item do sistema corresponderá ao valor total do grupo do edital). DESTA FORMA, O VALOR DOS ITENS DEVERÁ SER RECOMPOSTO NO ATO DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA, sendo os lances realizados pelo valor total do grupo.

Grupo 1	Participação Geral						
	Benefícios LC 123/2006	Sim () Não (X)					
Ponta Grossa e Castro							
Item	Objeto	Ponta Grossa		Castro		Valor Unitário Máximo	Valor Total Máximo
		Parcela Certa	Parcela Estimada	Parcela Certa	Parcela Estimada		
A	Instalação de 01 (um) condicionador de ar de 9000 BTU/h, com distância entre unidades condensadora e evaporadora de até 10 metros. CATSER 2020		10		7	R\$ 935,27	R\$ 15.899,59
B	Instalação de 01 (um) condicionador de ar de 12000 BTU/h, com distância entre unidades condensadora e evaporadora de até 10 metros. CATSER 2020	5	5		2	R\$ 1.065,41	R\$ 12.784,92
C	Instalação de 01 (um) condicionador de ar de 18000 BTU/h, com distância entre unidades condensadora e evaporadora de até 10 metros. CATSER 2020		2			R\$ 1.229,50	R\$ 2.459,00
D	Instalação de 01 (um) condicionador de ar de 24000 BTU/h, com distância entre unidades condensadora e evaporadora de até 10 metros. CATSER 2020		1		4	R\$ 1.485,50	R\$ 7.427,50
E	Instalação de 01 (um) condicionador de ar com potência superior a 24000 BTU/h, com distância entre unidades condensadora e evaporadora de até 10 metros. CATSER 2020	2			4	R\$ 1.793,60	R\$ 10.761,60

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ

Rua Mateus Leme, nº 1908 – Centro Cívico – Curitiba/Paraná. CEP 80.530-010. Telefone: (41) 3313-7380

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 90020/2025 – SEI n.º 24.0.000000129-1

**DPE PR**DEFENSORIA PÚBLICA
DO ESTADO DO PARANÁ

Diretoria de Contratações

Coordenadoria de Contratações

F	Valor adicional de instalação caso a distância entre as unidades evaporadora e condensadora seja superior a 10 metros (valor único) .	7	18		17	R\$ 102,30	R\$ 4.296,60
G	Desinstalação de condicionador de ar modelo <i>split hi-wall</i> , piso-teto, cassete, inclusa reconstituição de alvenaria, mantendo padrões da construção: pintura, azulejos, acabamento, etc. CATSER 2020		10		10	R\$ 432,10	R\$ 8.642,00
H	Desinstalação de condicionador de ar modelo janeleiro, inclusa reconstituição de alvenaria, mantendo padrões da construção: pintura, azulejos, acabamento, etc. CATSER 2020		5			R\$ 347,50	R\$ 1.737,50
I	Valor adicional caso necessário andaime para instalação, desinstalação ou manutenção (valor único)		10		17	R\$ 456,00	R\$ 12.312,00
J	Valor adicional caso necessário balancim para instalação, desinstalação ou manutenção (valor único)		2		2	R\$ 390,00	R\$ 1.560,00
K	Valor adicional caso necessária aquisição e instalação de bomba de dreno (valor único)		5		17	R\$ 585,71	R\$ 12.885,62
L	Manutenção preventiva em condicionador de ar modelo <i>split hi-wall</i> , piso-teto, cassete (todos os materiais e insumos necessários inclusos) – valor mensal a ser pago por equipamento. CATSER 3492	84	216		204	R\$ 180,67	R\$ 91.057,68
M	Manutenção preventiva em condicionador de ar modelo janeleiro (todos os materiais e insumos necessários inclusos) – valor mensal a ser pago por equipamento. CATSER 3492		5			R\$ 120,00	R\$ 600,00
N	Manutenção corretiva em condicionador de ar modelo <i>split hi-wall</i> , piso-teto, cassete – por equipamento solucionado (todos os materiais e insumos necessários inclusos) CATSER 2771		20		17	R\$ 320,50	R\$ 11.858,50
O	Manutenção corretiva em condicionador de ar modelo janeleiro – por equipamento solucionado (todos os materiais e insumos necessários inclusos). CATSER 2771		5			R\$ 198,00	R\$ 990,00

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ

Rua Mateus Leme, nº 1908 – Centro Cívico – Curitiba/Paraná. CEP 80.530-010. Telefone: (41) 3313-7380

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 90020/2025 – SEI n.º 24.0.000000129-1

**DPE PR**DEFENSORIA PÚBLICA
DO ESTADO DO PARANÁ

Diretoria de Contratações

Coordenadoria de Contratações

VALOR GLOBAL MÁXIMO DO GRUPO R\$ 195.272,51**(considera-se como global o somatório dos preços totais de cada item que compõe este grupo)**

Grupo 2	Participação Geral						
	Benefícios LC 123/2006			Sim () Não (X)			
Umuarama e Cruzeiro do Oeste							
Item	Objeto	Umuarama		Cruzeiro do Oeste		Valor Unitário Máximo	Valor Total Máximo
		Parcela Certa	Parcela Estimada	Parcela Certa	Parcela Estimada		
A	Instalação de 01 (um) condicionador de ar de 9000 BTU/h, com distância entre unidades condensadora e evaporadora de até 10 metros. CATSER 2020				1	R\$ 876,21	R\$ 876,21
B	Instalação de 01 (um) condicionador de ar de 12000 BTU/h, com distância entre unidades condensadora e evaporadora de até 10 metros. CATSER 2020		11		1	R\$ 879,52	R\$ 10.554,24
C	Instalação de 01 (um) condicionador de ar de 18000 BTU/h, com distância entre unidades condensadora e evaporadora de até 10 metros. CATSER 2020		1			R\$ 1.051,00	R\$ 1.051,00
D	Instalação de 01 (um) condicionador de ar de 24000 BTU/h, com distância entre unidades condensadora e evaporadora de até 10 metros. CATSER 2020		2			R\$ 1.247,50	R\$ 2.495,00
E	Instalação de 01 (um) condicionador de ar com potência superior a 24000 BTU/h, com distância entre unidades condensadora e evaporadora de até 10 metros. CATSER 2020		2		2	R\$ 1.626,67	R\$ 6.506,68
F	Valor adicional de instalação caso a distância entre as unidades evaporadora e condensadora seja superior a 10 metros (valor único) .		16		4	R\$ 94,45	R\$ 1.889,00

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ

Rua Mateus Leme, nº 1908 – Centro Cívico – Curitiba/Paraná. CEP 80.530-010. Telefone: (41) 3313-7380

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 90020/2025 – SEI n.º 24.0.000000129-1

**DPE PR**DEFENSORIA PÚBLICA
DO ESTADO DO PARANÁ

Diretoria de Contratações

Coordenadoria de Contratações

G	Desinstalação de condicionador de ar modelo <i>split hi-wall</i> , piso-teto, cassete, inclusa reconstituição de alvenaria, mantendo padrões da construção: pintura, azulejos, acabamento, etc. CATSER 2020		12		4	R\$ 432,10	R\$ 6.913,60
H	Desinstalação de condicionador de ar modelo janeleiro, inclusa reconstituição de alvenaria, mantendo padrões da construção: pintura, azulejos, acabamento, etc. CATSER 2020		2			R\$ 347,50	R\$ 695,00
I	Valor adicional caso necessário andaime para instalação, desinstalação ou manutenção (valor único)		3		2	R\$ 406,00	R\$ 2.030,00
J	Valor adicional caso necessário balancim para instalação, desinstalação ou manutenção (valor único)		1		1	R\$ 390,00	R\$ 780,00
K	Valor adicional caso necessária aquisição e instalação de bomba de dreno (valor único)		14		6	R\$ 569,41	R\$ 11.388,20
L	Manutenção preventiva em condicionador de ar modelo <i>split hi-wall</i> , piso-teto, cassete (todos os materiais e insumos necessários inclusos) – valor mensal a ser pago por equipamento. CATSER 3492	144	192		48	R\$ 186,25	R\$ 71.520,00
M	Manutenção preventiva em condicionador de ar modelo janeleiro (todos os materiais e insumos necessários inclusos) – valor mensal a ser pago por equipamento CATSER 3492		5			R\$ 120,00	R\$ 600,00
N	Manutenção corretiva em condicionador de ar modelo <i>split hi-wall</i> , piso-teto, cassete – por equipamento solucionado (todos os materiais e insumos necessários inclusos) CATSER 2771		12		6	R\$ 320,50	R\$ 5.769,00
O	Manutenção corretiva em condicionador de ar modelo janeleiro – por equipamento solucionado (todos os materiais e insumos necessários inclusos) CATSER 2771		5			R\$ 198,00	R\$ 990,00
VALOR GLOBAL MÁXIMO DO GRUPO R\$124.057,93 considera-se como global o somatório dos preços totais de cada item que compõe este grupo)							

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ

Rua Mateus Leme, nº 1908 – Centro Cívico – Curitiba/Paraná. CEP 80.530-010. Telefone: (41) 3313-7380

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 90020/2025 – SEI n.º 24.0.000000129-1

**DPE PR**DEFENSORIA PÚBLICA
DO ESTADO DO PARANÁ

Diretoria de Contratações

Coordenadoria de Contratações

Grupo 3	Exclusivo para ME/EPP				
	Benefícios LC 123/2006		Sim (X) Não ()		
Paranavaí					
Item	Objeto	Parcela Certa	Parcela Estimada	Valor Unitário Máximo	Valor Total Máximo
A	Instalação de 01 (um) condicionador de ar de 9000 BTU/h, com distância entre unidades condensadora e evaporadora de até 10 metros. CATSER 2020		5	R\$ 876,21	R\$ 4.381,05
B	Instalação de 01 (um) condicionador de ar de 12000 BTU/h, com distância entre unidades condensadora e evaporadora de até 10 metros. CATSER 2020	3	3	R\$ 879,52	R\$ 5.277,12
C	Instalação de 01 (um) condicionador de ar de 18000 BTU/h, com distância entre unidades condensadora e evaporadora de até 10 metros. CATSER 2020			R\$ -	-
D	Instalação de 01 (um) condicionador de ar de 24000 BTU/h, com distância entre unidades condensadora e evaporadora de até 10 metros. CATSER 2020	1	1	R\$ 1.247,50	R\$ 2.495,00
E	Instalação de 01 (um) condicionador de ar com potência superior a 24000 BTU/h, com distância entre unidades condensadora e evaporadora de até 10 metros. CATSER 2020		1	R\$ 1.867,67	R\$ 1.867,67
F	Valor adicional de instalação caso a distância entre as unidades evaporadora e condensadora seja superior a 10 metros (valor único) .		4	R\$ 102,30	R\$ 409,20
G	Desinstalação de condicionador de ar modelo <i>split hi-wall</i> , piso-teto, cassete, inclusa reconstrução de alvenaria, mantendo padrões da construção: pintura, azulejos, acabamento, etc. CATSER 2020		10	R\$ 432,10	R\$ 4.321,00
H	Desinstalação de condicionador de ar modelo janeleiro, inclusa reconstrução de alvenaria, mantendo padrões da construção: pintura, azulejos, acabamento, etc. CATSER 2020			R\$ -	-
I	Valor adicional caso necessário andaime para instalação, desinstalação ou manutenção (valor único)		2	R\$ 406,00	R\$ 812,00
J	Valor adicional caso necessário balancim para instalação, desinstalação ou manutenção (valor único)			R\$ -	-

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ

Rua Mateus Leme, nº 1908 – Centro Cívico – Curitiba/Paraná. CEP 80.530-010. Telefone: (41) 3313-7380

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 90020/2025 – SEI n.º 24.0.000000129-1

**DPE PR**DEFENSORIA PÚBLICA
DO ESTADO DO PARANÁ

Diretoria de Contratações

Coordenadoria de Contratações

K	Valor adicional caso necessária aquisição e instalação de bomba de dreno (valor único)		2	R\$ 569,41	R\$ 1.138,82
L	Manutenção preventiva em condicionador de ar modelo <i>split hi-wall</i> , piso-teto, cassete (todos os materiais e insumos necessários inclusos) – valor mensal a ser pago por equipamento. CATSER 3492	120		R\$ 186,25	R\$ 22.350,00
M	Manutenção preventiva em condicionador de ar modelo janelheiro (todos os materiais e insumos necessários inclusos) – valor mensal a ser pago por equipamento. CATSER 3492			R\$ -	-
N	Manutenção corretiva em condicionador de ar modelo <i>split hi-wall</i> , piso-teto, cassete – por equipamento solucionado (todos os materiais e insumos necessários inclusos) CATSER 2771		10	R\$ 320,50	R\$ 3.205,00
O	Manutenção corretiva em condicionador de ar modelo janelheiro – por equipamento solucionado (todos os materiais e insumos necessários inclusos) CATSER 2771			R\$ -	-
VALOR GLOBAL MÁXIMO DO GRUPO R\$46.256,86 (considera-se como global o somatório dos preços totais de cada item que compõe este grupo)					

Grupo	Exclusivo para ME/EPP						
	Benefícios LC 123/2006			Sim (X) Não ()			
Campo Mourão e Cianorte							
tem	Objeto	Campo Mourão		Cianorte		Valor Unitário Máximo	Valor Total Máximo
		Parcela Certa	Parcela Estimada	Parcela Certa	Parcela Estimada		
A	Instalação de 01 (um) condicionador de ar de 9000 BTU/h, com distância entre unidades condensadora e evaporadora de até 10 metros. CATSER 2020		7		2	R\$ 876,21	R\$ 7.885,89
B	Instalação de 01 (um) condicionador de ar de 12000 BTU/h, com distância entre unidades condensadora e evaporadora de até 10 metros. CATSER 2020		3		1	R\$ 879,52	R\$ 3.518,08
C	Instalação de 01 (um) condicionador de ar de 18000 BTU/h, com distância entre unidades condensadora e evaporadora de até 10 metros. CATSER 2020					R\$ -	-

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ

Rua Mateus Leme, nº 1908 – Centro Cívico – Curitiba/Paraná. CEP 80.530-010. Telefone: (41) 3313-7380

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 90020/2025 – SEI n.º 24.0.000000129-1

**DPE PR**DEFENSORIA PÚBLICA
DO ESTADO DO PARANÁ

Diretoria de Contratações

Coordenadoria de Contratações

D	Instalação de 01 (um) condicionador de ar de 24000 BTU/h, com distância entre unidades condensadora e evaporadora de até 10 metros. CATSER 2020		2			R\$ 1.247,50	R\$ 2.495,00
E	Instalação de 01 (um) condicionador de ar com potência superior a 24000 BTU/h, com distância entre unidades condensadora e evaporadora de até 10 metros. CATSER 2020					R\$ -	-
F	Valor adicional de instalação caso a distância entre as unidades evaporadora e condensadora seja superior a 10 metros (valor único) .				3	R\$ 102,30	R\$ 306,90
G	Desinstalação de condicionador de ar modelo <i>split hi-wall</i> , piso-teto, cassete, inclusa reconstituição de alvenaria, mantendo padrões da construção: pintura, azulejos, acabamento, etc. CATSER 2020		12		3	R\$ 432,10	R\$ 6.481,50
H	Desinstalação de condicionador de ar modelo janeleiro, inclusa reconstituição de alvenaria, mantendo padrões da construção: pintura, azulejos, acabamento, etc. CATSER 2020					R\$ -	-
I	Valor adicional caso necessário andaime para instalação, desinstalação ou manutenção (valor único)				2	R\$ 406,00	R\$ 812,00
J	Valor adicional caso necessário balancim para instalação, desinstalação ou manutenção (valor único)					R\$ -	-
K	Valor adicional caso necessária aquisição e instalação de bomba de dreno (valor único)				3	R\$ 569,41	R\$ 1.708,23
L	Manutenção preventiva em condicionador de ar modelo <i>split hi-wall</i> , piso-teto, cassete (todos os materiais e insumos necessários inclusos) – valor mensal a ser pago por equipamento. CATSER 3492	132		12	36	R\$ 186,25	R\$ 33.525,00
M	Manutenção preventiva em condicionador de ar modelo janeleiro (todos os materiais e insumos necessários inclusos) – valor mensal a ser pago por equipamento. CATSER 3492					R\$ -	-

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ

Rua Mateus Leme, nº 1908 – Centro Cívico – Curitiba/Paraná. CEP 80.530-010. Telefone: (41) 3313-7380

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 90020/2025 – SEI n.º 24.0.000000129-1

**DPE PR**DEFENSORIA PÚBLICA
DO ESTADO DO PARANÁ

Diretoria de Contratações

Coordenadoria de Contratações

N	Manutenção corretiva em condicionador de ar modelo <i>split hi-wall</i> , piso-teto, cassete – por equipamento solucionado (todos os materiais e insumos necessários inclusos) CATSER 2771	3	10		3	R\$ 320,50	R\$ 5.128,00
O	Manutenção corretiva em condicionador de ar modelo janeleiro – por equipamento solucionado (todos os materiais e insumos necessários inclusos) CATSER 2771					R\$ -	-
VALOR GLOBAL MÁXIMO DO GRUPO R\$61.860,60 (considera-se como global o somatório dos preços totais de cada item que compõe este grupo)							

Grupo	Participação Geral				
	Benefícios LC 123/2006	Sim () Não (X)			
5	Guarapuava				
Item	Objeto	Parcela Certa	Parcela Estimada	Valor Unitário Máximo	Valor Total Máximo
A	Instalação de 01 (um) condicionador de ar de 9000 BTU/h, com distância entre unidades condensadora e evaporadora de até 10 metros. CATSER 2020		15	R\$ 876,21	R\$ 13.143,15
B	Instalação de 01 (um) condicionador de ar de 12000 BTU/h, com distância entre unidades condensadora e evaporadora de até 10 metros. CATSER 2020	1	1	R\$ 879,52	R\$ 1.759,04
C	Instalação de 01 (um) condicionador de ar de 18000 BTU/h, com distância entre unidades condensadora e evaporadora de até 10 metros. CATSER 2020		1	R\$ 1.051,00	R\$ 1.051,00
D	Instalação de 01 (um) condicionador de ar de 24000 BTU/h, com distância entre unidades condensadora e evaporadora de até 10 metros. CATSER 2020		1	R\$ 1.247,50	R\$ 1.247,50
E	Instalação de 01 (um) condicionador de ar com potência superior a 24000 BTU/h, com distância entre unidades condensadora e evaporadora de até 10 metros. CATSER 2020		1	R\$ 1.867,67	R\$ 1.867,67
F	Valor adicional de instalação caso a distância entre as unidades evaporadora e condensadora seja superior a 10 metros (valor único) .		19	R\$ 102,30	R\$ 1.943,70
G	Desinstalação de condicionador de ar modelo <i>split hi-wall</i> , piso-teto, cassete, inclusa		16	R\$ 432,10	R\$ 6.913,60

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ

Rua Mateus Leme, nº 1908 – Centro Cívico – Curitiba/Paraná. CEP 80.530-010. Telefone: (41) 3313-7380

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 90020/2025 – SEI n.º 24.0.000000129-1

**DPE PR**DEFENSORIA PÚBLICA
DO ESTADO DO PARANÁ

Diretoria de Contratações

Coordenadoria de Contratações

	reconstituição de alvenaria, mantendo padrões da construção: pintura, azulejos, acabamento, etc. CATSER 2020				
H	Desinstalação de condicionador de ar modelo janelheiro, inclusa reconstituição de alvenaria, mantendo padrões da construção: pintura, azulejos, acabamento, etc. CATSER 2020		1	R\$ 347,50	R\$ 347,50
I	Valor adicional caso necessário andaime para instalação, desinstalação ou manutenção (valor único)		2	R\$ 406,00	R\$ 812,00
J	Valor adicional caso necessário balancim para instalação, desinstalação ou manutenção (valor único)			R\$ -	-
K	Valor adicional caso necessária aquisição e instalação de bomba de dreno (valor único)		10	R\$ 569,41	R\$ 5.694,10
L	Manutenção preventiva em condicionador de ar modelo <i>split hi-wall</i> , piso-teto, cassete (todos os materiais e insumos necessários inclusos) – valor mensal a ser pago por equipamento. CATSER 3492	192	228	R\$ 186,25	R\$ 78.225,00
M	Manutenção preventiva em condicionador de ar modelo janelheiro (todos os materiais e insumos necessários inclusos) – valor mensal a ser pago por equipamento. CATSER 3492	12		R\$ 120,00	R\$ 1.440,00
N	Manutenção corretiva em condicionador de ar modelo <i>split hi-wall</i> , piso-teto, cassete – por equipamento solucionado (todos os materiais e insumos necessários inclusos) CATSER 2771		16	R\$ 320,50	R\$ 5.128,00
O	Manutenção corretiva em condicionador de ar modelo janelheiro – por equipamento solucionado (todos os materiais e insumos necessários inclusos) CATSER 2771	1		R\$ 198,00	R\$ 198,00
VALOR GLOBAL MÁXIMO DO GRUPO R\$119.770,26 (considera-se como global o somatório dos preços totais de cada item que compõe este grupo)					

Grupo 6	Exclusivo para ME/EPP				
	Benefícios LC 123/2006	Sim (X) Não ()			
União da Vitória					
Item	Objeto	Parcela	Parcela	Valor Unitário	Valor Total

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ

Rua Mateus Leme, nº 1908 – Centro Cívico – Curitiba/Paraná. CEP 80.530-010. Telefone: (41) 3313-7380

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 90020/2025 – SEI n.º 24.0.000000129-1

**DPE PR**DEFENSORIA PÚBLICA
DO ESTADO DO PARANÁ

Diretoria de Contratações

Coordenadoria de Contratações

		Certa	Estimada	Máximo	Máximo
A	Instalação de 01 (um) condicionador de ar de 9000 BTU/h, com distância entre unidades condensadora e evaporadora de até 10 metros. CATSER 2020		2	R\$ 876,21	R\$ 1.752,42
B	Instalação de 01 (um) condicionador de ar de 12000 BTU/h, com distância entre unidades condensadora e evaporadora de até 10 metros. CATSER 2020		2	R\$ 879,52	R\$ 1.759,04
C	Instalação de 01 (um) condicionador de ar de 18000 BTU/h, com distância entre unidades condensadora e evaporadora de até 10 metros. CATSER 2020		1	R\$ 1.051,00	R\$ 1.051,00
D	Instalação de 01 (um) condicionador de ar de 24000 BTU/h, com distância entre unidades condensadora e evaporadora de até 10 metros. CATSER 2020		1	R\$ 1.247,50	R\$ 1.247,50
E	Instalação de 01 (um) condicionador de ar com potência superior a 24000 BTU/h, com distância entre unidades condensadora e evaporadora de até 10 metros. CATSER 2020		1	R\$ 1.867,67	R\$ 1.867,67
F	Valor adicional de instalação caso a distância entre as unidades evaporadora e condensadora seja superior a 10 metros (valor único) .		7	R\$ 102,30	R\$ 716,10
G	Desinstalação de condicionador de ar modelo <i>split hi-wall</i> , piso-teto, cassete, inclusa reconstrução de alvenaria, mantendo padrões da construção: pintura, azulejos, acabamento, etc. CATSER 2020		4	R\$ 432,10	R\$ 1.728,40
H	Desinstalação de condicionador de ar modelo janeleiro, inclusa reconstrução de alvenaria, mantendo padrões da construção: pintura, azulejos, acabamento, etc. CATSER 2020		0	R\$ -	-
I	Valor adicional caso necessário andaime para instalação, desinstalação ou manutenção (valor único)		4	R\$ 406,00	R\$ 1.624,00
J	Valor adicional caso necessário balancim para instalação, desinstalação ou manutenção (valor único)			R\$ -	-
K	Valor adicional caso necessária aquisição e instalação de bomba de dreno (valor único)		7	R\$ 569,41	R\$ 3.985,87
L	Manutenção preventiva em condicionador de ar modelo <i>split hi-wall</i> , piso-teto, cassete (todos os materiais e insumos necessários inclusos) – valor mensal a ser pago por equipamento. CATSER 3492	48	84	R\$ 190,75	R\$ 25.179,00
M	Manutenção preventiva em condicionador de ar modelo janeleiro (todos os materiais e insumos necessários inclusos) – valor mensal a ser pago por equipamento. CATSER			R\$ -	-

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ

Rua Mateus Leme, nº 1908 – Centro Cívico – Curitiba/Paraná. CEP 80.530-010. Telefone: (41) 3313-7380

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 90020/2025 – SEI n.º 24.0.000000129-1

**DPE PR**DEFENSORIA PÚBLICA
DO ESTADO DO PARANÁ

Diretoria de Contratações

Coordenadoria de Contratações

	3492				
N	Manutenção corretiva em condicionador de ar modelo <i>split hi-wall</i> , piso-teto, cassete – por equipamento solucionado (todos os materiais e insumos necessários inclusos) CATSER 2771		7	R\$ 320,50	R\$ 2.243,50
O	Manutenção corretiva em condicionador de ar modelo janeleiro – por equipamento solucionado (todos os materiais e insumos necessários inclusos) CATSER 2771			R\$ -	-
VALOR GLOBAL MÁXIMO DO GRUPO R\$43.154,50 (considera-se como global o somatório dos preços totais de cada item que compõe este grupo)					

Grupo	Participação Geral						
	Benefícios LC 123/2006			Sim () Não (X)			
Londrina e Cambé							
Item	Objeto	Londrina		Cambé		Valor Unitário Máximo	Valor Total Máximo
		Parcela Certa	Parcela Estimada	Parcela Certa	Parcela Estimada		
A	Instalação de 01 (um) condicionador de ar de 9000 BTU/h, com distância entre unidades condensadora e evaporadora de até 10 metros. CATSER 2020		48			R\$ 901,07	R\$ 43.251,36
B	Instalação de 01 (um) condicionador de ar de 12000 BTU/h, com distância entre unidades condensadora e evaporadora de até 10 metros. CATSER 2020				3	R\$ 956,09	R\$ 2.868,27
C	Instalação de 01 (um) condicionador de ar de 18000 BTU/h, com distância entre unidades condensadora e evaporadora de até 10 metros. CATSER 2020					R\$ -	-
D	Instalação de 01 (um) condicionador de ar de 24000 BTU/h, com distância entre unidades condensadora e evaporadora de até 10 metros. CATSER 2020		1			R\$ 1.258,00	R\$ 1.258,00
E	Instalação de 01 (um) condicionador de ar com potência superior a 24000 BTU/h, com distância entre unidades condensadora e evaporadora de até 10 metros. CATSER 2020		2			R\$ 1.775,75	R\$ 3.551,50

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ

Rua Mateus Leme, nº 1908 – Centro Cívico – Curitiba/Paraná. CEP 80.530-010. Telefone: (41) 3313-7380

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 90020/2025 – SEI n.º 24.0.000000129-1

**DPE PR**DEFENSORIA PÚBLICA
DO ESTADO DO PARANÁ

Diretoria de Contratações

Coordenadoria de Contratações

F	Valor adicional de instalação caso a distância entre as unidades evaporadora e condensadora seja superior a 10 metros (valor único) .		51		3	R\$ 113,45	R\$ 6.126,30
G	Desinstalação de condicionador de ar modelo <i>split hi-wall</i> , piso-teto, cassete, inclusa reconstituição de alvenaria, mantendo padrões da construção: pintura, azulejos, acabamento, etc. CATSER 2020		3		3	R\$ 432,10	R\$ 2.592,60
H	Desinstalação de condicionador de ar modelo janeleiro, inclusa reconstituição de alvenaria, mantendo padrões da construção: pintura, azulejos, acabamento, etc. CATSER 2020		48			R\$ 347,50	R\$ 16.680,00
I	Valor adicional caso necessário andaime para instalação, desinstalação ou manutenção (valor único)		12			R\$ 375,00	R\$ 4.500,00
J	Valor adicional caso necessário balancim para instalação, desinstalação ou manutenção (valor único)		12			R\$ 390,00	R\$ 4.680,00
K	Valor adicional caso necessária aquisição e instalação de bomba de dreno (valor único)		10		3	R\$ 588,06	R\$ 7.644,78
L	Manutenção preventiva em condicionador de ar modelo <i>split hi-wall</i> , piso-teto, cassete (todos os materiais e insumos necessários inclusos) – valor mensal a ser pago por equipamento. CATSER 3492	36	612		36	R\$ 190,75	R\$ 130.473,00
M	Manutenção preventiva em condicionador de ar modelo janeleiro (todos os materiais e insumos necessários inclusos) – valor mensal a ser pago por equipamento. CATSER 3492	576				R\$ 120,00	R\$ 69.120,00
N	Manutenção corretiva em condicionador de ar modelo <i>split hi-wall</i> , piso-teto, cassete – por equipamento solucionado (todos os materiais e insumos necessários inclusos) CATSER 2771		3		3	R\$ 320,50	R\$ 1.923,00
O	Manutenção corretiva em condicionador de ar modelo janeleiro – por equipamento solucionado (todos os materiais e insumos necessários inclusos) CATSER 2771		48			R\$ 198,00	R\$ 9.504,00

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ

Rua Mateus Leme, nº 1908 – Centro Cívico – Curitiba/Paraná. CEP 80.530-010. Telefone: (41) 3313-7380

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 90020/2025 – SEI n.º 24.0.000000129-1

**DPE PR**DEFENSORIA PÚBLICA
DO ESTADO DO PARANÁ

Diretoria de Contratações

Coordenadoria de Contratações

VALOR GLOBAL MÁXIMO DO GRUPO R\$304.172,81
(considera-se como global o somatório dos preços totais de cada item que compõe este grupo)

Grupo	Participação Geral						Valor Unitário Máximo	Valor Total Máximo
	Benefícios LC 123/2006			Sim () Não (X)				
Item	Objeto	Maringá e Jandaia do Sul				Valor Unitário Máximo	Valor Total Máximo	
		Maringá		Jandaia do Sul				
		Parcela Certa	Parcela Estimada	Parcela Certa	Parcela Estimada			
A	Instalação de 01 (um) condicionador de ar de 9000 BTU/h, com distância entre unidades condensadora e evaporadora de até 10 metros. CATSER 2020		14		2	R\$ 876,21	R\$ 14.019,36	
B	Instalação de 01 (um) condicionador de ar de 12000 BTU/h, com distância entre unidades condensadora e evaporadora de até 10 metros. CATSER 2020		4			R\$ 879,52	R\$ 3.518,08	
C	Instalação de 01 (um) condicionador de ar de 18000 BTU/h, com distância entre unidades condensadora e evaporadora de até 10 metros. CATSER 2020		4			R\$ 1.051,00	R\$ 4.204,00	
D	Instalação de 01 (um) condicionador de ar de 24000 BTU/h, com distância entre unidades condensadora e evaporadora de até 10 metros. CATSER 2020				1	R\$ 1.247,50	R\$ 1.247,50	
E	Instalação de 01 (um) condicionador de ar com potência superior a 24000 BTU/h, com distância entre unidades condensadora e evaporadora de até 10 metros.		3			R\$ 1.867,67	R\$ 5.603,01	
F	Valor adicional de instalação caso a distância entre as unidades evaporadora e condensadora seja superior a 10 metros (valor único) . CATSER 2020		25		3	R\$ 102,30	R\$ 2.864,40	
G	Desinstalação de condicionador de ar modelo <i>split hi-wall</i> , piso-teto, cassete, inclusa reconstituição de alvenaria, mantendo padrões da construção: pintura, azulejos, acabamento, etc. CATSER 2020		25		3	R\$ 432,10	R\$ 12.098,80	

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ

Rua Mateus Leme, nº 1908 – Centro Cívico – Curitiba/Paraná. CEP 80.530-010. Telefone: (41) 3313-7380

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 90020/2025 – SEI n.º 24.0.000000129-1

**DPE PR**DEFENSORIA PÚBLICA
DO ESTADO DO PARANÁ

Diretoria de Contratações

Coordenadoria de Contratações

H	Desinstalação de condicionador de ar modelo janelheiro, inclusa reconstrução de alvenaria, mantendo padrões da construção: pintura, azulejos, acabamento, etc. CATSER 2020					R\$ -	-
I	Valor adicional caso necessário andaime para instalação, desinstalação ou manutenção (valor único)		12		3	R\$ 406,00	R\$ 6.090,00
J	Valor adicional caso necessário balancim para instalação, desinstalação ou manutenção (valor único)		12			R\$ 390,00	R\$ 4.680,00
K	Valor adicional caso necessária aquisição e instalação de bomba de dreno (valor único)		25		3	R\$ 569,41	R\$ 15.943,48
L	Manutenção preventiva em condicionador de ar modelo <i>split hi-wall</i> , piso-teto, cassete (todos os materiais e insumos necessários inclusos) – valor mensal a ser pago por equipamento. CATSER 3492	300	300		36	R\$ 190,75	R\$ 121.317,00
M	Manutenção preventiva em condicionador de ar modelo janelheiro (todos os materiais e insumos necessários inclusos) – valor mensal a ser pago por equipamento. CATSER 3492					R\$ -	-
N	Manutenção corretiva em condicionador de ar modelo <i>split hi-wall</i> , piso-teto, cassete – por equipamento solucionado (todos os materiais e insumos necessários inclusos) CATSER 2771		25		3	R\$ 320,50	R\$ 8.974,00
O	Manutenção corretiva em condicionador de ar modelo janelheiro – por equipamento solucionado (todos os materiais e insumos necessários inclusos) CATSER 2771					R\$ -	-
VALOR GLOBAL MÁXIMO DO GRUPO R\$200.559,63 (considera-se como global o somatório dos preços totais de cada item que compõe este grupo)							

Grupo	Exclusivo para ME/EPP
--------------	------------------------------

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ

Rua Mateus Leme, nº 1908 – Centro Cívico – Curitiba/Paraná. CEP 80.530-010. Telefone: (41) 3313-7380

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 90020/2025 – SEI n.º 24.0.000000129-1

**DPE PR**DEFENSORIA PÚBLICA
DO ESTADO DO PARANÁ

Diretoria de Contratações

Coordenadoria de Contratações

9	Benefícios LC 123/2006	Sim (X) Não ()			
Cornélio Procópio					
Item	Objeto	Parcela Certa	Parcela Estimada	Valor Unitário Máximo	Valor Total Máximo
A	Instalação de 01 (um) condicionador de ar de 9000 BTU/h, com distância entre unidades condensadora e evaporadora de até 10 metros. CATSER 2020		7	R\$ 902,81	R\$ 6.319,67
B	Instalação de 01 (um) condicionador de ar de 12000 BTU/h, com distância entre unidades condensadora e evaporadora de até 10 metros. CATSER 2020		1	R\$ 984,64	R\$ 984,64
C	Instalação de 01 (um) condicionador de ar de 18000 BTU/h, com distância entre unidades condensadora e evaporadora de até 10 metros. CATSER 2020		1	R\$ 1.122,67	R\$ 1.122,67
D	Instalação de 01 (um) condicionador de ar de 24000 BTU/h, com distância entre unidades condensadora e evaporadora de até 10 metros. CATSER 2020		1	R\$ 1.357,00	R\$ 1.357,00
E	Instalação de 01 (um) condicionador de ar com potência superior a 24000 BTU/h, com distância entre unidades condensadora e evaporadora de até 10 metros. CATSER 2020			R\$ -	-
F	Valor adicional de instalação caso a distância entre as unidades evaporadora e condensadora seja superior a 10 metros (valor único) .		10	R\$ 113,45	R\$ 1.134,50
G	Desinstalação de condicionador de ar modelo <i>split hi-wall</i> , piso-teto, cassete, inclusa reconstrução de alvenaria, mantendo padrões da construção: pintura, azulejos, acabamento, etc. CATSER 2020		10	R\$ 432,10	R\$ 4.321,00
H	Desinstalação de condicionador de ar modelo janelheiro, inclusa reconstrução de alvenaria, mantendo padrões da construção: pintura, azulejos, acabamento, etc. CATSER 2020			R\$ -	-
I	Valor adicional caso necessário andaime para instalação, desinstalação ou manutenção (valor único)			R\$ -	-
J	Valor adicional caso necessário balancim para instalação, desinstalação ou manutenção (valor único)			R\$ -	-
K	Valor adicional caso necessária aquisição e instalação de bomba de dreno (valor único)		10	R\$ 588,06	R\$ 5.880,60
L	Manutenção preventiva em condicionador de ar modelo <i>split hi-wall</i> , piso-teto, cassete (todos os materiais e insumos necessários inclusos) – valor mensal a ser pago	120	120	R\$ 190,75	R\$ 45.780,00

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ

Rua Mateus Leme, nº 1908 – Centro Cívico – Curitiba/Paraná. CEP 80.530-010. Telefone: (41) 3313-7380

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 90020/2025 – SEI n.º 24.0.00000129-1

**DPE PR**DEFENSORIA PÚBLICA
DO ESTADO DO PARANÁ

Diretoria de Contratações

Coordenadoria de Contratações

	por equipamento. CATSER 3492				
M	Manutenção preventiva em condicionador de ar modelo janeleiro (todos os materiais e insumos necessários inclusos) – valor mensal a ser pago por equipamento. CATSER 3492			R\$ -	-
N	Manutenção corretiva em condicionador de ar modelo <i>split hi-wall</i> , piso-teto, cassete – por equipamento solucionado (todos os materiais e insumos necessários inclusos) CATSER 2771		10	R\$ 320,50	R\$ 3.205,00
O	Manutenção corretiva em condicionador de ar modelo janeleiro – por equipamento solucionado (todos os materiais e insumos necessários inclusos) CATSER 2771			R\$ -	-
VALOR GLOBAL MÁXIMO DO GRUPO R\$70.105,08 (considera-se como global o somatório dos preços totais de cada item que compõe este grupo)					

Grupo 10	Participação Geral				
	Benefícios LC 123/2006		Sim () Não (X)		
Foz do Iguaçu					
Item	Objeto	Parcela Certa	Parcela Estimada	Valor Unitário Máximo	Valor Total Máximo
A	Instalação de 01 (um) condicionador de ar de 9000 BTU/h, com distância entre unidades condensadora e evaporadora de até 10 metros. CATSER 2020		13	R\$ 876,21	R\$ 11.390,73
B	Instalação de 01 (um) condicionador de ar de 12000 BTU/h, com distância entre unidades condensadora e evaporadora de até 10 metros. CATSER 2020		3	R\$ 879,52	R\$ 2.638,56
C	Instalação de 01 (um) condicionador de ar de 18000 BTU/h, com distância entre unidades condensadora e evaporadora de até 10 metros. CATSER 2020			R\$ -	-
D	Instalação de 01 (um) condicionador de ar de 24000 BTU/h, com distância entre unidades condensadora e evaporadora de até 10 metros. CATSER 2020		7	R\$ 1.247,50	R\$ 8.732,50
E	Instalação de 01 (um) condicionador de ar com potência superior a 24000 BTU/h, com distância entre unidades condensadora e evaporadora de até 10 metros. CATSER 2020		1	R\$ 1.867,67	R\$ 1.867,67
F	Valor adicional de instalação caso a distância entre as unidades evaporadora e condensadora seja superior a 10 metros (valor único) .		24	R\$ 102,30	R\$ 2.455,20

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ

Rua Mateus Leme, nº 1908 – Centro Cívico – Curitiba/Paraná. CEP 80.530-010. Telefone: (41) 3313-7380

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 90020/2025 – SEI n.º 24.0.000000129-1

**DPE PR**DEFENSORIA PÚBLICA
DO ESTADO DO PARANÁ

Diretoria de Contratações

Coordenadoria de Contratações

G	Desinstalação de condicionador de ar modelo <i>split hi-wall</i> , piso-teto, cassete, inclusa reconstrução de alvenaria, mantendo padrões da construção: pintura, azulejos, acabamento, etc. CATSER 2020		16	R\$ 432,10	R\$ 6.913,60
H	Desinstalação de condicionador de ar modelo janeleiro, inclusa reconstrução de alvenaria, mantendo padrões da construção: pintura, azulejos, acabamento, etc. CATSER 2020		1	R\$ 347,50	R\$ 347,50
I	Valor adicional caso necessário andaime para instalação, desinstalação ou manutenção (valor único)		12	R\$ 406,00	R\$ 4.872,00
J	Valor adicional caso necessário balancim para instalação, desinstalação ou manutenção (valor único)		12	R\$ 390,00	R\$ 4.680,00
K	Valor adicional caso necessária aquisição e instalação de bomba de dreno (valor único)		24	R\$ 569,41	R\$ 13.665,84
L	Manutenção preventiva em condicionador de ar modelo <i>split hi-wall</i> , piso-teto, cassete (todos os materiais e insumos necessários inclusos) – valor mensal a ser pago por equipamento. CATSER 3492	192	288	R\$ 190,75	R\$ 91.560,00
M	Manutenção preventiva em condicionador de ar modelo janeleiro (todos os materiais e insumos necessários inclusos) – valor mensal a ser pago por equipamento. CATSER 3492	12		R\$ 120,00	R\$ 1.440,00
N	Manutenção corretiva em condicionador de ar modelo <i>split hi-wall</i> , piso-teto, cassete – por equipamento solucionado (todos os materiais e insumos necessários inclusos) CATSER 2771		24	R\$ 350,00	R\$ 8.400,00
O	Manutenção corretiva em condicionador de ar modelo janeleiro – por equipamento solucionado (todos os materiais e insumos necessários inclusos) CATSER 2771		1	R\$ 198,00	R\$ 198,00
VALOR GLOBAL MÁXIMO DO GRUPO R\$159.161,60 (considera-se como global o somatório dos preços totais de cada item que compõe este grupo)					

Grupo 11	Participação Geral				
	Benefícios LC 123/2006		Sim () Não (X)		
Cascavel					
Item	Objeto	Parcela	Parcela	Valor Unitário	Valor Total Máximo

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ

Rua Mateus Leme, nº 1908 – Centro Cívico – Curitiba/Paraná. CEP 80.530-010. Telefone: (41) 3313-7380

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 90020/2025 – SEI n.º 24.0.000000129-1

**DPE PR**DEFENSORIA PÚBLICA
DO ESTADO DO PARANÁ

Diretoria de Contratações

Coordenadoria de Contratações

		Certa	Estimada	Máximo	
A	Instalação de 01 (um) condicionador de ar de 9000 BTU/h, com distância entre unidades condensadora e evaporadora de até 10 metros. CATSER 2020		10	R\$ 902,81	R\$ 9.028,10
B	Instalação de 01 (um) condicionador de ar de 12000 BTU/h, com distância entre unidades condensadora e evaporadora de até 10 metros. CATSER 2020		13	R\$ 984,64	R\$ 12.800,32
C	Instalação de 01 (um) condicionador de ar de 18000 BTU/h, com distância entre unidades condensadora e evaporadora de até 10 metros. CATSER 2020			R\$ -	-
D	Instalação de 01 (um) condicionador de ar de 24000 BTU/h, com distância entre unidades condensadora e evaporadora de até 10 metros. CATSER 2020			R\$ -	-
E	Instalação de 01 (um) condicionador de ar com potência superior a 24000 BTU/h, com distância entre unidades condensadora e evaporadora de até 10 metros. CATSER 2020		2	R\$ 1.901,50	R\$ 3.803,00
F	Valor adicional de instalação caso a distância entre as unidades evaporadora e condensadora seja superior a 10 metros (valor único) .		25	R\$ 113,45	R\$ 2.836,25
G	Desinstalação de condicionador de ar modelo <i>split hi-wall</i> , piso-teto, cassete, inclusa reconstrução de alvenaria, mantendo padrões da construção: pintura, azulejos, acabamento, etc. CATSER 2020		8	R\$ 432,10	R\$ 3.456,80
H	Desinstalação de condicionador de ar modelo janelheiro, inclusa reconstrução de alvenaria, mantendo padrões da construção: pintura, azulejos, acabamento, etc. CATSER 2020			R\$ -	-
I	Valor adicional caso necessário andaime para instalação, desinstalação ou manutenção (valor único)			R\$ -	-
J	Valor adicional caso necessário balancim para instalação, desinstalação ou manutenção (valor único)			R\$ -	-
K	Valor adicional caso necessária aquisição e instalação de bomba de dreno (valor único)			R\$ -	-
L	Manutenção preventiva em condicionador de ar modelo <i>split hi-wall</i> , piso-teto, cassete (todos os materiais e insumos necessários inclusos) – valor mensal a ser pago por equipamento. CATSER 3492	96	300	R\$ 188,60	R\$ 74.685,60
M	Manutenção preventiva em condicionador de ar modelo janelheiro (todos os materiais e insumos necessários inclusos) – valor mensal a ser pago por equipamento.			R\$ -	-

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ

Rua Mateus Leme, nº 1908 – Centro Cívico – Curitiba/Paraná. CEP 80.530-010. Telefone: (41) 3313-7380

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 90020/2025 – SEI n.º 24.0.00000129-1

**DPE** PRDEFENSORIA PÚBLICA
DO ESTADO DO PARANÁ

Diretoria de Contratações

Coordenadoria de Contratações

	CATSER 3492				
N	Manutenção corretiva em condicionador de ar modelo <i>split hi-wall</i> , piso-teto, cassete – por equipamento solucionado (todos os materiais e insumos necessários inclusos) CATSER 2771		25	R\$ 320,50	R\$ 8.012,50
O	Manutenção corretiva em condicionador de ar modelo janelheiro – por equipamento solucionado (todos os materiais e insumos necessários inclusos) CATSER 2771			R\$ -	-
VALOR GLOBAL MÁXIMO DO GRUPO R\$114.622,57 (considera-se como global o somatório dos preços totais de cada item que compõe este grupo)					

Grupo 12	Participação Geral						
	Benefícios LC 123/2006			Sim () Não (X)			
Francisco Beltrão e Pato Branco							
Item	Objeto	Francisco Beltrão		Pato Branco		Valor Unitário Máximo	Valor Total Máximo
		Parcela Certa	Parcela Estimada	Parcela Certa	Parcela Estimada		
A	Instalação de 01 (um) condicionador de ar de 9000 BTU/h, com distância entre unidades condensadora e evaporadora de até 10 metros. CATSER 2020		8			R\$ 902,81	R\$ 7.222,48
B	Instalação de 01 (um) condicionador de ar de 12000 BTU/h, com distância entre unidades condensadora e evaporadora de até 10 metros. CATSER 2020		3		3	R\$ 984,64	R\$ 5.907,84
C	Instalação de 01 (um) condicionador de ar de 18000 BTU/h, com distância entre unidades condensadora e evaporadora de até 10 metros. CATSER 2020				2	R\$ 1.122,67	R\$ 2.245,34
D	Instalação de 01 (um) condicionador de ar de 24000 BTU/h, com distância entre unidades condensadora e evaporadora de até 10 metros. CATSER 2020		2			R\$ 1.357,00	R\$ 2.714,00
E	Instalação de 01 (um) condicionador de ar com potência superior a 24000 BTU/h, com distância entre unidades condensadora e evaporadora de até 10 metros. CATSER 2020					R\$ -	-

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ

Rua Mateus Leme, nº 1908 – Centro Cívico – Curitiba/Paraná. CEP 80.530-010. Telefone: (41) 3313-7380

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 90020/2025 – SEI n.º 24.0.000000129-1

**DPE PR**DEFENSORIA PÚBLICA
DO ESTADO DO PARANÁ

Diretoria de Contratações

Coordenadoria de Contratações

F	Valor adicional de instalação caso a distância entre as unidades evaporadora e condensadora seja superior a 10 metros (valor único) .		13		3	R\$ 113,45	R\$ 1.815,20
G	Desinstalação de condicionador de ar modelo <i>split hi-wall</i> , piso-teto, cassete, inclusa reconstituição de alvenaria, mantendo padrões da construção: pintura, azulejos, acabamento, etc. CATSER 2020		13		3	R\$ 432,10	R\$ 6.913,60
H	Desinstalação de condicionador de ar modelo janeleiro, inclusa reconstituição de alvenaria, mantendo padrões da construção: pintura, azulejos, acabamento, etc. CATSER 2020					R\$ -	-
I	Valor adicional caso necessário andaim e para instalação, desinstalação ou manutenção (valor único)		12		12	R\$ 429,50	R\$ 10.308,00
J	Valor adicional caso necessário balancim para instalação, desinstalação ou manutenção (valor único)					R\$ -	-
K	Valor adicional caso necessária aquisição e instalação de bomba de dreno (valor único)		13		3	R\$ 602,85	R\$ 9.645,60
L	Manutenção preventiva em condicionador de ar modelo <i>split hi-wall</i> , piso-teto, cassete (todos os materiais e insumos necessários inclusos) – valor mensal a ser pago por equipamento. CATSER 3492	156	156		60	R\$ 190,75	R\$ 70.959,00
M	Manutenção preventiva em condicionador de ar modelo janeleiro (todos os materiais e insumos necessários inclusos) – valor mensal a ser pago por equipamento. CATSER 3492					R\$ -	-
N	Manutenção corretiva em condicionador de ar modelo <i>split hi-wall</i> , piso-teto, cassete – por equipamento solucionado (todos os materiais e insumos necessários inclusos) CATSER 2771		13		3	R\$ 320,50	R\$ 5.128,00
O	Manutenção corretiva em condicionador de ar modelo janeleiro – por equipamento solucionado (todos os materiais e insumos necessários inclusos) CATSER 2771					R\$ -	-

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ

Rua Mateus Leme, nº 1908 – Centro Cívico – Curitiba/Paraná. CEP 80.530-010. Telefone: (41) 3313-7380

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 90020/2025 – SEI n.º 24.0.000000129-1

**DPE PR**DEFENSORIA PÚBLICA
DO ESTADO DO PARANÁ

Diretoria de Contratações

Coordenadoria de Contratações

VALOR GLOBAL MÁXIMO DO GRUPO
(considera-se como global o somatório dos preços totais de cada item que compõe este grupo)

Grupo 13	Participação Geral				
	Benefícios LC 123/2006		Sim () Não (X)		
Curitiba e Região Metropolitana					
Item	Objeto	Parcela Certa	Parcela Estimada	Valor Unitário Máximo	Valor Total Máximo
A	Instalação de 01 (um) condicionador de ar de 9000 BTU/h, com distância entre unidades condensadora e evaporadora de até 10 metros. CATSER 2020		10	R\$ 914,96	R\$ 9.149,60
B	Instalação de 01 (um) condicionador de ar de 12000 BTU/h, com distância entre unidades condensadora e evaporadora de até 10 metros. CATSER 2020		10	R\$ 987,71	R\$ 9.877,10
C	Instalação de 01 (um) condicionador de ar de 18000 BTU/h, com distância entre unidades condensadora e evaporadora de até 10 metros. CATSER 2020		3	R\$ 1.153,40	R\$ 3.460,20
D	Instalação de 01 (um) condicionador de ar de 24000 BTU/h, com distância entre unidades condensadora e evaporadora de até 10 metros. CATSER 2020		3	R\$ 1.317,50	R\$ 3.952,50
E	Instalação de 01 (um) condicionador de ar com potência superior a 24000 BTU/h, com distância entre unidades condensadora e evaporadora de até 10 metros. CATSER 2020		1	R\$ 1.850,60	R\$ 1.850,60
F	Valor adicional de instalação caso a distância entre as unidades evaporadora e condensadora seja superior a 10 metros (valor único) .		5	R\$ 113,45	R\$ 567,25
G	Desinstalação de condicionador de ar modelo <i>split hi-wall</i> , piso-teto, cassete, inclusa reconstrução de alvenaria, mantendo padrões da construção: pintura, azulejos, acabamento, etc. CATSER 2020		20	R\$ 432,10	R\$ 8.642,00
H	Desinstalação de condicionador de ar modelo janeleiro, inclusa reconstrução de alvenaria, mantendo padrões da construção: pintura, azulejos, acabamento, etc. CATSER 2020			R\$ -	-
I	Valor adicional caso necessário andaime para instalação, desinstalação ou manutenção (valor único)	12	12	R\$ 422,67	R\$ 10.144,08
J	Valor adicional caso necessário balancim para instalação, desinstalação ou			R\$ -	-

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ

Rua Mateus Leme, nº 1908 – Centro Cívico – Curitiba/Paraná. CEP 80.530-010. Telefone: (41) 3313-7380

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 90020/2025 – SEI n.º 24.0.000000129-1

**DPE PR**DEFENSORIA PÚBLICA
DO ESTADO DO PARANÁ

Diretoria de Contratações

Coordenadoria de Contratações

	manutenção (valor único)				
K	Valor adicional caso necessária aquisição e instalação de bomba de dreno (valor único)		10	R\$ 603,56	R\$ 6.035,60
L	Manutenção preventiva em condicionador de ar modelo <i>split hi-wall</i> , piso-teto, cassete (todos os materiais e insumos necessários inclusos) – valor mensal a ser pago por equipamento. CATSER 3492	1104	324	R\$ 190,75	R\$ 272.391,00
M	Manutenção preventiva em condicionador de ar modelo janelheiro (todos os materiais e insumos necessários inclusos) – valor mensal a ser pago por equipamento. CATSER 3492			R\$ -	-
N	Manutenção corretiva em condicionador de ar modelo <i>split hi-wall</i> , piso-teto, cassete – por equipamento solucionado (todos os materiais e insumos necessários inclusos) CATSER 2771	1	25	R\$ 375,00	R\$ 9.750,00
O	Manutenção corretiva em condicionador de ar modelo janelheiro – por equipamento solucionado (todos os materiais e insumos necessários inclusos) CATSER 2771			R\$ -	-
ITEM	OBJETO	PRAZO	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL	
P	Manutenção preventiva e corretiva em equipamentos de ar-condicionado de sistema VRF (todos os materiais e insumos necessários inclusos) *apenas para sede de atendimento central em Curitiba (LOTE 13) – pagamento mensal. CATSER 22454	12 MESES	R\$11.273,04	R\$ 135.276,48	
Q	Manutenção preventiva e corretiva em equipamentos de ar-condicionado de sistema VRV (todos os materiais e insumos necessários inclusos) *apenas para sede dos núcleos, corregedoria e EDEPAR em Curitiba (LOTE 13) – pagamento mensal; CATSER 22454	12 MESES	R\$11.273,04	R\$ 135.276,48	
VALOR GLOBAL MÁXIMO DO GRUPO R\$606.372,89 (considera-se como global o somatório dos preços totais de cada item que compõe este grupo)					

Grupo 14	Participação Geral				
	Benefícios LC 123/2006		Sim () Não (X)		
Litoral Paranaense					
Item	Objeto	Parcela	Parcela	Valor Unitário	Valor Total

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ

Rua Mateus Leme, nº 1908 – Centro Cívico – Curitiba/Paraná. CEP 80.530-010. Telefone: (41) 3313-7380

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 90020/2025 – SEI n.º 24.0.000000129-1

**DPE PR**DEFENSORIA PÚBLICA
DO ESTADO DO PARANÁ

Diretoria de Contratações

Coordenadoria de Contratações

		Certa	Estimada	Máximo	Máximo
A	Instalação de 01 (um) condicionador de ar de 9000 BTU/h, com distância entre unidades condensadora e evaporadora de até 10 metros. CATSER 2020		5	R\$917,12	R\$4.585,60
B	Instalação de 01 (um) condicionador de ar de 12000 BTU/h, com distância entre unidades condensadora e evaporadora de até 10 metros. CATSER 2020		2	R\$1.023,17	R\$2.046,34
C	Instalação de 01 (um) condicionador de ar de 18000 BTU/h, com distância entre unidades condensadora e evaporadora de até 10 metros. CATSER 2020		1	R\$ 1.157,82	R\$1.157,82
D	Instalação de 01 (um) condicionador de ar de 24000 BTU/h, com distância entre unidades condensadora e evaporadora de até 10 metros. CATSER 2020		1	R\$1.389,32	R\$1.389,32
E	Instalação de 01 (um) condicionador de ar com potência superior a 24000 BTU/h, com distância entre unidades condensadora e evaporadora de até 10 metros. CATSER 2020		1	R\$ 1.840,00	R\$1.840,00
F	Valor adicional de instalação caso a distância entre as unidades evaporadora e condensadora seja superior a 10 metros (valor único) .		10	R\$ 113,45	R\$1.134,50
G	Desinstalação de condicionador de ar modelo <i>split hi-wall</i> , piso-teto, cassete, inclusa reconstrução de alvenaria, mantendo padrões da construção: pintura, azulejos, acabamento, etc. CATSER 2020		10	R\$ 432,10	R\$4.321,00
H	Desinstalação de condicionador de ar modelo janeleiro, inclusa reconstrução de alvenaria, mantendo padrões da construção: pintura, azulejos, acabamento, etc. CATSER 2020			R\$ -	-
I	Valor adicional caso necessário andaime para instalação, desinstalação ou manutenção (valor único)		12	R\$422,67	R\$5.072,04
J	Valor adicional caso necessário balancim para instalação, desinstalação ou manutenção (valor único)		12	R\$390,00	R\$4.680,00
K	Valor adicional caso necessária aquisição e instalação de bomba de dreno (valor único)		10	R\$603,56	R\$6.035,60
L	Manutenção preventiva em condicionador de ar modelo <i>split hi-wall</i> , piso-teto, cassete (todos os materiais e insumos necessários inclusos) – valor mensal a ser pago por equipamento. CATSER 3492	288	120	R\$ 192,60	R\$ 78.580,80
M	Manutenção preventiva em condicionador de ar modelo janeleiro (todos os materiais e insumos necessários inclusos) – valor mensal a ser pago por equipamento.			R\$ -	-

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ

Rua Mateus Leme, nº 1908 – Centro Cívico – Curitiba/Paraná. CEP 80.530-010. Telefone: (41) 3313-7380

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 90020/2025 – SEI n.º 24.0.000000129-1

**DPE** PRDEFENSORIA PÚBLICA
DO ESTADO DO PARANÁ

Diretoria de Contratações

Coordenadoria de Contratações

	CATSER 3492				
N	Manutenção corretiva em condicionador de ar modelo <i>split hi-wall</i> , piso-teto, cassete – por equipamento solucionado (todos os materiais e insumos necessários inclusos) CATSER 2771		24	R\$ 320,50	R\$ 7.692,00
O	Manutenção corretiva em condicionador de ar modelo janelheiro – por equipamento solucionado (todos os materiais e insumos necessários inclusos) CATSER 2771			R\$ -	-
VALOR GLOBAL MÁXIMO DO GRUPO R\$118.535,02 (considera-se como global o somatório dos preços totais de cada item que compõe este grupo)					

Grupo 15	Participação Geral				
	Benefícios LC 123/2006		Sim () Não (X)		
APUCARANA					
Item	Objeto	Parcela Certa	Parcela Estimada	Valor Unitário Máximo	Valor Total Máximo
A	Instalação de 01 (um) condicionador de ar de 9000 BTU/h, com distância entre unidades condensadora e evaporadora de até 10 metros. CATSER 2020		9	R\$ 924,42	R\$ 8.319,78
B	Instalação de 01 (um) condicionador de ar de 12000 BTU/h, com distância entre unidades condensadora e evaporadora de até 10 metros. CATSER 2020		3	R\$ 984,64	R\$ 2.953,92
C	Instalação de 01 (um) condicionador de ar de 18000 BTU/h, com distância entre unidades condensadora e evaporadora de até 10 metros. CATSER 2020		2	R\$ 1.122,33	R\$ 2.244,66
D	Instalação de 01 (um) condicionador de ar de 24000 BTU/h, com distância entre unidades condensadora e evaporadora de até 10 metros. CATSER 2020		2	R\$ 1.320,73	R\$ 2.641,46
E	Instalação de 01 (um) condicionador de ar com potência superior a 24000 BTU/h, com distância entre unidades condensadora e evaporadora de até 10 metros. CATSER 2020		2	R\$ 1.850,15	R\$ 3.700,30
F	Valor adicional de instalação caso a distância entre as unidades evaporadora e condensadora seja superior a 10 metros (valor único) .		18	R\$ 118,00	R\$ 2.124,00
G	Desinstalação de condicionador de ar modelo <i>split hi-wall</i> , piso-teto, cassete, inclusa reconstituição de alvenaria, mantendo padrões da construção: pintura, azulejos, acabamento, etc. CATSER 2020		18	R\$ 432,10	R\$ 7.777,80

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ

Rua Mateus Leme, nº 1908 – Centro Cívico – Curitiba/Paraná. CEP 80.530-010. Telefone: (41) 3313-7380

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 90020/2025 – SEI n.º 24.0.000000129-1

**DPE PR**DEFENSORIA PÚBLICA
DO ESTADO DO PARANÁ

Diretoria de Contratações

Coordenadoria de Contratações

H	Desinstalação de condicionador de ar modelo janelheiro, inclusa reconstituição de alvenaria, mantendo padrões da construção: pintura, azulejos, acabamento, etc. CATSER 2020			R\$ -	-
I	Valor adicional caso necessário andaime para instalação, desinstalação ou manutenção (valor único)		12	R\$ 424,95	R\$ 5.099,40
J	Valor adicional caso necessário balancim para instalação, desinstalação ou manutenção (valor único)		12	R\$ 390,00	R\$ 4.680,00
K	Valor adicional caso necessária aquisição e instalação de bomba de dreno (valor único)		10	R\$ 658,28	R\$ 6.582,80
L	Manutenção preventiva em condicionador de ar modelo <i>split hi-wall</i> , piso-teto, cassete (todos os materiais e insumos necessários inclusos) – valor mensal a ser pago por equipamento. CATSER 3492	108	216	R\$ 203,38	R\$ 65.895,12
M	Manutenção preventiva em condicionador de ar modelo janelheiro (todos os materiais e insumos necessários inclusos) – valor mensal a ser pago por equipamento. CATSER 3492			R\$ -	-
N	Manutenção corretiva em condicionador de ar modelo <i>split hi-wall</i> , piso-teto, cassete – por equipamento solucionado (todos os materiais e insumos necessários inclusos) CATSER 2771		9	R\$ 320,50	R\$ 2.884,50
O	Manutenção corretiva em condicionador de ar modelo janelheiro – por equipamento solucionado (todos os materiais e insumos necessários inclusos) CATSER 2771			R\$ -	-
VALOR GLOBAL MÁXIMO DO GRUPO R\$114.903,74 (considera-se como global o somatório dos preços totais de cada item que compõe este grupo)					

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ

Rua Mateus Leme, nº 1908 – Centro Cívico – Curitiba/Paraná. CEP 80.530-010. Telefone: (41) 3313-7380

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 90020/2025 – SEI n.º 24.0.00000129-1

**DPE** PRDEFENSORIA PÚBLICA
DO ESTADO DO PARANÁ

Diretoria de Contratações

Coordenadoria de Contratações

Itens A, B, C, D e E: instalação de condicionador de ar, com capacidade e modelo conforme discriminado na Planilha de Serviços, distância entre unidades condensadora e evaporadora de até 10 metros e reconstituição de alvenaria e vidro onde feitas furações, mantendo o padrão de construção da edificação (pintura, textura, azulejo, acabamento etc.). Está incluso no serviço o fornecimento e instalação das tubulações frigoríferas (em cobre, diâmetro e espessura conforme especificação do fabricante), tubulações de drenagem (em PVC ou cristal, diâmetro conforme especificação do fabricante) e se necessário, bombas de dreno, isolamento térmico para tubulações frigoríferas e de dreno, revestimento com fita PVC branca, canaletas plásticas brancas para tubulações no interior dos ambientes, cabeamento de comunicação entre as unidades evaporadora e condensadora, eventuais materiais necessários à fixação dos equipamentos e tubulações. Ainda, incluso o valor de eventual ponto elétrico e/ou circuito elétrico específico que tiver que ser instalado desde o quadro geral, considerando inclusive a colocação de disjuntor no quadro, para que o equipamento seja instalado e entregue em pleno funcionamento, mediante análise técnica prévia da Diretoria de Engenharia e Arquitetura, que orientará como será procedido.

Item F: valor adicional caso a distância entre as unidades evaporadora e condensadora seja superior a 10 metros.

Item G: desinstalação de condicionador de ar de modelo split hi-wall, piso-teto, cassete, com reconstituição de alvenaria e vidro, mantendo os padrões da construção: pintura, textura, azulejo, acabamento, divisória, drywall etc. O controle remoto deve ter as pilhas retiradas e ser embalado, juntamente com as pilhas, em plástico bolha ou em caixa de papelão. As extremidades das tubulações de cobre ligadas à unidade evaporadora devem ser fechadas com fita isolante preta. As unidades evaporadora e condensadora deverão ser limpas com um pano úmido para retirar poeira, acondicionadas em plástico bolha, juntamente com a caixa ou invólucro do controle e o suporte da evaporadora, identificadas com o número de patrimônio, marca e capacidade térmica por cima do plástico bolha, colocadas à disposição da DPE/PR em local de fácil acesso, preferencialmente em sala própria a ser designada pela fiscalização do serviço.

Item H: desinstalação de condicionador de ar modelo janelheiro, de qualquer capacidade, com reconstituição de alvenaria e vidro, mantendo os padrões da construção: pintura, textura, azulejo, acabamento etc. O serviço inclui desinstalar e remover suportes e elementos de fixação, desligar as conexões elétricas e dreno, retirar o aparelho e fiação, limpar externamente com um pano úmido para retirar poeira, acondicionar em plástico-bolha, identificar com número de patrimônio, marca e capacidade térmica por cima do plástico-bolha e depositar em local determinado pela administração local. O equipamento deverá ser colocado à disposição do

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ

Rua Mateus Leme, nº 1908 – Centro Cívico – Curitiba/Paraná. CEP 80.530-010. Telefone: (41) 3313-7380

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 90020/2025 – SEI n.º 24.0.00000129-1



DPE **PR**

DEFENSORIA PÚBLICA
DO ESTADO DO PARANÁ

Diretoria de Contratações

Coordenadoria de Contratações

DPE/PR em local de fácil acesso, preferencialmente em sala própria a ser designada pela fiscalização do serviço.

Item I: valor adicional caso seja necessário uso de andaime, como medida de segurança e viabilidade de execução, para instalações, desinstalações e/ou manutenções, sendo seu uso mandatário em instalações acima de 02 (dois) metros de altura. Devem ser atendidos todos os requisitos da NR-35, que dispõe sobre trabalho em altura.

Item J: valor adicional caso seja necessário uso de balancim, como medida de segurança e viabilidade de execução, para instalações e desinstalações. Devem ser atendidos todos os requisitos da NR-35, que dispõe sobre trabalho em altura.

Item K: valor adicional caso seja necessária aquisição e instalação de bomba de dreno, em circunstâncias específicas e excepcionais, nas quais não haja espaço, ou seja, inviável o escoamento de condensado via gravidade.

Item L: manutenção preventiva completa em condicionador de ar de modelo split hi-wall, piso-teto, cassete, abarcando: 1) limpeza profunda da unidade evaporadora, com desmontagem da carenagem, lavagem do filtro e/ou substituição quando muito desgastado, aplicação de produto antibactericida, limpeza da turbina, limpeza da bandeja, limpeza da serpentina, limpeza de componentes elétricos, reaperto de conectores, verificação e substituição de materiais que apresentem pontos de oxidação, troca de isolamento térmico desgastado e o que mais se fizer necessário; 2) limpeza profunda da unidade condensadora, com desmontagem da carenagem, limpeza e desmontagem das partes móveis, lavagem com máquina de alta pressão, limpeza da bandeja, limpeza da serpentina, limpeza de bomba de dreno, quando houver, limpeza de componentes elétricos, reaperto de conectores, verificação e substituição de fios oxidados, troca de isolamento térmico desgastado, e o que mais se fizer necessário; 3) carga de gás R22, R32 ou R410A (de acordo com equipamento) para adequado funcionamento, com restauração de condições adequadas, conforme fabricante, de pressão de gás na linha para pleno funcionamento; 4) substituição e refazimento de isolamento térmico desgastado; 5) fornecimento de pilhas para controle remoto; 6) substituição e/ou refazimento do plug elétrico, cabos elétricos e de comando, quando necessário; e 7) Fornecimento de laudo/parecer técnico assinado por um engenheiro e/ou técnico industrial com registro no órgão competente, que pertença ao quadro da empresa, contendo todo o registro fotográfico, testes e medições em campo, quando a manutenção preventiva não recobrar o funcionamento do equipamento e for detectada necessidade de manutenção corretiva, ou quando exigido pela fiscalização.

Item M: manutenção preventiva completa em condicionador de ar janelheiro de qualquer capacidade, abarcando:

1) limpeza profunda com desmontagem da carenagem, lavagem do filtro, aplicação

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ

Rua Mateus Leme, nº 1908 – Centro Cívico – Curitiba/Paraná. CEP 80.530-010. Telefone: (41) 3313-7380

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 90020/2025 – SEI n.º 24.0.00000129-1



DPE PR

DEFENSORIA PÚBLICA
DO ESTADO DO PARANÁ

Diretoria de Contratações

Coordenadoria de Contratações

de produto bactericida, limpeza da turbina, limpeza e desmontagem das partes móveis, limpeza da bandeja, limpeza da serpentina, limpeza de componentes elétricos, reaperto de conectores, verificação e substituição de fios oxidados, troca de isolamento térmico desgastado e o que mais se fizer necessário;

2) carga de gás R22 ou R410A (de acordo com equipamento) para adequado funcionamento, com restauração de condições adequadas, conforme fabricante, de pressão de gás na linha para pleno funcionamento;

3) substituição e/ou refazimento do plug elétrico, cabos elétricos e de comando, quando necessário; e

7) Fornecimento de laudo/parecer técnico assinado pelo engenheiro e/ou técnico industrial com registro no órgão competente, que pertença ao quadro da empresa, contendo todo o registro fotográfico, testes e medições em campo, quando a manutenção preventiva não recobrar o funcionamento do equipamento e for detectada a necessidade de manutenção corretiva, ou quando exigido pela fiscalização.

Item N: manutenção corretiva em condicionador de ar de modelo split hi-wall, piso-teto, cassete: realizado com o objetivo de retificar ou substituir peças e/ou componentes que apresentarem defeitos durante o funcionamento do sistema de climatização, de forma a normalizar o pleno uso dos equipamentos de ar-condicionado.

a) Quando identificado em manutenção preventiva que não foi possível retomar o funcionamento do equipamento, será elaborado laudo/parecer técnico do problema e peças defeituosas, já descrito anteriormente nos itens de manutenção preventiva.

b) A manutenção corretiva será realizada sempre que necessário e a qualquer tempo, devendo a contratada comunicar imediatamente os problemas. Incluirá serviços de atendimento a chamados de emergência, que têm como finalidade vistoriar, diagnosticar e solucionar falhas ocorridas nos equipamentos em manutenção. A contratada deverá providenciar suporte para solucionar problemas referentes à operação e à manutenção dos sistemas, objeto do presente contrato.

c) Somente será pago o valor descrito na Planilha de Serviços para o equipamento que for consertado e retomar o seu pleno funcionamento.

Item O: manutenção corretiva em condicionador de ar de janelheiro: realizado com o objetivo de retificar ou substituir peças e/ou componentes que apresentarem defeitos durante o funcionamento do sistema de climatização, de forma a normalizar o pleno uso dos equipamentos de ar-condicionado.

a) Quando identificado em manutenção preventiva que não foi possível retomar o funcionamento do equipamento, será elaborado laudo/parecer técnico do problema e peças defeituosas, já descrito anteriormente nos itens de manutenção preventiva.

b) A manutenção corretiva será realizada sempre que necessário e a qualquer tempo, devendo a contratada comunicar imediatamente os problemas. Incluirá



DPE PR

DEFENSORIA PÚBLICA
DO ESTADO DO PARANÁ

Diretoria de Contratações

Coordenadoria de Contratações

serviços de atendimento a chamados de emergência, que têm como finalidade vistoriar, diagnosticar e solucionar falhas ocorridas nos equipamentos em manutenção. A contratada deverá providenciar suporte para solucionar problemas referentes à operação e à manutenção dos sistemas, objeto do presente contrato.

Item P: (apenas para sede de atendimento central, em Curitiba): Manutenção preventiva e corretiva de sistema VRF, incluindo mão de obra e o fornecimento completo de insumos e materiais necessários; manutenção preventiva mensal, cronograma de atividades conforme PMOC; manutenção corretiva conforme necessidade, por chamado. Demais disposições dos itens de manutenção dispostos acima.

Item Q: (apenas para sede dos núcleos, corregedoria e EDEPAR, em Curitiba): Manutenção preventiva e corretiva de sistema de ar-condicionado do tipo VRV, ventilação mecânica e seus componentes, incluindo mão de obra e o fornecimento completo de insumos e materiais necessários; manutenção preventiva mensal, cronograma de atividades conforme PMOC; manutenção corretiva conforme necessidade, por chamado. Demais disposições dos itens de manutenção dispostos acima.

4. MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA POR LOTE

4.1. Caso o CATSER esteja divergente das especificações deste Termo de Referência, prevalecerão estas últimas, para fins de execução do objeto.

4.2. Para as sedes que possuem sistema de ar-condicionado individual, deve ser estipulado valor unitário por equipamento para manutenção preventiva e valor unitário por equipamento para manutenção corretiva, sendo que o contrato será elaborado considerando a quantidade de equipamentos instalados.

a) **LOTE 1 - PONTA GROSSA E CASTRO**

Até o momento, esta região não possui equipamentos instalados, porém, se faz necessária a cotação de valores de manutenção preventiva e corretiva por equipamento (sistema de ar-condicionado individual), já que serão instalados equipamentos de ar-condicionado assim que possível por este Contrato Estimativo.

Endereço: Ponta Grossa: R. Dr. Leopoldo Guimarães da Cunha, 300 – Oficinas - PR, 84035-310.

Endereço: Castro: R. Cel. Jorge Marcondes - Vila Rio Branco, Castro - PR, 84172-020.

b) **LOTE 2 - UMUARAMA E CRUZEIRO DO OESTE**

Sede Umuarama: sistema de ar-condicionado individual, conforme Anexo I.

Endereço: Rua Desembargador Munhoz de Mello, 3792, Zona I, Umuarama/PR (Sistema de ar condicionado individual).

Sede Cruzeiro do Oeste: Até o momento, esta região não possui equipamentos

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ

Rua Mateus Leme, nº 1908 – Centro Cívico – Curitiba/Paraná. CEP 80.530-010. Telefone: (41) 3313-7380

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 90020/2025 – SEI n.º 24.0.000000129-1



DPE PR

DEFENSORIA PÚBLICA
DO ESTADO DO PARANÁ

Diretoria de Contratações

Coordenadoria de Contratações

instalados próprios, porém, se faz necessária a cotação de valores de manutenção preventiva e corretiva por equipamento (sistema de ar-condicionado individual), já que poderão ser instalados equipamentos de ar-condicionado assim que possível por este Contrato Estimativo.

Endereço: Localizado em sala cedida no fórum Des. Aran Machado na Praça Agenor Bortolon - Cruzeiro do Oeste, PR, 87400-000.

c) **LOTE 3 - PARANAÍ**

Sede Paranaíba: Possui 6 (seis) equipamentos de ar condicionado instalados, conforme Anexo I.

Endereço: Rua Getúlio Vargas, 620 - Centro, Paranaíba - PR, 87702-290

d) **LOTE 4 - CAMPO MOURÃO E CIANORTE**

Sede de Campo Mourão: sistema de ar-condicionado individual, conforme Anexo I.

Endereço: Rua Santa Cruz, 923 - Jardim Florida, Campo Mourão - PR, 87300-440

Sede de Cianorte: Instalado 1 (um) ar condicionado, conforme Anexo I.

Endereço: R. Fernão Dias, 95 - Zona 1, Cianorte - PR, 87200-000 (Sistema de ar-condicionado individual)

e) **LOTE 5 - GUARAPUAVA**

Sede de Guarapuava: sistema de ar-condicionado individual, conforme Anexo I.

Endereço: Rua Manoel Ribas, 2537, Centro, Guarapuava/PR.

f) **LOTE 6 - UNIÃO DA VITÓRIA**

Sede de União da Vitória: sistema de ar-condicionado individual, conforme Anexo I

Endereço: R. Costa Carvalho, S/N - Centro, União da Vitória - PR, 84600-000

g) **LOTE 7 - LONDRINA E CAMBÉ**

Sede de Londrina: sistema de ar-condicionado individual, conforme Anexo I.

Endereço: Avenida Bandeirantes, 263, Vila Ipiranga, Londrina/PR

Sede de Cambé: Até o momento, esta região não possui equipamentos instalados, porém, se faz necessária a cotação de valores de manutenção preventiva e corretiva por equipamento (sistema de ar-condicionado individual), já que serão instalados equipamentos de ar-condicionado assim que possível por este Contrato Estimativo.

Endereço: Localizada no Fórum Estadual de Cambé na Av. Roberto Conceição, 532 - Jardim São Jose, Cambé - PR, 86192-550

h) **LOTE 8 - MARINGÁ E JANDAIA DO SUL**

Sede de Maringá: sistema de ar-condicionado individual, conforme Anexo I.

Endereço: Avenida Tiradentes, 1289, Zona 4, Maringá/PR.

Sede de Jandaia do Sul: Até o momento, esta região não possui equipamentos instalados, porém, se faz necessária a cotação de valores de manutenção preventiva e corretiva por equipamento (sistema de ar-condicionado individual), já que serão



DPE PR

DEFENSORIA PÚBLICA
DO ESTADO DO PARANÁ

Diretoria de Contratações

Coordenadoria de Contratações

instalados equipamentos de ar-condicionado assim que possível por este Contrato Estimativo

Endereço: Localizada no Fórum da Comarca de Jandaia do Sul na R. Dr. Clementino Schiavon Puppi, 1266 - Jandaia do Sul, PR, 86900-000.

i) **LOTE 9 – CORNÉLIO PROCÓPIO**

Sede de Cornélio Procópio: sistema de ar-condicionado individual, conforme Anexo I.

Endereço: R. Santos Dumont, 635 - Centro, Cornélio Procópio - PR, 86300-000

j) **LOTE 10 - FOZ DO IGUAÇU**

Sede de Foz do Iguaçu: sistema de ar-condicionado individual, conforme Anexo I.

Endereço: Rua Antônio Raposo, 923, Centro, Foz do Iguaçu/PR

k) **LOTE 11 - CASCAVEL**

Sede de Cascavel: sistema de ar-condicionado individual, conforme Anexo I.

Endereço: Rua São Paulo, 346, Centro, Cascavel/PR

l) **LOTE 12 – FRANCISCO BELTRÃO E PATO BRANCO**

Sede de Francisco Beltrão: sistema de ar-condicionado individual, conforme Anexo I

Endereço: Rua Tenente Camargo, 1312, Setor A, Sala 06, Fundos - Pres. Kennedy, Francisco Beltrão - PR, 85605-090

Sede de Pato Branco: Até o momento, esta região não possui equipamentos instalados, porém, se faz necessária a cotação de valores de manutenção preventiva e corretiva por equipamento (sistema de ar-condicionado individual), já que serão instalados equipamentos de ar-condicionado assim que possível por este Contrato Estimativo.

Endereço: Localizada no Fórum Des. Jaime Pinto de Azevedo Portugal na R. Maria Bueno, 284 - Sambugaro, Pato Branco - PR, 85501-560

m) **LOTE 13 – CURITIBA E REGIÃO METROPOLITANA**

Sedes em Curitiba, São José dos Pinhais e Colombo

Sede dos Núcleos, Corregedoria e EDEPAR - Curitiba

Endereço: localizada na Rua Benjamin Lins, 779, Batel, Curitiba/PR

Tipo: (Sistema de ar condicionado VRF) - Sistema de Ar Condicionado do tipo VRF (Fluxo de Refrigerante Variável), *Split, Hi-wall, built in*, cassete, ventilação mecânica (exaustão e renovação de ar) e seus componentes; as bombas de dreno, ventiladores, grelhas, difusores, venezianas, filtros e dutos que estiverem instalados nos locais devem fazer parte das rotinas de manutenção.

Sede de Atendimento Central – Curitiba

Endereço: Rua José Bonifácio, 66, Centro, Curitiba – PR

Tipo: (Sistema de ar condicionado VRF) - Sistema de Ar Condicionado do tipo VRF (Fluxo de Refrigerante Variável), *Split, Hi-wall, built in*, cassete, ventilação mecânica (exaustão e renovação de ar) e seus componentes; as bombas de dreno, ventiladores, grelhas, difusores, venezianas, filtros e dutos que estiverem instalados nos locais



DPE PR

DEFENSORIA PÚBLICA
DO ESTADO DO PARANÁ

Diretoria de Contratações

Coordenadoria de Contratações

devem fazer parte das rotinas de manutenção.

Sede Administrativa e Anexo – Curitiba

Endereço: Rua Mateus Leme, 1908, Centro Cívico, Curitiba – PR

Tipo: Sistema de Ar condicionado individual, conforme Anexo I

Sede Tribunal do Júri – Curitiba

Endereço: Rua Ernani Santiago de Oliveira, 268, Centro Cívico, Curitiba – PR

Tipo: Sistema de Ar condicionado individual, conforme Anexo I

Sede no Fórum de Santa Felicidade – Curitiba

Endereço: Rua Via Veneto, 1490 – Santa Felicidade, Curitiba – PR

Tipo: Sistema de Ar condicionado individual, conforme Anexo I

Sede no Fórum da Cidade Industrial de Curitiba (CIC) – Curitiba

Endereço: R. Lodovico Kaminski, 2525 - Cidade Industrial de Curitiba, Curitiba - PR

Tipo: Sistema de Ar condicionado individual, conforme Anexo I

Sede no CIAADI – Curitiba

Endereço: Rua Pastor Manoel Virgínio de Souza, 1310 - Capão da Imbuia, Curitiba – PR;

Tipo: Sistema de Ar condicionado individual, conforme Anexo I

Sede no Complexo Penitenciário de Piraquara – Piraquara – PR

Endereço: Rua. Isídio Alves Ribeiro, Casa 08 - Planta Meireles, Piraquara - PR, 83304-240

Tipo: Sistema de Ar condicionado individual, conforme Anexo I

Centro de Distribuição e Logística - Colombo

Endereço: Avenida São Gabriel, 433, Roça Grande – Colombo - PR

Tipo: Sistema de Ar condicionado individual, conforme Anexo I

Sede São José dos Pinhais – PR

Endereço: Largo Ver. Segismundo Salata, 192 - Centro, São José dos Pinhais – PR.

Tipo: Sistema de Ar condicionado individual, conforme Anexo I

n) **LOTE 14 – LITORAL: GUARATUBA, PARANAGUÁ E DEMAIS**

Sede Paranaguá

Endereço: Rua Baronesa do Cerro Azul, 937, bairro João Gualberto - Edifício Paranaguá Business Center.

Tipo: Sistema de Ar condicionado individual, conforme Anexo I

Sede de Guaratuba: Até o momento, esta região não possui equipamentos instalados, porém, se faz necessária a cotação de valores de manutenção preventiva e corretiva por equipamento (sistema de ar-condicionado individual), já que serão instalados equipamentos de ar-condicionado assim que possível por este Contrato Estimativo.

Endereço: R. Tiago Pedroso, 417 - Guaratuba, PR, 83280-000

Sede no Fórum de Antonina

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ

Rua Mateus Leme, nº 1908 – Centro Cívico – Curitiba/Paraná. CEP 80.530-010. Telefone: (41) 3313-7380

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 90020/2025 – SEI n.º 24.0.000000129-1



DPE PR

DEFENSORIA PÚBLICA
DO ESTADO DO PARANÁ

Diretoria de Contratações

Coordenadoria de Contratações

Endereço: Rua Baronesa do Cerro Azul, 937, bairro João Gualberto - Edifício Paranaguá Business Center.

Tipo: Sistema de Ar condicionado individual, conforme Anexo I

o) **LOTE 15 – APUCARANA**

Sede de Apucarana: sistema de ar-condicionado individual, conforme Anexo I.

Endereço: Rua Prof. Erasto Gaertner, 126 - Vila Brasil, Apucarana - PR

p) **Os endereços das sedes podem ser alterados sem aviso prévio, sendo possível acompanhar a atualização das sedes pelo seguinte caminho:** A lista de endereços da Defensoria Pública poderá ser consultada no endereço eletrônico: <https://www.defensoriapublica.pr.def.br/Pagina/O-que-e-Defensoria-Publica> - **Clique aqui** (para conhecer as comarcas e cidades onde a Defensoria Pública do Estado do Paraná já está presente).

A contratação deve abranger o fornecimento de mão de obra, peças, insumos e componentes originais dos respectivos fabricantes. Justifica-se a obrigatoriedade de fornecimento de peças originais, pois a utilização de componentes sem os padrões de qualidade e desempenho dos sistemas originais comprometem o perfeito funcionamento e reduzem a eficiência do equipamento. Além do que, nos casos em que os equipamentos de ar-condicionado pertencem ao proprietário do imóvel, há a necessidade de serem mantidas as características originais dos equipamentos, pois estes devem ser entregues nas mesmas condições em que foram recebidos, quando da entrega do imóvel.

4.3. A contratação obedecerá às necessidades e demandas concretas da DPE/PR, sendo devidos à CONTRATADA os pagamentos referentes e relacionados apenas aos serviços efetivamente prestados, segundo as normas e condições fixadas no Termo de Referência.

4.4. **Nos casos de instalação de equipamentos de ar-condicionado, os mesmos serão fornecidos e entregues pela própria DPE/PR nos locais de execução do serviço,** cabendo à contratada o fornecimento da mão de obra e de todos os materiais necessários à sua adequada instalação, sempre em observância às descrições, regras e orientações contidas no Anexo II - Caderno de Encargos e às normas técnicas e manual do fabricante. Os equipamentos desinstalados deverão ser deixados na própria sede em que houver sido realizada a desinstalação, em espaço próprio, a ser determinado pelo responsável pela sede.

4.5. Os locais de prestação de serviço se referem a todos os endereços onde há sedes/unidades da DPE/PR no Estado do Paraná e não possuem contratos ativos para a manutenção de sistema de climatização ou possuem contratos em período final de vigência, podendo ser em imóveis próprios, cedidos ou locados, incluindo espaços pertencentes ao Tribunal de Justiça do Paraná ocupados pela DPE/PR;

4.6. As cidades do Paraná onde, até o presente momento, há sede/unidade com essa

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ

Rua Mateus Leme, nº 1908 – Centro Cívico – Curitiba/Paraná. CEP 80.530-010. Telefone: (41) 3313-7380

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 90020/2025 – SEI n.º 24.0.000000129-1



DPE PR

DEFENSORIA PÚBLICA
DO ESTADO DO PARANÁ

Diretoria de Contratações

Coordenadoria de Contratações

necessidade são: Ponta Grossa, Castro, Guarapuava, União da Vitória, Pato Branco, Francisco Beltrão, Umuarama, Campo Mourão, Cambé, Paranaíba, Jandaia do Sul, Cianorte, Cruzeiro do Oeste, Londrina, Maringá, Cornélio Procópio, Foz do Iguaçu, Cascavel.

4.7. Poderão ser incluídas na listagem acima, sob acordo entre as partes, outras cidades que porventura venham a ter sedes/unidades.

4.8. O cálculo para adição de novas cidades respeitará o valor unitário dos serviços licitados no lote regional em que está inserida a nova cidade a ser atendida.

4.9. Para a inclusão de nova cidade a um determinado lote licitado, deverá ser observada a distribuição das regiões intermediárias e imediatas fixadas pelo Instituto Paranaense de Desenvolvimento Econômico e Social (IPARDES) (https://www.ipardes.pr.gov.br/sites/ipardes/arquivos_restritos/files/documento/2019-09/Rela%C3%A7%C3%A3o%20dos%20munic%C3%ADpios%20paranaenses%20segundo%20regi%C3%B5es%20geogr%C3%A1ficas%20intermedi%C3%A1rias%20e%20imediatas.pdf) .

4.10. DAS MANUTENÇÕES PREVENTIVAS E CORRETIVAS:

a) Os serviços de manutenção preventiva e corretiva devem englobar todas as ações e intervenções permanentes, periódicas, pontuais e emergenciais nos equipamentos do sistema, incluindo seus subsistemas, componentes e materiais, tubulações frias, dutos, grelhas, isolamentos, filtros, pilhas para controle etc. visando manter as características de funcionalidade plena.

b) A Manutenção Preventiva tem por objetivo prevenir a ocorrência de defeitos em todos os componentes dos equipamentos, conservando-os dentro dos padrões de operacionalidade e segurança e em perfeito estado de funcionamento. Tem ainda a finalidade de conduzir o equipamento mantido a uma operação mais próxima possível das condições de projeto, com melhor eficiência e menor consumo de energia. Essa manutenção deve ser executada em duas etapas:

c) Inspeção: Verificação de determinados pontos das instalações seguindo programa de manutenção recomendado pelo fabricante dos equipamentos;

d) Revisão: Verificações (parciais ou totais) programadas das instalações para fins de reparos, limpeza ou reposição de componentes;

e) A manutenção preventiva inclui os serviços de desmontagem dos equipamentos para limpeza interna e externa com substituição de peças ou remoção dos agentes nocivos de qualquer natureza existente no complexo mecânico, elétrico, eletromecânico, tubulações, condensadores e controles eletrônicos. Substituição e/ou lubrificação de todos os pontos móveis do complexo mecânico, com óleo e/ou graxa próprios, de modo a minimizar desgastes dos eixos, engrenagens, polias, correias, rolamentos, contatos elétricos e outros componentes, bem como complementação de fluidos refrigerantes ou lubrificantes do sistema de climatização.

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ

Rua Mateus Leme, nº 1908 – Centro Cívico – Curitiba/Paraná. CEP 80.530-010. Telefone: (41) 3313-7380

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 90020/2025 – SEI n.º 24.0.00000129-1



DPE PR

DEFENSORIA PÚBLICA
DO ESTADO DO PARANÁ

Diretoria de Contratações

Coordenadoria de Contratações

- f) A manutenção corretiva tem por objetivo o restabelecimento ou readequação dos componentes dos equipamentos do sistema às condições ideais de funcionamento, eliminando defeitos mediante a execução de regulagens, ajustes mecânicos e eletrônicos, bem como substituição de peças, componentes e/ou acessórios que se apresentarem danificados, gastos ou defeituosos, entre outros procedimentos que se façam necessários. Estes procedimentos deverão ser atestados por meio de laudo técnico específico, assinado pelo engenheiro ou técnico responsável da contratada, o qual deverá conter a discriminação do defeito.
- g) A manutenção corretiva será realizada sempre que necessário e a qualquer tempo, devendo a contratada comunicar imediatamente os problemas.
- h) A manutenção corretiva incluirá serviços de atendimento a chamados de emergência, que têm como finalidade vistoriar, diagnosticar e solucionar falhas ocorridas no equipamento em manutenção. A contratada deverá providenciar suporte para solucionar problemas referentes à operação e à manutenção dos sistemas, objeto do presente contrato.
- i) A manutenção corretiva inclui as substituições de todas as partes e peças mecânicas, elétricas e eletrônicas defeituosas, inclusos todos os materiais a serem utilizados nos procedimentos corretivos. As peças devem ser originais do fabricante, bem como a mão de obra de substituição, às expensas da contratada.
- j) Os serviços de manutenção preventiva e corretiva incluem a realização de todos os testes elétricos e mecânicos, revisão, calibragem, verificação das condições operacionais do equipamento, análises de vazamentos, condições de lubrificação de componentes internos, eficiência, consumo elétrico e limpeza dos equipamentos do sistema.
- k) As rotinas de manutenção serão estabelecidas e executadas conforme orientações da fabricante, constantes em manuais do proprietário, de operação e de instalação.
- l) As frequências de manutenção preventiva serão mensais, devendo obedecer à legislação vigente, em especial à Resolução 09/2003 da ANVISA e à Portaria 3523/98 do Ministério da Saúde, não limitadas a essas, cabendo à contratada a observação e seguimento da legislação pertinente e a obediência a fortuita legislação nova que surgir.
- m) A contratada deverá elaborar a documentação relativa ao PMOC (Plano de Manutenção, Operação e Controle), aplicado aos ambientes que possuam sistema de climatização, refrigeração, ventilação e exaustão, no qual devem conter as descrições das atividades de manutenção preventiva e corretiva a serem desenvolvidas, a sua periodicidade, as recomendações a serem adotadas em situações de falha do equipamento e de emergência, garantindo a segurança e integridade dos sistemas, além de outras aplicações de interesse, tal como a preservação de equipamentos

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ

Rua Mateus Leme, nº 1908 – Centro Cívico – Curitiba/Paraná. CEP 80.530-010. Telefone: (41) 3313-7380

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 90020/2025 – SEI n.º 24.0.00000129-1



DPE PR

DEFENSORIA PÚBLICA
DO ESTADO DO PARANÁ

Diretoria de Contratações

Coordenadoria de Contratações

eletrônicos e informatizados, como especificado na Portaria nº 3523/98 e na norma NBR 13971/97, da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT.

5. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1 Os serviços de instalação e desinstalação serão prestados a partir da emissão de Ordem de Serviço (OS) pela Diretoria de Engenharia e Arquitetura da DPE/PR, conforme os itens da Planilha de Serviços constantes da Tabela I para o lote correspondente e os valores propostos pela empresa vencedora.

5.1 Os serviços de manutenção preventiva e corretiva e ar-condicionado serão contratados para prestação de serviços contínuos, pelo prazo de execução do contrato.

5.2 Os quantitativos a serem mantidos periodicamente serão atualizados por meio de apostilamento do contrato.

5.3 Para cada pedido de instalação ou desinstalação, a empresa vencedora deverá enviar a cotação dos serviços a partir de vistoria no local (conforme item “Visita Técnica”) e apresentá-la para aprovação da Diretoria de Engenharia e Arquitetura. Para manutenções preventivas não é necessário, pois o serviço é realizado periodicamente; já os chamados de manutenção corretiva serão acionados conforme se identifique a necessidade, pelo próprio servidor local.

5.4 As cotações que balizarão o pedido serão formadas por preços unitários com revisão de quantidade, conforme os valores registrados.

5.5 Cada pedido será identificado com o local, endereço de execução e contato do servidor local.

5.6 Os locais onde deverão ser realizados os serviços podem ser imóveis próprios, locados ou cedidos para uso da DPE/PR, assim como pertencentes a outros órgãos e ocupados pela DPE/PR.

5.7 Cada local pode apresentar variação nos termos para a execução dos serviços (datas, horários, elementos de segurança etc.), os quais serão acordados e compactuados entre as partes envolvidas anteriormente à data prevista para execução, sendo que a empresa deverá se adequar à peculiaridade de cada local.

5.8 Durante o prazo de execução do serviço, ainda que o cronograma agendado esteja dentro do prazo estipulado na OS, caso haja necessidade de se ausentar do local de execução, a contratada deverá comunicar à unidade local e à fiscalização da Diretoria de Engenharia e Arquitetura, informando os motivos e a previsão de retorno ao local.

5.9 Caso o serviço precise ser interrompido e não seja retomado no mesmo dia, a empresa deve retirar quaisquer materiais deixados no local ou realocá-los de modo a não estorvar os usuários, bem como restabelecer qualquer outra condição necessária ao bom funcionamento das atividades locais.

5.10 Nos casos de instalação ou desinstalação de equipamentos de ar-condicionado

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ

Rua Mateus Leme, nº 1908 – Centro Cívico – Curitiba/Paraná. CEP 80.530-010. Telefone: (41) 3313-7380

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 90020/2025 – SEI n.º 24.0.000000129-1



DPE **PR**

DEFENSORIA PÚBLICA
DO ESTADO DO PARANÁ

Diretoria de Contratações

Coordenadoria de Contratações

em que houver necessidade de se reconstituírem as características originais da edificação, devem ser realizados os serviços sem custos adicionais à Defensoria, como pintura, alvenaria, aplicação de massa corrida, colocação de vidro, revestimentos, dentre outros necessários para que seja mantido o padrão da construção.

5.11 Após a finalização das instalações, desinstalações ou manutenções, deverão ser realizados todos os serviços de limpeza geral, recolhimento e descarte dos resíduos.

5.12 A contratada deverá manter, para encaminhamento, relatórios de serviços consolidados (atualizados) quando solicitado pela Diretoria de Engenharia e Arquitetura com relação aos pedidos. Nos relatórios deverão constar as seguintes informações:

5.13 Data de abertura e encerramento do pedido;

5.14 Local ou unidade de realização do pedido;

5.15 Descrição dos serviços empregados ou prestados (planilha de serviços) com informações detalhadas de início, andamento e finalização, conforme a etapa em desenvolvimento.

5.16 A contratada deverá encaminhar relatório gerencial consolidado quando solicitado pela Diretoria de Engenharia e Arquitetura. No relatório deverão constar as seguintes informações:

5.16.1 Quantidade total de pedidos;

5.16.2 Totalização dos serviços executados, com valores.

5.17 A contratada deverá, para fins de recebimento e pagamento, encaminhar à Diretoria de Engenharia e Arquitetura, informações comprobatórias da realização dos serviços prestados (preferencialmente por e-mail), onde deverão constar, no mínimo, as seguintes informações:

5.18 Número do pedido e local de instalação;

5.19 Datas e horários de início e fim do serviço realizado.

5.20 Planilha de serviços efetivamente executados, com quantidades, valores e totais.

5.21 Relatório de Atividades de Manutenção, quando for o caso, em formato PDF no qual conste:

5.21.1 Serviços realizados, medições efetuadas, dados e informações relevantes;

5.21.2 Identificação dos técnicos responsáveis pela execução do serviço;

5.21.3 Identificação e conferência do membro ou servidor local da DPE/PR que acompanhou a execução do serviço, doravante denominado "Responsável Local";

5.21.4 Data da conclusão do serviço;

5.21.5 Descrição das etapas dos pedidos de instalação e desinstalação de equipamentos;

5.22 A seguir estão as descrições/especificações básicas dos serviços que poderão ser executados e a forma de executá-los, não invalidando, porém, que de acordo com



DPE PR

DEFENSORIA PÚBLICA
DO ESTADO DO PARANÁ

Diretoria de Contratações

Coordenadoria de Contratações

situações específicas, sejam utilizadas, com prévia aprovação da Diretoria de Engenharia e Arquitetura, metodologias ligeiramente diversas destas.

5.23 Cabe à Diretoria de Engenharia e Arquitetura o levantamento das necessidades adicionais de climatização a partir da demanda, podendo ou não possuir o Mapa (layout) de localização de pontos e equipamentos.

5.24 A solicitação do pedido será feita exclusivamente pela Diretoria de Engenharia e Arquitetura, devidamente autorizados e identificados, através de e-mail, vedados pedidos solicitados por outros servidores, que não os pertencentes à Diretoria de Engenharia e Arquitetura.

5.25 DO SEQUENCIAMENTO DOS SERVIÇOS:

5.25.1 A Diretoria de Engenharia e Arquitetura receberá ou iniciará a demanda do serviço, registrará o pedido, formulando a folha de pedido com os dados do local, o levantamento dos serviços requeridos e, quando houver, fotos, layout e Projeto Básico (quando se fizer necessário).

5.25.2 A Diretoria de Engenharia e Arquitetura encaminhará essas informações à contratada, que terá no máximo 05 (cinco) dias úteis para conferir a solicitação no local de instalação/desinstalação e enviar a planilha de cotação - proposta detalhada por item de serviço, quantidades, valores, orçamento, prazo, de acordo com os itens e valores registrados na Planilha de Serviços.

5.25.3 A cotação será analisada, conferida e aprovada pela Diretoria de Engenharia e Arquitetura.

5.25.4 Será solicitado da empresa o cronograma com as datas e horários de início e término dos respectivos serviços, o qual deverá ser encaminhado à Diretoria de Engenharia e Arquitetura em até 2 (dois) dias úteis.

5.25.5 Para a definição do cronograma citado acima, a empresa deverá antes entrar em contato com os locais dos respectivos serviços empenhados, realizar o agendamento e a confirmação junto ao local solicitante e enviar o cronograma com a antecedência mínima de 3 (três) dias úteis em relação à data de início dos serviços (ou em relação à data do primeiro serviço, para o caso de uma rota de execução que inclui vários pedidos sequenciais no mesmo cronograma), a fim de que a sede em que será executado o serviço tenha tempo hábil de se programar para receber a empresa e solicitar as devidas autorizações de acesso às dependências do imóvel, salvo em situações peculiares, as quais serão acordadas entre a Diretoria de Engenharia e Arquitetura e a contratada.

5.25.6 O prazo de execução compreende todo o processo de compra/providências de materiais, mobilização, acerto de logística, execução dos serviços pela contratada e testes de funcionamento.

5.25.7 Todos os contatos via e-mail entre a empresa e as sedes locais deverão ter o e-mail engenharia@defensoria.pr.def.br em cópia. Caso haja prévio contato

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ

Rua Mateus Leme, nº 1908 – Centro Cívico – Curitiba/Paraná. CEP 80.530-010. Telefone: (41) 3313-7380

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 90020/2025 – SEI n.º 24.0.00000129-1



DPE PR

DEFENSORIA PÚBLICA
DO ESTADO DO PARANÁ

Diretoria de Contratações

Coordenadoria de Contratações

telefônico, a empresa deverá formalizar por e-mail.

5.25.8 Após o recebimento do cronograma, a Diretoria de Engenharia e Arquitetura enviará à contratada da(s) OS conforme as datas de início informadas pela empresa, visando à otimização das atividades dentro dos prazos estipulados na(s) OS.

5.25.9 Dependendo do caso, a Diretoria de Engenharia e Arquitetura emitirá OS com as datas de início e término de acordo com a sua própria conveniência, devendo a contratada se programar para executá-las dentro do prazo estipulado.

5.25.10 No caso acima, a Diretoria de Engenharia e Arquitetura informará à sede local sobre a data do agendamento, para ciência e providências. Caso não haja confirmação, nova data deverá ser acordada.

5.25.11 Após o término dos serviços, a contratada deverá conferir com o responsável local o funcionamento das instalações, solicitando no documento de conferência o seu nome, assinatura e data de conclusão do serviço.

5.25.12 A empresa deverá comunicar a conclusão dos serviços à Diretoria de Engenharia e Arquitetura via e-mail, anexando os seguintes documentos:

I- Relatório fotográfico de antes/depois, nos casos de instalação, desinstalação, conforme encaminhado pela Diretoria de Engenharia;

II - Parecer técnico assinado pelo engenheiro ou técnico responsável técnico da empresa, quando for constatada a necessidade de manutenção corretiva (caso de instalação de equipamentos antigos);

III - Documento de conferência datado e assinado pelo servidor local, conforme modelo encaminhado pela Diretoria de Engenharia;

Se o documento acima não contiver a data da conclusão, esta será considerada como a data do envio do e-mail.

IV- Anotação de Responsabilidade Técnica ou Termo de Responsabilidade Técnica (TRT), quando for o caso.

5.25.13 Após o recebimento dos documentos acima, a Diretoria de Engenharia e Arquitetura terá 20 (vinte) dias para elaborar o Termo de Recebimento Provisório, que será assinado pela fiscalização do contrato e o responsável local da sede em que for realizado o serviço.

5.25.14 A Diretoria de Engenharia e Arquitetura encaminhará o Termo de Recebimento Provisório à Coordenadoria de Gestão e Fiscalização de Contratos e Convênios - CFIS, o qual solicitará à empresa o envio da respectiva nota fiscal. Após o recebimento do documento fiscal competente, O CFIS realizará o recebimento definitivo dos serviços em até 10 (dez) dias.

5.26 CRITÉRIOS PARA MEDIÇÃO E RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS:

5.26.1 O recebimento do serviço estará condicionado à execução conforme o estabelecido no Caderno de Encargos do Anexo II e não limitado a este, devendo tudo o que for necessário à boa técnica ser realizado para a entrega da instalação ou



DPE PR

DEFENSORIA PÚBLICA
DO ESTADO DO PARANÁ

Diretoria de Contratações

Coordenadoria de Contratações

desinstalação nas melhores condições possíveis.

5.26.2 Dentre os itens que serão avaliados na medição, e não limitados a esses, discrimina-se:

5.26.3 Fixação da evaporadora: será verificado se a evaporadora se encontra firmemente instalada. Além disso será observado se os equipamentos respeitam os espaços mínimos de instalação e manutenção definidos pelos respectivos fabricantes.

5.26.4 Fixação da condensadora: a condensadora deverá ser apoiada sobre amortecedores de vibração de borrachas e fixadas por perfis metálicos pintados. Além disso, a instalação dos equipamentos deverá respeitar os espaços mínimos de instalação e manutenção definidos pelos respectivos fabricantes.

5.26.5 Tubulação frigorígena: a tubulação de cobre deve ser instalada conforme especificações constantes no manual do fabricante, obedecendo o diâmetro e comprimentos mínimos e máximos estabelecidos. As curvas devem ser executadas com curvador a fim de minimizar a perda de carga da tubulação.

5.26.6 Isolamento da tubulação frigorígena: a tubulação de cobre deve ser revestida com espuma elastomérica, fita elastomérica e fita PVC branca. As linhas de sucção e descarga devem ser isoladas separadamente, conforme recomendações dos respectivos fabricantes.

5.26.7 Fiação elétrica: a fiação elétrica não deve conter emendas nem estar aparente, devendo ser alojada em canaletas tipo sistema X, com seus acabamentos e conexões.

5.26.8 Dreno: deve ser confeccionado em PVC ou mangueira cristal, conforme o caso, devem ser isolados com tubos de polietileno expandido de espessura mínima de 10 mm (nos trechos horizontais) e/ou revestido quando visível, sem dobras ou amassamentos/compressões que prejudiquem o fluxo e limpeza, bem como destinar corretamente a água de condensação de forma a não provocar danos, respingos e manchas no imóvel. Tanto a evaporadora quanto a condensadora devem possuir tubulação de drenagem. O dreno nunca deve ser conectado na rede de esgoto.

5.26.9 Operação geral do equipamento: o equipamento terá seu funcionamento testado por período mínimo de 20 minutos e seu desempenho deverá ser observado (ruídos, refrigeração, aquecimento, drenagem e vibração).

5.26.10 Acabamento do serviço: os equipamentos, bem como o local, devem ser entregues limpos após conclusão, tendo sido realizado o que for necessário para manter as condições originais da edificação: pintura, alvenaria, emassamento de parede, vedação com borracha e/ou espuma, colocação de vidro etc.

5.26.11 Estado geral dos aparelhos: será verificado se os aparelhos foram instalados sem danos durante o serviço.

5.26.12 Caso a contratada execute serviços adicionais ao que foi previamente levantado, cotado e empenhado, os respectivos custos serão assumidos pela própria contratada.

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ

Rua Mateus Leme, nº 1908 – Centro Cívico – Curitiba/Paraná. CEP 80.530-010. Telefone: (41) 3313-7380

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 90020/2025 – SEI n.º 24.0.00000129-1



DPE PR

DEFENSORIA PÚBLICA
DO ESTADO DO PARANÁ

Diretoria de Contratações

Coordenadoria de Contratações

5.26.13 Se após a medição dos serviços, a equipe técnica constatar irregularidades a serem corrigidas, instalações incompletas ou indevidas, a contratada será comunicada formalmente para proceder às devidas adequações ou correções, momento em que o prazo de execução remanescente da OS retornará à sua contagem normal. Ou seja, o prazo de execução terá descontados os dias compreendidos entre a data de comunicação do término do serviço por parte da contratada e a data em que a fiscalização da DPE/PR a comunicou sobre as irregularidades.

5.26.14 Após a devida regularização, a contratada deverá comunicar a fiscalização para realizar nova medição.

5.26.15 Os serviços executados em desacordo com o contratado previamente não serão aceitos até que sejam corrigidos.

5.26.16 Em caso de problema de funcionamento após conclusão e recebimento dos serviços, a contratada poderá ser convocada a qualquer momento para prestar esclarecimentos e, se constatada a necessidade de revisão do serviço, este será realizado às custas da própria contratada.

5.26.17 Sendo os critérios de medição discriminados no item “Critérios para medição e recebimento dos serviços” e não limitados a estes, tendo em vista o rol não ser exaustivo, porém mínimo, critérios divergentes poderão ser utilizados e cobrados pela fiscalização, a qual não aceitará os serviços até que sejam efetuadas as correções solicitadas.

5.27 CRONOGRAMA E PRAZOS

5.27.1 Após a assinatura do contrato, só será autorizado pela fiscalização o início dos serviços mediante a entrega dos seguintes documentos:

5.27.1.1 **Emissão de Laudo inicial** atestando as condições iniciais/recebimento de todo o sistema de ares-condicionados, exaustão e renovação de ar;

5.27.1.2 Esse laudo inicial deverá conter a realização e registro fotográfico, SEM INTERVENÇÃO ALGUMA NOS EQUIPAMENTOS, de todos os testes elétricos e mecânicos, revisão, calibragem, verificação das condições operacionais do equipamento, análises de vazamentos, condições de lubrificação de componentes internos, eficiência, consumo elétrico e limpeza dos equipamentos do sistema;

5.27.1.3 Deverá apontar/recomendar as manutenções preventivas ou corretivas a serem realizadas no primeiro serviço.

5.27.2 **PMOC – Plano de Manutenção, Operação e Controle**, assinado pelo responsável técnico.

5.27.3 **Anotação de Responsabilidade Técnica (ART)** referente aos serviços de manutenção preventiva e corretiva com duração compatível ao tempo de contrato firmado. Os custos com ART são de responsabilidade da contratada.

5.27.4 A contratada deverá atender aos pedidos de manutenção corretiva dos



DPE PR

DEFENSORIA PÚBLICA
DO ESTADO DO PARANÁ

Diretoria de Contratações

Coordenadoria de Contratações

equipamentos no prazo de até 2 (dois) dias úteis a contar da solicitação da unidade requisitante, solucionando o problema em até 5 (cinco) dias úteis. Os prazos poderão ser suspensos somente mediante justificativa escrita aprovada pela fiscalização.

5.27.5 A contratada deverá, excepcionalmente quando de fato for inviável o reparo no local, remover equipamentos, peças ou acessórios para o seu laboratório, desinstalando, embalando, transportando, e reinstalando por sua conta e risco, mediante AUTORIZAÇÃO ESCRITA fornecida pela Defensoria Pública do Estado do Paraná e sem custos adicionais pelos serviços e/ou deslocamento. A partir do momento da desinstalação até a reinstalação, a empresa contratada será considerada fiel depositária do equipamento e dos componentes desinstalados. O intervalo entre a desinstalação e reinstalação não deverá ser superior a 5 (cinco) dias úteis, exceto mediante justificativa formal.

5.28 PRAZO DE EXECUÇÃO DO PEDIDO:

5.28.1 O prazo de execução de cada pedido de instalação ou desinstalação será estabelecido de acordo com o quantitativo de serviço de instalações, desinstalações e/ou manutenções, conforme Tabela de Prazos abaixo:

TABELA DE PRAZOS

Quantidade de Serviços	Prazo de Execução
Até 05 instalações/desinstalações/manutenções	15 (quinze) dias corridos
De 06 a 09 instalações/desinstalações/manutenções	20 (vinte) dias corridos
10 ou mais instalações/desinstalações/manutenções	30 (trinta) dias corridos

5.28.2 Por exemplo, quando o pedido for composto de 02 (duas) instalações e 01 (uma) desinstalação, serão ao todo 03 (três) serviços de instalação/desinstalação, se enquadrando em prazo de execução de 15 (quinze) dias corridos.

5.28.3 Em casos diferenciados, onde haja necessidade de alterações substanciais na estrutura física local (paredes, lajes, divisórias, tubulações etc.), mediante a justificativa técnica da contratada, a Diretoria de Engenharia e Arquitetura poderá autorizar que o prazo de execução seja diferente do estabelecido, sendo este compactuado antes da emissão da Ordem de Serviço.

5.28.4 Se houver necessidade de prorrogação do prazo de execução, a contratada deverá solicitar e justificar formalmente, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias corridos do término do prazo de execução, para análise, avaliação e autorização ou não da fiscalização.

5.28.5 Em casos de sobrecarga comprovada de pedidos a serem executados pela contratada, o prazo da Ordem de Serviço poderá ser diferente do estipulado na Tabela de Prazos, o qual deverá ser autorizado pela fiscalização e inserido no referido documento.

5.28.6 Analogamente ao item anterior, o prazo da OS também poderá ser diferenciado caso haja interesse da Administração Superior, por motivos de urgência, emergência

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ

Rua Mateus Leme, nº 1908 – Centro Cívico – Curitiba/Paraná. CEP 80.530-010. Telefone: (41) 3313-7380

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 90020/2025 – SEI n.º 24.0.00000129-1



DPE PR

DEFENSORIA PÚBLICA
DO ESTADO DO PARANÁ

Diretoria de Contratações

Coordenadoria de Contratações

ou outros que ela julgar aplicáveis.

5.28.7 O prazo de execução será contado a partir da data de início firmada na Ordem de Serviço.

5.29 DESCONFORMIDADE DOS SERVIÇOS

5.29.1 A qualquer tempo a fiscalização poderá emitir Notificação Técnica sobre inconformidades detectadas na execução/encaminhamento dos serviços, sendo a contratada obrigada a responder formalmente e/ou sanar o problema em até 7 dias úteis pelo documento encaminhado.

5.29.2 Se após o pagamento dos serviços, a equipe técnica constatar irregularidades a serem corrigidas, instalações incompletas ou indevidas, a contratada será comunicada formalmente para proceder às devidas adequações/correções, momento em que o prazo de execução remanescente da Ordem de Serviço retornará à sua contagem normal. O prazo de execução não será interrompido, apenas terá descontados os dias compreendidos entre a data de comunicação do término do serviço por parte da contratada e a data em que a Diretoria de Engenharia de Arquitetura a comunicou sobre as correções dos serviços realizados. Após a devida regularização, a contratada deverá comunicar a fiscalização para realizar nova medição, a qual será feita – salvo em casos especiais – em 20 dias após o recebimento.

5.29.3 Se a contratada não encaminhar ou executar obrigações de sua parte no prazo estipulado, e se não houver justificativa ou regularização da situação após a emissão de Notificação Técnica, será solicitado que a contratada seja autuada conforme previsto em contrato e Edital.

5.29.4 Os serviços executados em desacordo com o combinado previamente não serão aceitos até que sejam corrigidos.

5.29.5 Em caso de problema de funcionamento após conclusão e recebimento dos serviços, a contratada poderá ser convocada a qualquer momento para prestar esclarecimentos e, se constatada a necessidade de revisão do serviço, este será realizado às suas custas. Caso o problema relatado não seja proveniente da contratada, novo pedido será registrado e seguirá o trâmite normal.

5.29.6 O contratante poderá realizar a qualquer momento, sem prévio agendamento ou autorização da contratada, diligências para atestar a correta execução dos serviços.

5.29.7 O contratante poderá solicitar a qualquer momento, informações e esclarecimentos acerca do andamento de determinado serviço, devendo a contratada fornecer tal informação em um prazo máximo de 1 (um) dia útil.

6 DA VISTORIA

6.1 A fim de apresentar cotação para cada pedido, a contratada deverá realizar visita técnica nos locais onde serão realizados os serviços, seja qual for o local no Estado

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ

Rua Mateus Leme, nº 1908 – Centro Cívico – Curitiba/Paraná. CEP 80.530-010. Telefone: (41) 3313-7380

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 90020/2025 – SEI n.º 24.0.00000129-1



DPE PR

DEFENSORIA PÚBLICA
DO ESTADO DO PARANÁ

Diretoria de Contratações

Coordenadoria de Contratações

do Paraná. A visita técnica tem, para a empresa, a finalidade de tomar ciência e fazer levantamento minucioso das condições de instalações, e certificar os serviços que serão necessários, conforme itens descritos no item “Descrição dos serviços”.

6.2 É responsabilidade da contratada tomar ciência das condições das instalações a serem mantidas e sua compatibilidade com as informações fornecidas e das condições locais, comprometendo-se a cumprir tais especificações e instruções, bem como da legislação e regulamentos vigentes, das Normas Técnicas e das boas práticas no âmbito da Engenharia. **Posto isto, a vistoria é facultada, porém a emissão da Declaração de Vistoria/Conhecimento das Condições Físicas do Local é obrigatória.**

6.3 Alternativamente, caso a DPE/PR disponha do material necessário, poderão ser fornecidas as plantas da edificação e fotos de forma que a visita técnica seja desnecessária. Nesse caso, entretanto, fica vedada a alegação posterior da contratada de desconhecimento de situação que porventura venha a onerar a DPE/PR, devendo a contratada arcar com os custos não previstos em decorrência da não realização de visita técnica.

6.4 As visitas técnicas ocorrerão conforme demanda pela Defensoria Pública do Paraná, e não representarão quaisquer ônus a esta instituição.

6.5 A cada pedido, a CONTRATADA receberá por e-mail as seguintes informações:

6.5.1 Dados do pedido (endereço, nome e telefone de contato do servidor local responsável pelo acompanhamento das atividades);

6.5.2 Levantamento contendo a descrição dos serviços a serem executados;

6.5.3 Fotos dos ambientes onde os serviços serão executados, tendo como opção a não realização da visita conforme item 6.3;

6.5.4 Se for o caso, plantas e/ou projeto de climatização, tendo como opção a não realização da visita conforme item 6.3;

7 DA FORMA DE CONTRATAÇÃO

7.1 Trata-se de serviço comum, de caráter continuado e com fornecimento de mão de obra sem regime de dedicação exclusiva, a ser contratado mediante licitação, na modalidade Pregão, em sua forma eletrônica.

7.2 Como justificativa da NÃO divisão em mão de obra e aquisição de materiais e insumos para a execução do objeto: o primeiro ponto é se evitar contratos diversos, e o outro e principal, é o possível descompasso na entrega de materiais para a prestadora de mão de obra, o que poderá acarretar atrasos e uma maior dificuldade de controle e fiscalização por parte desta Defensoria.

7.3 A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da CONTRATADA e a Defensoria Pública do Estado do Paraná, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize personalidade e subordinação direta.

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ

Rua Mateus Leme, nº 1908 – Centro Cívico – Curitiba/Paraná. CEP 80.530-010. Telefone: (41) 3313-7380

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 90020/2025 – SEI n.º 24.0.000000129-1



DPE PR

DEFENSORIA PÚBLICA
DO ESTADO DO PARANÁ

Diretoria de Contratações

Coordenadoria de Contratações

7.4 Não será adotado o Sistema de Registro de Preços (SRP) para a presente contratação, uma vez tratar de serviço continuado com etapas diversas a serem geridas pela CONTRATADA ao longo da execução contratual.

7.5 Será adotado o contrato estimativo na presente contratação, uma vez que garante a gestão unificada de todas as etapas necessárias ao preenchimento, incluindo-se as obrigações futuras da CONTRATADA, de forma a ser o modelo de contratação mais eficiente para o objeto em tela.

7.6 O critério de julgamento da presente contratação será o menor preço global, uma vez que o objeto pode ser bem definido e aferido a partir dos requisitos técnicos que instruem a contratação.

7.7 A adjudicação da presente contratação será por lote, sendo que o fornecedor deverá ser capaz de fornecer todos os itens ou serviços do lote, haja vista a necessidade de complementariedade, uniformidade e padronização do serviço, motivo pelo qual se afasta a adjudicação por item.

7.8 O menor preço será o obtido pela multiplicação das quantidades dos itens e os seus respectivos preços unitários informados pela empresa para cada lote.

7.9 Pelo fato de não existir um quantitativo preciso e nem a garantia de que todos os serviços contratados serão utilizados, será realizada contratação em regime de EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO. Assim, os serviços e materiais serão pagos pelo que efetivamente for prestado, utilizado e atestado, de acordo com o especificado neste documento. Os pagamentos observarão os preços propostos nas planilhas de formação de preços apresentadas junto com a proposta.

7.10 Não será admitida a participação de consórcios na presente licitação, sendo a execução por uma única empresa medida que amplia a eficiência ao longo da execução contratual, promove uma concorrência justa e diminui a complexidade administrativa.

7.11 O fornecedor vencedor da disputa, deverá estar cadastrado no sistema SICAF, viabilizando a publicização dos atos da contratação no Portal Nacional de Compras Públicas – PNCP.

7.12 A CONTRATADA não cadastrada, poderá realizar o cadastro no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio <https://www.gov.br/compras/pt-br>, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP – Brasil.

8 DA GARANTIA DOS SERVIÇOS

8.1 A garantia dos serviços de instalação e desinstalação será de 01 (um) ano a contar da data de recebimento do serviço, assinado pela fiscalização da DPE/PR e a sede local.

8.2 A garantia dos serviços de manutenção preventiva e corretiva será de 04 (quatro) meses a contar da data do recebimento do serviço.

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ

Rua Mateus Leme, nº 1908 – Centro Cívico – Curitiba/Paraná. CEP 80.530-010. Telefone: (41) 3313-7380

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 90020/2025 – SEI n.º 24.0.00000129-1



DPE PR

DEFENSORIA PÚBLICA
DO ESTADO DO PARANÁ

Diretoria de Contratações

Coordenadoria de Contratações

8.3 Aos aparelhos que forem instalados pela contratada e apresentarem vícios de funcionamento, dentro do prazo de 01 (um) ano após o recebimento do serviço, deverá a contratada avaliar o aparelho e apresentar laudo/parecer técnico à fiscalização em que se discrimine o defeito verificado e as medidas que devem ser adotadas à correção.

8.4 Caso se verifique que o vício de funcionamento se deve à ação da contratada durante instalação, deverá esta providenciar a manutenção corretiva e/ou mesmo substituição do aparelho, se for o caso, em até 7 dias úteis;

8.5 Caso se verifique que o mau funcionamento se deve ao fabricante do equipamento, a própria contratada deverá entrar em contato com a fabricante e realizar as devidas providências para reparo completo do equipamento, se não for possível pela garantia do fabricante, deve executar os reparos às suas custas, com prazo de até 20 dias úteis.

8.6 O atendimento para prestação da garantia técnica integral iniciará com um chamado feito por servidor da Diretoria de Engenharia e Arquitetura da Defensoria Pública do Paraná, através de notificação ou e-mail, com pronta confirmação obrigatória pela contratada.

8.7 Custos adicionais relativos a deslocamentos, estadias e gastos com alimentação de técnicos da contratada, bem como o transporte de equipamentos ou materiais (necessários à garantia), serão de responsabilidade da contratada, não cabendo nenhum ônus à Defensoria Pública do Paraná.

8.8 O técnico da contratada, quando da prestação da garantia deverá estar devidamente identificado por crachá e/ou uniforme da empresa, devendo manter comportamento adequado à boa ordem e às normas disciplinares da Defensoria Pública do Paraná.

8.9 A contratada, após a conclusão de cada atendimento à execução da garantia, fornecerá à Defensoria Pública do Paraná um relatório técnico descrevendo os serviços executados e, se for o caso, os materiais utilizados ou eventualmente substituídos.

8.10 A garantia dos serviços não será devida nos casos decorrentes de uso indevido ou inobservância das condições de utilização (expressas nos respectivos manuais de instrução, documentos informativos ou das Normas ABNT para alimentação elétrica), quando devidamente comprovados. Caso o problema relatado não seja proveniente da contratada, novo pedido será registrado e seguirá o trâmite normal.

9 DA SUBCONTRATAÇÃO

9.1 Será admitida subcontratação parcial do objeto, restrita aos serviços elencados no Termo de Referência, observando os itens a seguir.

9.2 A subcontratação deverá ser previamente autorizada pela DPE/PR, mediante apresentação de pedido formal e os documentos capazes de demonstrar que a

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ

Rua Mateus Leme, nº 1908 – Centro Cívico – Curitiba/Paraná. CEP 80.530-010. Telefone: (41) 3313-7380

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 90020/2025 – SEI n.º 24.0.00000129-1



DPE PR

DEFENSORIA PÚBLICA
DO ESTADO DO PARANÁ

Diretoria de Contratações

Coordenadoria de Contratações

subcontratada possui habilitação fiscal, trabalhista e jurídica, bem como qualificação técnica para os serviços subcontratados.

9.3 O requerimento de subcontratação deve ser realizado mediante apresentação da Declaração de Compromisso de Subcontratação, que consta no ANEXO IX a este Termo de Referência, juntamente com os documentos da subcontratada, e o contrato de subcontratação celebrado entre a contratada e a subcontratada.

9.4 O prazo para a entrega dos documentos descritos no item acima é de até 10 (dez) dias após a assinatura do contrato.

9.5 A DPE/PR terá o prazo de 10 (dez) dias para homologar a subcontratação.

9.6 Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da CONTRATADA pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responder perante a contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

9.7 O pagamento dos serviços subcontratados será realizado diretamente à CONTRATADA.

9.8 A subcontratação sem observância do disciplinado neste termo, poderá ensejar motivo para rescisão contratual.

9.9 Conforme Art. 122. Da Lei 14.133/2021, o contratado, na execução do contrato e sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, o contratado poderá subcontratar partes da obra, do serviço ou do fornecimento até o limite autorizado, em cada caso, pela Administração.

9.10 O contratado apresentará à Administração documentação que comprove a capacidade técnica do subcontratado, que será avaliada e juntada aos autos do processo correspondente.

9.11 Será vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação.

9.12 Não podem ser subcontratados os serviços referentes diretamente ao objeto do contrato, desinstalação, instalação e manutenção preventiva e corretiva de aparelhos de ar-condicionado.

9.13 Poderão ser subcontratados, como exemplo de atividades citadas neste rol não exaustivo, os serviços relacionados a pintura, textura, revestimentos, acabamentos, alvenaria, fornecimento e instalação de vidros, dentre outros necessários para reconstituição das características dos imóveis em que serão realizados os serviços de



DPE PR

DEFENSORIA PÚBLICA
DO ESTADO DO PARANÁ

Diretoria de Contratações

Coordenadoria de Contratações

desinstalação, instalação e manutenção de aparelhos de ar-condicionado.

9.14 Os serviços subcontratados devem ser autorizados previamente pela Administração da DPE/PR, em que serão avaliados os valores e prazos para apresentação e devolutiva da autorização por parte da Administração e eventual suspensão do prazo de execução durante a análise. A proposta de subcontratação deve acontecer antes do início dos serviços, sendo flexibilizada apresentação intermediária nos casos justificados. Como estes itens já estão inclusos no preço a ser pago pela instalação, desinstalação ou manutenção dos equipamentos, o pagamento referente a esta subcontratação fica a cargo da Contratada, não cabendo pagamento adicional por esta Defensoria.

9.15 Necessária apresentação de declaração de subcontratação e apresentação da documentação da subcontratada exigida pela DPE/PR;

10 DOS REQUISITOS DO PRESTADOR DE SERVIÇOS

10.1 DA RESPONSABILIDADE TÉCNICA

10.1.1 A atuação da equipe técnica da empresa deve seguir as normas e atribuições indicadas pelo Conselho da classe, CREA ou CRT, conforme o caso.

10.1.2 Se houver necessidade de substituição do responsável técnico nomeado, após a contratação, deverá ser protocolado pedido formal à fiscalização, juntando-se a mesma documentação e comprovação de habilitação da exigida no certame.

10.1.3 Os referidos responsáveis registrarão as Anotações de Responsabilidade Técnica – ARTs no CREA, conforme preceitua o artigo 1º da Lei Federal nº 6.496/77, ficando sujeito à aplicação de penalidade prevista na legislação vigente e no Edital desta licitação, ou CRT, conforme o caso.

10.1.4 O registro e as despesas referentes aos documentos de registro de responsabilidade técnica em órgão competente são de responsabilidade da contratada.

10.1.5 Conforme orientação do CREA-PR em resposta ao Protocolo CREA-PR nº 73412/2017, a ART pode ser preenchida das seguintes formas:

10.1.6 A ART inicial que informará a estimativa dos quantitativos e do valor global do contrato; e, quando forem citados vários endereços da obra ou serviço, o endereço do contratante e campo descrições complementares da ART devem ser relacionadas aos diversos locais de obra/serviço;

10.1.7 Poderá ser registrada uma ART vinculada à ART inicial que informará o endereço da obra ou serviço, os quantitativos e o valor relativo a cada termo de contrato específico;

10.1.8 Se a empresa optar por registrar apenas a ART inicial, na ocasião da solicitação do acervo técnico deverá apresentar todos os termos de contrato para verificação do quantitativo efetivo que foi realizado no período de vigência do contrato global.

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ

Rua Mateus Leme, nº 1908 – Centro Cívico – Curitiba/Paraná. CEP 80.530-010. Telefone: (41) 3313-7380

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 90020/2025 – SEI n.º 24.0.00000129-1



DPE **PR**

DEFENSORIA PÚBLICA
DO ESTADO DO PARANÁ

Diretoria de Contratações

Coordenadoria de Contratações

10.1.9 Em caso de divergência entre o redigido e o executado na ART, ao final do Contrato Estimativo e de todos os contratos por ela celebrados, deverá ser realizado uma ART retificadora ou de substituição para acerto dos dados.

10.1.10 Para os pedidos de instalação ou desinstalação que possuem capacidade igual ou superior a 05 (cinco) TR (Toneladas de Refrigeração), ou 60.000 BTU/h, a contratada deverá fornecer a ART dos serviços realizados, conforme Ato Normativo nº 42, de 7 de novembro de 1995.

10.2 COMPOSIÇÃO E QUALIFICAÇÃO DA EQUIPE TÉCNICA

10.1.1. O objeto deve ter acompanhamento por profissionais legalmente habilitados e em conformidade com a habilitação profissional definida na Resolução nº 218, do Conselho Federal de Engenharia e Agronomia (CONFEA), que dispõe sobre a regulamentação da atribuição de títulos, atividades, competências e caracterização do âmbito de atuação dos profissionais, ou do Conselho Federal dos Técnicos Industriais (CFT), conforme o profissional responsável.

10.1.2. A equipe técnica deverá ser composta, no mínimo, pelos profissionais listados abaixo: Nomear 01 (um) Engenheiro ou 01 (um) Técnico Industrial como Responsável Técnico pela execução dos serviços, na forma da legislação vigente, com atribuições relativas ao objeto da presente licitação, comprovadas mediante ato normativo da respectiva entidade de classe, à qual devem estar vinculados.

10.2. REQUISITOS TÉCNICOS DA CONTRATAÇÃO

10.2.1. Para cumprimento das prerrogativas técnicas de habilitação e execução, as proponentes devem apresentar a documentação detalhada nos requisitos técnicos de licitação apontados abaixo, sob pena de desclassificação.

10.2.2. Apresentar **Declaração de Vistoria/Conhecimento das Condições Físicas do Local**, comprovando que esta, por intermédio de seu responsável técnico, vistoriou previamente o local onde será realizado o serviço ou que declara ter pleno conhecimento das condições físicas do local, dispensando a necessidade de vistoria.

10.2.3. A licitante deverá ter visitado ou deverá declarar ter pleno conhecimento das condições físicas do(s) local(is) do certame.

10.2.4. A Declaração deve ser apresentada conforme modelo.

10.2.5. A vistoria técnica terá por finalidade:

10.2.5.1. Tomar conhecimento das condições locais onde será realizado o serviço, para efetuar as medições e conferências que se fizerem necessárias para a correta elaboração de sua proposta, bem como para solicitação de outros esclarecimentos afetos à visita que se julgarem necessários;

10.2.5.2. Alegações relacionadas com o desconhecimento das condições locais pertinentes à execução do objeto não serão argumentos válidos para reclamações futuras, nem desobrigam a execução do serviço. Todas as ocorrências pertinentes ao escopo dos serviços, a partir da assinatura do contrato, serão de

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ

Rua Mateus Leme, nº 1908 – Centro Cívico – Curitiba/Paraná. CEP 80.530-010. Telefone: (41) 3313-7380

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 90020/2025 – SEI n.º 24.0.000000129-1



DPE **PR**

DEFENSORIA PÚBLICA
DO ESTADO DO PARANÁ

Diretoria de Contratações

Coordenadoria de Contratações

responsabilidade da contratada.

10.2.6. Em caso de vistoria “*in loco*”, a Declaração deverá ser assinada por representante da DPE/PR e pelo responsável técnico designado ou representante da empresa.

10.2.6.1. A fim de agendar a vistoria, a empresa solicitante deverá enviar um e-mail ao endereço eletrônico engenharia@defensoria.pr.def.br. Neste e-mail, deverão constar o número de identificação do pregão eletrônico em questão, bem como os lotes específicos aos quais a empresa está propondo. Como retorno, a empresa receberá uma comunicação formal contendo as seguintes informações: endereço completo do local da vistoria, data e horário pré-agendados para a realização da mesma, e o nome completo e número de telefone do servidor responsável pela Defensoria Pública que acompanhará a equipe técnica da empresa durante a execução da ata de verificação.

10.2.6.2. Na hipótese de impedimento para a realização da vistoria na data previamente acordada, a empresa deverá apresentar, na mesma comunicação eletrônica, uma sugestão de nova data para a execução da mesma.

10.2.6.3. Como há necessidade de visto por parte de representante da DPE/PR, a empresa deverá trazer a Declaração impressa e devidamente preenchida.

10.3. Apresentar **Declaração de Responsabilidade Técnica (RES 218, CONFEA)** de acordo com a composição da equipe técnica, conforme modelo fornecido.

10.3.1. Refere-se ao compromisso de participação de pessoal técnico nomeado pela proponente, no qual declare que participará, permanentemente, a serviço da empresa, do objeto desta licitação, devendo estar disponível e a pronto atendimento quando solicitado, a pedido da fiscalização da DPE/PR.

10.3.2. Na formulação da declaração deve-se excluir da declaração a Legislação Federal que não seja referente ao conselho em que o profissional seja inscrito.

10.3.3. Em caso de haver um segundo responsável técnico pela mesma obrigação, ou seja, como corresponsável, este deverá constar na declaração, e apresentar a mesma documentação de habilitação do profissional principal. Caso contrário não será reconhecido posteriormente como tal.

10.3.4. Se houver necessidade de substituição do responsável técnico nomeado, a qualquer tempo, deverá ser protocolado pedido formal à fiscalização juntamente a declaração solicitada e documentação de qualificação equivalente ou superior a exigida no certame, conforme parágrafo 6 do artigo 67 da Lei Federal Nº 14.133/2021.

10.4. Para demonstração de registro/inscrição do profissional e da empresa devem ser apresentados:

10.4.1. **Certidão de Registro de Pessoa Física** para cada profissional indicado

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ

Rua Mateus Leme, nº 1908 – Centro Cívico – Curitiba/Paraná. CEP 80.530-010. Telefone: (41) 3313-7380

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 90020/2025 – SEI n.º 24.0.00000129-1



DPE **PR**

DEFENSORIA PÚBLICA
DO ESTADO DO PARANÁ

Diretoria de Contratações

Coordenadoria de Contratações

como responsável técnico da licitante, emitida pelo CRT/PR ou CREA-PR¹, conforme o caso.

10.4.2. **Certidão de Registro de Pessoa Jurídica** em nome da empresa licitante, emitida pelo CRT/PR ou CREA-PR², conforme o caso.

10.5. Para a comprovação da qualificação técnico-operacional da empresa, deverá ser apresentado 01 (um) ou mais atestados de capacidade técnica em nome do licitante, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a prestação de serviços de: a) instalação de aparelhos de ar condicionado, e b) manutenção preventiva de aparelhos de ar condicionado, em quantitativo de, no mínimo, 25% do previsto para o respectivo grupo/lote (caso a empresa se sagre vencedora em mais de um grupo/lote, o quantitativo que deverá ser comprovado será o daquele com o maior valor global máximo).

10.6. Caso a empresa não possua responsável técnico devidamente registrado e ativo no momento da licitação, será admitida a apresentação de **declaração formal de intenção de contratação futura para fins de contratação**.

10.7. Declaração de responsabilidade técnica, conforme Anexo II, referente ao compromisso de participação de pessoal técnico nomeado pela proponente, no qual declare que participará, permanentemente, a serviço da empresa do objeto desta licitação, devendo estar disponíveis e a pronto atendimento quando solicitado, a pedido da fiscalização da DPE/PR.

10.8. Certidão(ões) de Acervo Técnico (CAT), emitida(s) pelo CREA e/ou pelo CAU, para a comprovação do(s) profissional(is) de nível superior, ou outro devidamente reconhecido pela entidade competente, indicados como responsável(is) técnico(s), detentor(es) de Certidão(ões) de Acervo Técnico (CAT), emitida(s) pelo CREA e/ou pelo CAU, conforme quantitativos indicados no Anexo I, admitida a apresentação de atestados individualizados e a somatória de atestados diversos.

10.9. Documentação que comprove o vínculo entre o profissional e o serviço a ser prestado, por meio de Carteira de Trabalho, Certidão do CREA, Certidão do CAU, Contrato Social da empresa, Contrato de prestação de serviços, Contrato de Trabalho, ou termo, através do qual o(s) profissional(is) assumam a responsabilidade técnica pelo serviço a ser prestado, a ser apresentada somente quando da celebração da Ata de Registro de Preços.

10.10. Após a celebração da Ata de Registro de Preços, somente será admitida a substituição legal de qualquer profissional indicado em situações excepcionais, desde que o motivo seja justificado, comprovado e plausível, e o novo profissional indicado

¹ Não há óbice o Responsável Técnico estar registrado no CREA de outro estado, desde que com visto válido no CREA/PR.

² Não há óbice o Responsável Técnico estar registrado no CREA de outro estado, desde que com visto válido no CREA/PR.



DPE PR

DEFENSORIA PÚBLICA
DO ESTADO DO PARANÁ

Diretoria de Contratações

Coordenadoria de Contratações

seja submetido aos mesmos critérios de avaliação estipulados e demonstre ter qualificação técnica equivalente ou superior à do profissional substituído.

11. DA FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO E VIGÊNCIA

11.1. A presente contratação será formalizada através de Termo de Contrato.

11.2. O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses, excluído o dia do termo final, contados da sua publicação no Diário Eletrônico da Defensoria Pública do Estado do Paraná (DEDPR), prorrogável por até 120 (cento e vinte) meses, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133, de 2021.

12. DO MODELO DE GESTÃO

12.1. O controle de execução, fiscalização e acompanhamento será realizado por equipe técnica e administrativa da DPE/PR.

12.2. A Gestão do Contrato será feita por profissional da Coordenadoria de Gestão e Fiscalização das Contratações e Convênios, com as comunicações sendo realizadas por e-mail, no seguinte e-mail: fiscalizacao@defensoria.pr.def.br;

12.3. As Notas Fiscais devem ser encaminhadas para: fiscalizacao@defensoria.pr.def.br;

12.4. A fiscalização será feita por profissionais da Diretoria de Engenharia e Arquitetura e profissionais alocados nas unidades atendidas pelo objeto da contratação, com as comunicações sendo realizadas por e-mail: engenharia@defensoria.pr.def.br;

12.5. Ao assinar o contrato e/ou retirar a nota de empenho, a empresa adjudicatária obrigará-se a fornecer os bens/serviços a ela adjudicados, com integral obediência às normas avençadas em relação aos elementos fornecidos e a responder pelo cumprimento da proposta apresentada.

13. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

13.1. São obrigações da Contratante:

13.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com este termo e seus anexos;

13.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência; comunicar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

13.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

13.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

13.6. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ

Rua Mateus Leme, nº 1908 – Centro Cívico – Curitiba/Paraná. CEP 80.530-010. Telefone: (41) 3313-7380

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 90020/2025 – SEI n.º 24.0.000000129-1



DPE **PR**

DEFENSORIA PÚBLICA
DO ESTADO DO PARANÁ

Diretoria de Contratações

Coordenadoria de Contratações

13.7. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;

13.8. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais;

13.9. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

13.10. As demais obrigações da Contratante encontram-se dispostas no procedimento da contratação em epígrafe, Termo de Referência e demais documentos pertinentes à contratação.

14. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

14.1. A empresa deverá analisar e endossar os dados, diretrizes e exequibilidade do referido objeto, apontando com antecedência os pontos dos quais eventualmente possa discordar, responsabilizando-se, conseqüentemente, por seus resultados para todos os efeitos futuros.

14.2. A empresa deverá priorizar a utilização de produtos, equipamentos e serviços que reduzam o consumo de energia e recursos naturais e de toxicidade.

14.3. Cumprir todas as exigências das Leis e Normas atinentes à Segurança, Higiene e Medicina do Trabalho, fornecendo todos os equipamentos para sinalização, proteção coletiva e, caso necessário, proteção individual a todos os que supervisionarem, trabalharem ou, por qualquer motivo, permanecerem justificadamente no local de trabalho. Os certificados de cursos referentes às exigências normativas, por exemplo, NR 10, NR 12, NR 33, NR 35, poderão ser exigidos pela DPE/PR em qualquer tempo.

14.4. A contratada deverá possuir, apresentar e manter continuamente atualizado, caso for solicitado, os programas PCMSO (Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional) e PPRA (Programa de Prevenção de Riscos Ambientais).

14.5. A contratada deverá manter telefone fixo e móvel disponível para contato durante horário comercial, através do qual a fiscalização se reportará acerca de assuntos referentes à execução de serviços, inclusive para aqueles que por sua natureza devam ser tratados com o responsável técnico da empresa, o qual deverá imediatamente atender e fornecer todas as informações requisitadas.

14.6. Manter diário de execução de serviços, onde constem todas os chamados atendidos, todos os procedimentos adotados, reparos e substituições de peças para assegurar o regular funcionamento do sistema condicionador de ar. A cada mês, apresentar o supracitado diário a servidor responsável por acompanhar os serviços



DPE PR

DEFENSORIA PÚBLICA
DO ESTADO DO PARANÁ

Diretoria de Contratações

Coordenadoria de Contratações

de manutenção, submetendo-o à aprovação e às observações cabíveis ali apontada.

14.7. Ao assinar o contrato, a empresa adjudicatária obrigará-se a fornecer/executar os bens/serviços a ela adjudicados, com integral obediência às normas avençadas em relação aos elementos fornecidos e a responder pelo cumprimento da proposta apresentada.

14.8. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

14.9. Submeter-se à fiscalização periódica da DPE/PR, a qual, se constatar qualquer irregularidade nos serviços, tomará as providências que julgar necessárias para sua normalização, assistindo inclusive ao contratante o direito de recorrer às vias judiciais ordinárias para assegurar o rigoroso cumprimento das especificações do objeto do presente contrato.

14.10. Manter os dados de representante legal, responsável técnico e da empresa sempre atualizados (como e-mail, telefones e endereço).

14.11. A completa execução dos serviços pelo preço constante de sua proposta obedecendo a todas as especificações, bem como às normas avençadas, comprometendo-se a fornecer e aplicar na obra materiais e equipamentos novos e de primeiro uso.

14.12. O pagamento dos emolumentos prescritos em lei e a observância de todas as posturas referentes aos serviços.

14.13. O pagamento de todas as obrigações sociais, patronais, patrimoniais, tributárias, trabalhistas e administrativas, além dos encargos securitários, previdenciários, ou de qualquer outra natureza, relativos aos empregados e aos serviços ora contratados.

14.14. A responsabilidade pelas instalações e segurança. A contratada ficará responsável, durante a execução dos serviços, por eventuais infrações de postura ou de regulamentos administrativos a que venha dar causa, não sendo o contratante responsabilizado, quer por acidentes de trabalho dos empregados da contratada, quer por danos a terceiros, resultante da ação, omissão ou negligência da contratada.

14.15. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, os serviços, obras e materiais em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

14.16. Cumprir todas as exigências das Leis e Normas atinentes a Segurança, Higiene e Medicina do Trabalho, fornecendo medidas de sinalização, gestão prévia de riscos, medidas de proteção coletiva e, apenas na impossibilidade das anteriores, equipamentos de proteção individual a todos os que trabalharem ou, por qualquer motivo, permanecerem na obra, bem como identificá-los adequadamente.

14.17. Atentar para o cumprimento de todos os itens técnicos elencados no Caderno

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ

Rua Mateus Leme, nº 1908 – Centro Cívico – Curitiba/Paraná. CEP 80.530-010. Telefone: (41) 3313-7380

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 90020/2025 – SEI n.º 24.0.000000129-1



DPE PR

DEFENSORIA PÚBLICA
DO ESTADO DO PARANÁ

Diretoria de Contratações

Coordenadoria de Contratações

de Encargos – Anexo II.

14.18. A proponente deve assumir a responsabilidade em decorrência do estabelecido neste Termo de Referência, assim como declarar possuir conhecimento pleno de instalações e manutenção de aparelhos de ar-condicionado, entendimento técnico dos serviços a serem executados e qualificação para executá-los, vedada a alegação de desconhecimento de qualquer tópico ou informação aqui promulgada quando findo o processo licitatório, sob pena de adoção de medidas judiciais cabíveis.

14.19. Os serviços deverão obedecer à boa técnica, atendendo às normas, especificações e boas práticas do setor.

14.20. Deverá ser prevista a utilização de recursos técnicos de pleno domínio dos prestadores de serviços e insumos que sejam facilmente obtidos no mercado nacional e que tenham facilidade de manutenção, reparação e substituição por similares.

14.21. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato, no Termo de Referência e seus anexos, na proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, sempre que omissos o Termo de Referência, as obrigações a seguir dispostas:

14.22. Requerer, nos prazos e meios definidos na cláusula décima, acima, os reajustes e revisões que entenderem necessários, sob pena de preclusão do direito ao primeiro.

14.23. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

14.24. Atender, nas condições e no prazo estabelecidos, aos requerimentos e determinações regulares emitidas pela autoridade designada para gerir, acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior, bem como atender tempestivamente às diligências para a regular gestão do contrato, especialmente para eventuais reequilíbrios e prorrogação.

14.25. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

14.26. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

14.27. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ

Rua Mateus Leme, nº 1908 – Centro Cívico – Curitiba/Paraná. CEP 80.530-010. Telefone: (41) 3313-7380

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 90020/2025 – SEI n.º 24.0.00000129-1



DPE PR

DEFENSORIA PÚBLICA
DO ESTADO DO PARANÁ

Diretoria de Contratações

Coordenadoria de Contratações

onerar o objeto do contrato;

14.28. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

14.29. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

14.30. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

14.31. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, prevista no art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021, bem como as reservas de cargos previstas na Lei Estadual n.º 16.938/2011 (Determina a reserva de vagas para pessoas com deficiência nos contratos de terceirização de serviços públicos), Lei Estadual n.º 18.712/2016 (Contratação de trabalhadores a partir de consulta ao banco de dados das Agências do Trabalhador do Paraná) e Lei Estadual n.º 19.727/2018, que dispõe sobre a obrigatoriedade de reservar até 2% (dois por cento) das vagas de emprego das empresas para mulheres vítimas de violência doméstica nas empresas prestadoras de serviços ao Poder Público Estadual.

14.32. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

14.33. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei n.º 14.133, de 2021.

14.34. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

14.35. Informar (e manter atualizado), no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado da publicação do presente instrumento, preposto para representá-la (caso não seja a própria Contratada) na execução e gestão contratual, contendo, no mínimo, nome completo, RG, CPF, telefone e endereço eletrônico (e-mail). Em caso de alteração desses dados, deverá a Contratada comunicar imediatamente a Contratante para os devidos registros, sob pena de ser considerado válido qualquer eventual ato dirigido àquela;

14.36. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade,

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ

Rua Mateus Leme, nº 1908 – Centro Cívico – Curitiba/Paraná. CEP 80.530-010. Telefone: (41) 3313-7380

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 90020/2025 – SEI n.º 24.0.00000129-1



DPE **PR**

DEFENSORIA PÚBLICA
DO ESTADO DO PARANÁ

Diretoria de Contratações

Coordenadoria de Contratações

qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

14.37. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;

14.38. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;

14.39. Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere;

14.40. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

15. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1. A Licitante, a Adjudicatária e a CONTRATADA que incorrerem em infrações cometidas durante o procedimento licitatório ou de contratação direta, na execução contratual e/ou na entrega do objeto sujeitam-se às sanções administrativas previstas na Lei nº 14.133/2021 e na Deliberação CSDP nº 043/2023³, sem prejuízo de implicações em outras esferas legais.

15.2. A aplicação dos percentuais e os demais procedimentos relativos à imposição de penalidades por descumprimento de obrigação legal e/ou por atraso ou descumprimento de obrigação estabelecida (inexecução total ou parcial do objeto), previstas na Lei nº 14.133/2021, observarão o devido processo legal (contraditório e ampla defesa prévios).

15.3. A sanção de **advertência** será aplicada quando configurada(s) a(s) seguinte(s) hipótese(s):

15.3.1. descumprimento, de pequena relevância, de obrigação legal ou infração à lei quando não se justificar aplicação de sanção mais grave.

15.3.2. inexecução parcial de obrigação contratual principal ou acessória de pequena relevância, a critério da CONTRATANTE, quando não se justificar aplicação de sanção mais grave;

15.3.3. conduta que prejudique o andamento do procedimento licitatório ou da

³ Dispõe sobre o procedimento de aplicação de sanções administrativas, cobrança administrativa, parcelamentos, compensação, suspensão, inscrição de débitos em Dívida Ativa de cobrança dos débitos resultantes de multa administrativa e cobrança judicial no âmbito da Defensoria Pública do Paraná.



DPE PR

DEFENSORIA PÚBLICA
DO ESTADO DO PARANÁ

Diretoria de Contratações

Coordenadoria de Contratações

contratação;

15.3.4. Para os fins da Cláusula 15.3, considera-se pequena relevância o descumprimento de obrigações ou deveres instrumentais ou formais que não impactam objetivamente a execução do contrato, bem como que não causem prejuízos à Administração Pública.

15.4. A sanção de **impedimento de licitar e contratar** será aplicada, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, àquele que:

15.4.1. der causa à inexecução parcial do contrato, que supere aquela prevista no inciso II do art. 155 da Lei nº 14.133/2021 ou que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

15.4.2. der causa à inexecução total do contrato;

15.4.3. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

15.4.4. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

15.4.5. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

15.4.6. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto sem motivo justificado;

15.4.7. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

15.4.8. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

15.4.9. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

15.4.10. afastar ou tentar afastar outra licitante por meio de violência, grave ameaça, fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;

15.4.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

15.4.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013⁴;

15.4.13. receber condenação definitiva por ato de improbidade administrativa, na forma da lei.

15.5. Pelas mesmas razões cabíveis para a sanção de impedimento de licitar e contratar, caberá, a depender da gravidade, a aplicação de sanção de **declaração de inidoneidade para licitar e contratar**.

15.6. Para os fins das Cláusulas 13.4 e 13.5, considera-se inexecução total do contrato:

15.6.1. a recusa injustificada de cumprimento integral da obrigação contratualmente determinada;

⁴ Dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública, nacional ou estrangeira, e dá outras providências.



DPE **PR**

DEFENSORIA PÚBLICA
DO ESTADO DO PARANÁ

Diretoria de Contratações

Coordenadoria de Contratações

15.6. a recusa injustificada da Adjudicatária em assinar ata de registro de preços ou contrato ou em aceitar/retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido no Termo de Referência ou no Instrumento Convocatório, se houver.

15.7. Configuradas uma ou mais hipóteses previstas nas Cláusulas 15.3, 15.4 e 15.5, devem ser observados os seguintes procedimentos:

15.7.1. A Administração/CONTRATANTE notificará a Licitante, a Adjudicatária ou a CONTRATADA para apresentar justificativa, no prazo de 2 (dois) dias úteis, que contemple os motivos para o descumprimento legal ou contratual.

15.7.2. A justificativa apresentada pela Licitante ou Adjudicatária será analisada pelo agente de contratação, pelo pregoeiro ou pela comissão de licitação, e a apresentada pela CONTRATADA será analisada pelo fiscal do contrato, os quais, fundamentadamente, devem apresentar manifestação e submetê-la à análise e decisão da autoridade competente da Administração/CONTRATANTE.

15.7.3. Preliminarmente à instauração do processo para apuração da responsabilidade, a Administração/CONTRATANTE poderá conceder prazo máximo de 10 (dez) dias para a adequação da execução contratual ou entrega do objeto.

15.7.4. Rejeitadas as justificativas e/ou não realizadas as eventuais adequações, o Setor competente submeterá as respectivas razões à autoridade máxima da Administração/CONTRATANTE para que esta decida sobre a instauração de processo para a apuração de responsabilidade.

15.7.5. A autoridade máxima da Administração/CONTRATANTE, quando do julgamento, se concluir pela existência de infração criminal ou de ato de improbidade administrativa, dará conhecimento ao Ministério Público e, quando couber, à Controladoria-Geral do Estado, para atuação no âmbito das respectivas competências.

15.8. A aplicação da sanção de impedimento de licitar e contratar obsta a pessoa jurídica ou física sancionada de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Estado do Paraná, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

15.9. A aplicação, por qualquer ente da Federação, da sanção de declaração de inidoneidade para licitar e contratar impede a pessoa jurídica ou física sancionada de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Estado do Paraná, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

15.10. Estendem-se os efeitos das penalidades de impedimento de licitar e contratar com a Administração e da declaração de inidoneidade para licitar e contratar:

15.10.1. às pessoas físicas que constituíram a pessoa jurídica, as quais permanecem impedidas de licitar com a Administração Pública enquanto perdurarem as causas da penalidade, independentemente de nova pessoa jurídica que vierem a constituir ou de outra em que figurarem como sócios;

15.10.2. às pessoas jurídicas que tenham sócios comuns com as pessoas físicas

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ

Rua Mateus Leme, nº 1908 – Centro Cívico – Curitiba/Paraná. CEP 80.530-010. Telefone: (41) 3313-7380

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 90020/2025 – SEI n.º 24.0.00000129-1



DPE **PR**

DEFENSORIA PÚBLICA
DO ESTADO DO PARANÁ

Diretoria de Contratações

Coordenadoria de Contratações

referidas na Cláusula 11.10.1.

15.11. A sanção de **multa** não terá percentual inferior a 0,5% (meio por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato ou da ata de registro de preços licitados ou contratados.

15.11.1. A multa recairá sobre a parcela em que houve inadimplemento por parte da Adjudicatária ou da CONTRATADA.

15.11.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela CONTRATANTE à CONTRATADA, além da perda desse valor, a diferença será descontada de eventual garantia prestada ou será cobrada judicialmente, caso a Adjudicatária ou a CONTRATADA se recuse a quitá-la.

15.11.3. Aplicada a sanção de multa prevista, o valor respectivo poderá ser descontado de montantes eventualmente devidos pela CONTRATANTE à CONTRATADA decorrentes de outros contratos firmados entre as partes.

15.11.4. A multa tem por escopo ressarcir a CONTRATANTE dos prejuízos causados, não eximindo a Licitante, a Adjudicatária ou a CONTRATADA do dever de integral indenização caso a referida sanção pecuniária seja insuficiente à recomposição total do dano experimentado.

15.11.5. Nos casos de simples atraso no fornecimento de objetos, a multa deve ser calculada da seguinte forma: 0,5% (meio por cento) por dia de atraso até um máximo de 20% (vinte por cento) do valor da formalização da solicitação de fornecimento (contrato ou ordem de fornecimento).

15.11.6. A multa será recolhida no prazo de 30 (trinta) dias corridos, contado da intimação do infrator acerca da decisão administrativa definitiva.

15.11.7. O não pagamento da multa no prazo estabelecido sujeita o infrator a juros de mora de 1% (um por cento) ao mês ou fração.

15.11.8. As multas serão corrigidas monetariamente até a data de seu efetivo pagamento, tendo como termo inicial a data da decisão que quantificou o valor da multa.

15.11.9. A base de cálculo para a multa será o valor da contratação vigente à época do fato reajustado até a data da aplicação da penalidade pela variação do índice previsto neste contrato, na Ata de Registro de Preços, no Instrumento Convocatório ou em outro instrumento representativo do acordo contratual ou, ainda, em outro instrumento que venha a substituí-lo, entendida a aplicação como o ato da Defensoria Pública-Geral que estabelece a sanção.

15.11.10. Inexistindo índice contratual, será utilizado o INPC ou outro que venha a substituí-lo.

15.11.11. Para os meses em que ainda não houver divulgação do índice de correção monetária utilizado, a correção monetária a ser considerada por mês ou



DPE PR

DEFENSORIA PÚBLICA
DO ESTADO DO PARANÁ

Diretoria de Contratações

Coordenadoria de Contratações

fração de mês é o valor da expectativa mediana para o IPCA no ano corrente constante na última publicação do “Focus – Relatório de Mercado”, do Banco Central do Brasil, dividido por 12 (doze).

15.11.12. A correção monetária e os juros de mora serão devidos inclusive durante o período em que a respectiva cobrança houver sido suspensa por decisão administrativa ou judicial.

15.11.13. A multa pode ser aplicada à Licitante, à Adjudicatária e à CONTRATADA de maneira isolada ou cumulativa com outras sanções previstas na legislação vigente, independentemente do número de infrações cometidas.

15.11.13.1. A decisão pela aplicação da multa de maneira isolada ou cumulativa à outra sanção deve ponderar a gravidade da conduta; a existência de dolo ou culpa grave do/a infrator/a; o prejuízo para o erário ou para o bom funcionamento do serviço público; a reincidência do/a infrator/a; e a presença de circunstâncias agravantes ou atenuantes.

15.12. O atraso injustificado na execução contratual sujeitará a CONTRATADA à **multa de mora**.

15.12.1. A aplicação de multa moratória não impedirá que a CONTRATANTE a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.

15.13. O cometimento de mais de uma infração em um mesmo processo de contratação ou em uma mesma relação contratual sujeitará o infrator à sanção cabível mais grave entre elas, ou, se iguais, somente uma delas, sopesando-se, em qualquer caso, as demais infrações como circunstância agravante.

15.13.1. Não se aplica a regra prevista na Cláusula 15.13 se já houver ocorrido o julgamento ou se, pelo estágio processual, a avaliação conjunta dos fatos for inconveniente.

15.13.2. O disposto na Cláusula 15.13 não afasta a possibilidade de aplicação da pena de multa cumulativamente à sanção mais grave.

15.14. Constatada qualquer conduta da Licitante, da Adjudicatária ou da CONTRATADA passível de punição, o fiscal do contrato da CONTRATANTE comunicará o fato ao gestor do contrato, para ciência, e ao Coordenador-Geral de Administração, que, entendendo configurada a infração, submeterá os autos à Defensoria Pública-Geral para análise.

15.14.1. A comunicação do fiscal do contrato a que se refere a Cláusula 13.14 conterá, no mínimo, os seguintes requisitos: a descrição dos fatos ocorridos; as inconsistências entre o que estava contratado e o que efetivamente foi realizado ou entregue; as informações sobre as tentativas de solucionar o problema; e todos os documentos necessários à comprovação dos fatos narrados.

15.15. Na aplicação das sanções, a Administração/CONTRATANTE deve observar os



DPE **PR**

DEFENSORIA PÚBLICA
DO ESTADO DO PARANÁ

Diretoria de Contratações

Coordenadoria de Contratações

seguintes parâmetros:

15.15.1. São circunstâncias que sempre agravam a penalidade, quando não constituem ou qualificam a infração, aumentando em 0,5% (meio por cento) de sua pena-base, para cada agravante, até o limite de 10% (dez por cento):

15.15.1.1. quando restar comprovado que a Licitante, a Adjudicatária ou a CONTRATADA tenha sofrido registro de 3 (três) ou mais penalidades no Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná (GMS/CFPR) e/ou no Cadastro de Sanções Administrativas da Defensoria Pública do Estado do Paraná em decorrência da prática de quaisquer condutas tipificadas na legislação vigente nos 24 (vinte e quatro) meses que antecederam o fato em decorrência do qual será aplicada a penalidade;

15.15.1.2. quando a infração for cometida afetando ou expondo a perigo, de maneira grave, a saúde pública ou o meio ambiente;

15.15.1.3. quando a infração for cometida causando danos à propriedade alheia.

15.15.2. São circunstâncias que sempre atenuam a penalidade, diminuindo em 0,5% (meio por cento) de sua pena-base, para cada atenuante, até o limite de 10% (dez por cento):

15.15.2.1. o baixo grau de instrução ou escolaridade da Licitante/CONTRATADA pessoa física ou responsável pela Eireli⁵;

15.15.2.2. a reparação espontânea do dano ou sua limitação significativa;

15.15.2.3. a comunicação prévia, pelo infrator, acerca do risco de danos a bens, pessoas e serviços.

15.16. A aplicação das sanções previstas não impede a instauração de procedimento administrativo por eventual violação ao disposto na Lei nº 12.846/2013.

15.17. O procedimento para aplicação das sanções observará as disposições estabelecidas no “Capítulo I – Do Procedimento de Aplicação de Sanções Administrativas” da Deliberação CSDP nº 043/2023.

15.18. Nos casos não previstos no Termo de Referência, no Instrumento Convocatório, se houver, e neste instrumento, inclusive sobre o procedimento de aplicação das sanções administrativas, deverão ser observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021 e da Deliberação CSDP nº 043/2023.

15.19. Sem prejuízo das sanções previstas nas cláusulas do presente instrumento, a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a Administração Pública, nacional ou estrangeira, na participação da licitação e nos contratos ou vínculos derivados, deve observar o disposto na Lei nº 12.846/2013 e no regulamento vigente no âmbito da Defensoria Pública do Estado do Paraná.

⁵ Após migração da natureza jurídica pela Receita Federal em 2022, todas as empresas existentes como Eireli foram alteradas para Sociedade Limitada Unipessoal (SLU).



DPE PR

DEFENSORIA PÚBLICA
DO ESTADO DO PARANÁ

Diretoria de Contratações

Coordenadoria de Contratações

15.20. Quaisquer penalidades aplicadas serão transcritas no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná (GMS/CFPR).

16. DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

16.6. Os serviços prestados pela CONTRATADA deverão pautar-se sempre no uso racional de recursos e equipamentos, de forma a evitar e prevenir o desperdício de insumos e materiais consumidos bem como a geração excessiva de resíduos, a fim de atender às diretrizes de responsabilidade ambiental.

16.7. As boas práticas de otimização de recursos, redução de desperdícios e menor poluição se pautam em alguns pressupostos e exigências, que deverão ser observados pela CONTRATADA:

16.8. Racionalização do uso de substâncias potencialmente tóxico-poluentes;

16.9. Substituição de substâncias tóxicas por outras atóxicas ou de menor toxicidade;

16.10. Racionalização/economia no consumo de energia (especialmente elétrica) e água;

16.11. Reciclagem/destinação adequada dos resíduos gerados nas atividades executadas;

16.12. Descarte adequado de materiais tóxicos como óleo motor, lâmpadas fluorescentes, pilhas e baterias, sempre apresentando à CONTRATANTE a comprovação deste descarte, de forma ecologicamente correta;

16.13. Os materiais empregados pela CONTRATADA deverão atender à melhor relação entre custos e benefícios, considerando-se os impactos ambientais, positivos e negativos, associados ao produto.

16.14. Repassar a seus empregados todas as orientações referentes à redução do consumo de energia e água.

16.15. Todas as embalagens, restos de materiais e produtos, sobras de obra e entulhos, incluindo lâmpadas queimadas, cabos, restos de óleos e graxas, deverão ser adequadamente separados, para posterior descarte, em conformidade com a legislação ambiental e sanitária vigentes.

16.16. A CONTRATADA deve conduzir suas ações em conformidade com os requisitos legais e regulamentos aplicáveis, observando também a legislação ambiental para a prevenção de adversidades ao meio ambiente e à saúde dos trabalhadores e envolvidos na prestação dos serviços.

17. DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

17.6. Os pedidos poderão ou não ser executados, dependendo das necessidades da Diretoria de Engenharia e Arquitetura e fatores supervenientes. **Portanto, os pagamentos somente serão feitos sobre serviços executados. O cancelamento será comunicado formalmente à contratada.**

17.7. O Contratante pagará mensalmente ao Contratado os preços unitários

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ

Rua Mateus Leme, nº 1908 – Centro Cívico – Curitiba/Paraná. CEP 80.530-010. Telefone: (41) 3313-7380

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 90020/2025 – SEI n.º 24.0.00000129-1



DPE PR

DEFENSORIA PÚBLICA
DO ESTADO DO PARANÁ

Diretoria de Contratações

Coordenadoria de Contratações

previstos neste instrumento e de acordo com o efetivamente executado.

17.8. Os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

17.9. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro, material, mão de obra, deslocamentos, transporte de materiais, equipamentos, visitas de cotação, diárias, alimentação dos técnicos, supervisão, taxas administrativas, Anotações de Responsabilidade Técnica (ART's) do CREA e quaisquer outros custos necessários à completa execução do objeto contratado, excluindo a Administração de qualquer solidariedade. e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação, assim como custos referentes à responsabilidade pelo ciclo de vida, da geração até a destinação ambientalmente adequada dos produtos embalagens e serviços, não cabendo à CONTRATANTE quaisquer custos adicionais.

17.10. Após realizado o empenho do valor referente ao serviço, a empresa não poderá arguir omissões, enganos ou erros para alterar a cotação proposta ou o seu valor. Nesses casos, deverá a contratada arcar com os custos não previstos para a completa execução do objeto do serviço.

17.11. Os valores máximos definidos na Planilha de Serviços, a serem pagos pela aquisição de insumos e/ou execução dos serviços, incorporam o lucro e todos os encargos, imposto e despesas diretas ou indiretas, como material, mão de obra, deslocamentos, transporte de materiais, equipamentos, visitas de cotação, diárias, alimentação dos técnicos, supervisão, taxas administrativas, Anotações de Responsabilidade Técnica (ART's) do CREA e quaisquer outros custos necessários à completa execução do objeto contratado, excluindo a Administração de qualquer solidariedade.

17.12. O valor a ser dispendido em cada pedido advirá de levantamento e cotação com estipulação de itens a serem contratados, cujo valor unitário será o definido em conformidade com o preço da proposta vencedora.

17.13. O valor de cada pedido será o somatório dos valores dos itens unitários necessários à realização do serviço, não havendo um limite mínimo ou máximo de itens ou valores por pedido, sendo respeitado, contudo, as quantidades e valores máximos registrados.

17.14. Custos relativos a deslocamentos, estadias e gastos com alimentação de técnicos da contratada, bem como o transporte de equipamentos ou materiais, serão de responsabilidade da contratada.

17.15. O pagamento será realizado de acordo com os itens executados, em parcela única, após a conclusão do serviço (com medição pela fiscalização para avaliação), e

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ

Rua Mateus Leme, nº 1908 – Centro Cívico – Curitiba/Paraná. CEP 80.530-010. Telefone: (41) 3313-7380

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 90020/2025 – SEI n.º 24.0.000000129-1



DPE PR

DEFENSORIA PÚBLICA
DO ESTADO DO PARANÁ

Diretoria de Contratações

Coordenadoria de Contratações

apresentação da nota fiscal, certidões negativas, e toda a documentação que se fizer necessária para a liquidação da despesa.

17.16. Serão considerados requisitos para liberação do pagamento a apresentação do relatório de serviços e, quando for aplicável, da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) registrada no CREA/PR ou Termo de Responsabilidade Técnica (TRT) no CRT/PR (4ª Região) e de laudo/parecer técnico.

17.17. O cumprimento de todas os requisitos mencionados no item acima é de caráter obrigatório para o pagamento.

17.18. A contratada deverá informar ao contratante apenas quando os serviços previstos tiverem sido executados integralmente, a fim de que sua efetiva realização seja constatada in loco pelo gestor da sede em questão, concedendo recebimento provisório, e posteriormente, pela Diretoria de Engenharia e Arquitetura, concedente recebimento definitivo, que autorizará ou não a emissão da respectiva nota fiscal.

17.19. Na medição ou vistoria, os serviços executados serão examinados, rejeitando-se aqueles que não satisfaçam às exigências legais e técnicas, não atendam às necessidades ou contrariarem as especificações.

17.20. Caso não seja autorizada a emissão da nota fiscal, caberá nova solicitação de medição, sendo que o prazo para conclusão da etapa continuará sendo o firmado na Ordem de Serviço, sendo incidida no valor da parcela a cobrança de multa conforme previsão em contrato.

17.21. A contratada deverá aguardar a comunicação da fiscalização da DPE/PR sobre a aceitação do serviço realizado para que somente então encaminhe as notas fiscais e certidões negativas, necessárias para o encaminhamento do processo para pagamento.

17.22. As notas fiscais deverão ser enviadas separadas por elemento de despesa.

17.23. As informações sobre valores, números de pedido, protocolo, elemento de despesa e quaisquer outras que venham a ser descritas nas notas fiscais deverão estar em harmonia com o pedido em questão. Caso contrário, deverão ser corrigidas e apresentadas novamente.

17.24. Caso sejam executados serviços que não tiveram orçamento autorizado em Ordem de Serviço, estes não serão pagos, devendo ser assumidos pela contratada.

17.25. Não haverá ressarcimento de custos à empresa caso esta seja impossibilitada de realizar os serviços por situações não motivadas pela DPE/PR.

17.26. A comprovada infringência de disposição de contrato implicará retenção de pagamento, até final solução, sem prejuízo de outras penalidades cabíveis.

17.27. Devem estar incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro, material, mão de obra, deslocamentos, transporte de materiais,

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ

Rua Mateus Leme, nº 1908 – Centro Cívico – Curitiba/Paraná. CEP 80.530-010. Telefone: (41) 3313-7380

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 90020/2025 – SEI n.º 24.0.000000129-1



DPE PR

DEFENSORIA PÚBLICA
DO ESTADO DO PARANÁ

Diretoria de Contratações

Coordenadoria de Contratações

equipamentos, visitas de cotação, diárias, alimentação dos técnicos, supervisão, taxas administrativas, Anotações de Responsabilidade Técnica (ART's) do CREA e quaisquer outros custos necessários à completa execução do objeto contratado, excluindo a Administração de qualquer solidariedade e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação, assim como custos referentes à responsabilidade pelo ciclo de vida, da geração até a destinação ambientalmente adequada dos produtos embalagens e serviços, não cabendo à CONTRATANTE quaisquer custos adicionais.

17.28. Observadas as etapas de execução, o quantitativo e o preço, bem como após o recebimento definitivo pelo responsável pelo acompanhamento, ordem cronológica dos pagamentos, que serão efetuados na forma de depósito em conta bancária em favor da CONTRATADA em até 30 (trinta) dias do recebimento definitivo do objeto.

17.29. O faturamento deverá ser realizado em face do CNPJ 13.950.733/0001-39 da DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ;

17.30. Para a liberação do pagamento, o responsável pelo acompanhamento encaminhará o documento de cobrança e documentação complementar ao Departamento Financeiro que então providenciará a liquidação da obrigação.

17.31. Havendo erro ou apresentação incompleta do documento de cobrança o pagamento ficará pendente até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento será interrompido, iniciando-se novamente após a regularização.

17.32. A pendência de liquidação de obrigação financeira imposta em virtude de penalidade ou inadimplência poderá gerar a retenção e/ou o desconto dos pagamentos devidos a CONTRATADA, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

17.33. Eventuais retenções e/ou descontos dos pagamentos serão apreciados em procedimento específico para apuração do eventual inadimplemento.

17.34. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a fornecedora não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que os encargos moratórios devidos pela DPE/PR, entre a última data prevista para pagamento e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, serão pagos, mediante solicitação da fornecedora, e calculados, desconsiderado o critério pro rata die, com juros moratórios de 0,5% (meio por cento) ao mês e correção monetária pelo índice IGP-DI/FGV.

17.35. A DPE/PR fará as retenções de acordo com a legislação vigente e/ou exigirá a comprovação dos recolhimentos exigidos em lei.

17.36. Eventuais encargos decorrentes de atrasos nas retenções de responsabilidade da DPE/PR serão imputáveis exclusivamente à fornecedora quando esta deixar de apresentar os documentos necessários em tempo hábil.

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ

Rua Mateus Leme, nº 1908 – Centro Cívico – Curitiba/Paraná. CEP 80.530-010. Telefone: (41) 3313-7380

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 90020/2025 – SEI n.º 24.0.00000129-1



DPE PR

DEFENSORIA PÚBLICA
DO ESTADO DO PARANÁ

Diretoria de Contratações

Coordenadoria de Contratações

18. DAS CONDIÇÕES DE REAJUSTE

18.6. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data da apresentação da proposta.

18.7. Os preços inicialmente contratados poderão ser alterados a cada 12 (doze) meses contados de cada aniversário da data da apresentação da proposta da contratada, mediante a aplicação da variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, ou se for extinto, outro índice que o substitua, a critério da Contratante.

18.8. O reajuste deverá ser requerido pela Contratada até 30 (trinta) dias antes do fim de cada período de 12 (doze) meses contados de cada aniversário de publicação do contrato. Transcorrido esse período sem o requerimento referido, ocorrerá a caducidade do direito.

18.9. Os novos valores contratuais decorrentes dos reajustes terão suas vigências iniciadas a partir do dia seguinte à data em que se completarem 12 (doze) meses do aniversário da data de apresentação da proposta.

18.10. Na hipótese de não ter sido divulgado o índice relativo ao último mês do período da apuração, deverá ser adotada a variação dos 12 (doze) meses imediatamente antecedentes a esse mês.

18.11. Caso, na data de aniversário de publicação do contrato, e desde que haja prévio requerimento da Contratada, ainda não tenha sido possível à Contratante proceder aos cálculos devidos, deverá esta última ressaltar essa questão em qualquer termo que se discuta valores/prazo contratual para resguardar o direito futuro ao reajuste, a ser exercido tão logo se disponha dos valores reajustados.

18.12. Eventuais revisões para restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro contratual reger-se-ão pela disciplina da Lei nº 14.133, de 2021, Resolução DPG nº 375/2023 e o seu Anexo XIII.

18.13. O pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser formulado durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação, conforme parágrafo único do art. 131 da Lei n.º 14.133, de 2021.

18.14. A revisão do preço original do contrato dependerá da efetiva comprovação do desequilíbrio, das necessárias justificativas, dos pronunciamentos dos setores técnico e jurídico, além da aprovação da autoridade competente.

18.15. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis pelo prazo de 1 (um) ano contado da data do orçamento estimado desta contratação (data-base), compreendendo o período de [28/01/2025] a [27/01/2026].

10. DA GARANTIA CONTRATUAL

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual, uma vez trata de serviço comum, de baixa complexidade e valor, sem dedicação de mão de obra vinculada exclusivamente ao contrato.

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ

Rua Mateus Leme, nº 1908 – Centro Cívico – Curitiba/Paraná. CEP 80.530-010. Telefone: (41) 3313-7380

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 90020/2025 – SEI n.º 24.0.00000129-1

**DPE** PRDEFENSORIA PÚBLICA
DO ESTADO DO PARANÁ

Diretoria de Contratações

Coordenadoria de Contratações

11. DO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

11.1. A presente contratação está prevista no Plano de Contratações Anual, conforme autorização contida nos autos de instrução sob o número 078/2024.

12. DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

12.1. . Aplicam-se ao presente as disposições contidas na Lei Federal n.º 14.133, de 2021, Resolução DPG n.º 375/2023 e anexos (Estabelece, no âmbito da Defensoria Pública do Estado do Paraná, disposições regulamentares acerca das atribuições e procedimentos de licitações e contratos administrativos), Deliberação CSDP n.º 043, de 04 de dezembro de 2023 (Disciplina a aplicação de sanções administrativas e cobrança de débitos no âmbito da Defensoria Pública do Estado do Paraná) ou a que vier a substituí-la, Lei Complementar Federal n.º 123/2006, Lei n.º 13.709/2018 (LGPD) e na Deliberação CSDP 21/2022 (Disciplina a aplicação da LGPG no âmbito da Defensoria Pública do Paraná), Lei Federal n.º 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor), bem como demais normas federais, e subsidiariamente, as normas e princípios gerais dos contratos.

12.2. Os diplomas legais acima indicados se aplicam especialmente quanto aos casos omissos.

13. DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba-PR, para solucionar eventuais litígios, afastado qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

13.2. E, por estarem, assim, justas e contratadas, assinam este termo, para que se produzam os necessários efeitos legais.

ESPECIFICAÇÃO DAS MARCAS E QUANTITATIVOS POR CIDADE

DETALHAMENTO DOS EQUIPAMENTOS JÁ EXISTENTES				
LOTES	SEDES	TIPO EQUIPAMENTO	MARCA	QTD
1	PONTA GROSSA	A ser instalado, vide item 3 deste TR.		
	CASTRO	A ser instalado vide item 3 deste TR.		
2	UMUARAMA	Evaporadora tipo hi-wall 12.000 BTUs	Springer	11
		Evaporadora tipo piso-teto 48.000 BTUs	Carrier	1
	CRUZEIRO DO OESTE	A ser instalado vide item 3 deste TR.		
3	PARANAVAI	Ar Condicionado 9.000 BTUs – Condicionador de Ar Split LIV Inverter TOP LCST9QF-02I-9KBTU	Agratto	5
		Ar Condicionado 60000Btus Teto XP Inv Frio 220V 42ZQVD60C5/38CQVD60515MC_K	Carrier	1
4	CAMPO MOURÃO	Evaporadora tipo Split Hi-Wall 9.000 BTUs	Agratto	7
		Evaporadora tipo Split Hi-Wall 12.000 BTUs	TCL	3
		Evaporadora tipo Split Hi-Wall 24.000 BTUs	Philco	2
	CIANORTE	Evaporadora tipo Split Hi-Wall 9.000 BTUs	Agratto	1

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ

Rua Mateus Leme, nº 1908 – Centro Cívico – Curitiba/Paraná. CEP 80.530-010. Telefone: (41) 3313-7380

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 90020/2025 – SEI n.º 24.0.000000129-1

**DPE** PRDEFENSORIA PÚBLICA
DO ESTADO DO PARANÁ

Diretoria de Contratações

Coordenadoria de Contratações

5	GUARAPUAVA	Evaporadora tipo <i>hi-wall</i> 7.500 BTUs	Midea	15	
		Evaporadora tipo <i>hi-wall</i> 18.000 BTUs	Electrolux	1	
		Evaporadora tipo janela 10.000 BTUs	Consul	1	
6	UNIÃO DA VITÓRIA	Evaporadora tipo <i>hi-wall</i> 9.000 BTUs	Agratto	2	
		Evaporadora tipo <i>hi-wall</i> 12.000 BTUs	TCL	2	
7	LONDRINA	Evaporadora tipo janelheiro 7.500 BTUs	Consul	48	
		Evaporadora tipo <i>hi-wall</i> 24.000 BTUs	Elgin	1	
		Evaporadora tipo piso-teto 60.000 BTUs	Elgin	2	
	CAMBÉ	A ser instalado vide item 3 deste TR.			
8	MARINGÁ	Evaporadora tipo <i>hi-wall</i> 9.000 BTUs	Comfee	14	
		Evaporadora tipo <i>hi-wall</i> 12.000 BTUs	Comfee	4	
		Evaporadora tipo <i>hi-wall</i> 18.000 BTUs	Comfee	4	
		Evaporadora tipo piso-teto 36.000 BTUs	Elgin	1	
		Evaporadora tipo piso-teto 60.000 BTUs	Elgin	2	
	JANDAIA DO SUL	A ser instalado vide item 3 deste TR.			
9	CORNÉLIO PROCÓPIO	Evaporadora tipo <i>hi-wall</i> 9.000 BTUs	Agratto	7	
		Evaporadora tipo <i>hi-wall</i> 12.000 BTUs	TCL	1	
		Evaporadora tipo <i>hi-wall</i> 18.000 BTUs	Philco	1	
		Evaporadora tipo piso-teto 24.000 BTUs	Philco	1	
		Exaustor "Ventokit"		1	
10	FOZ DO IGUAÇU	Evaporadora tipo <i>hi-wall</i> 7.000 BTUs	Midea	13	
		Evaporadora tipo <i>hi-wall</i> 12.000 BTUs	Midea	3	
		Evaporadora tipo janela 24.000 BTUs	Midea	1	
11	CASCAVEL	Evaporadora tipo <i>hi-wall</i> 12.000 BTUs	Springer	6	
		Evaporadora tipo <i>hi-wall</i> 60.000 BTUs	Carrier	2	
12	PATO BRANCO	A ser instalado vide item 3 deste TR.			
	FRANCISCO BELTRÃO	Evaporadora tipo <i>hi-wall</i> 9.000 BTUs	Agratto	8	
		Evaporadora tipo <i>hi-wall</i> 12.000 BTUs	TCL	3	
		Evaporadora tipo <i>hi-wall</i> 24.000 BTUs	Philco	2	
14	PARANAGUÁ	Evaporadora tipo <i>hi-wall</i> 9.000 BTUs	Agratto	7	
		Evaporadora tipo <i>hi-wall</i> 12.000 BTUs	TCL	13	
		Evaporadora tipo <i>hi-wall</i> 24.000 BTUs	Philco	3	
	GUARATUBA ANTONINA	A ser instalado vide item 3 deste TR.			
		Evaporadora tipo <i>hi-wall</i> 9.000 BTUs	Agratto	1	
15	APUCARANA	Evaporadora tipo <i>hi-wall</i> 9.000 BTUs	Agratto	6	
		Evaporadora tipo <i>hi-wall</i> 12.000 BTUs	TCL	2	
			Midea		
		Evaporadora tipo <i>hi-wall</i> 48.000 BTUs	Carrier	1	

LOTE 13 – Capital e Região Metropolitana: Curitiba, São José dos Pinhais, Colombo

SEDE DOS NÚCLEOS, CORREGEDORIA E EDEPAR						
Pavimento	Tipo de Equipamento	Marca	Modelo	TAG	Nº de Série	QTDE
Cobertura	Condensador	Daikin	RHXYQ22ATL	CD-TE/MZ-A	-	1
Cobertura	Condensador	Daikin	RHXYQ12ATL	CD-TE/MZ-B	-	1
Cobertura	Condensador	Daikin	RHXYQ16ATL	CD-2P	-	1
Cobertura	Condensador	Daikin	RHXYQ16ATL	CD-3P	-	1
Cobertura	Condensador	Daikin	RHXYQ16ATL	CD-4P	F000140	1
Cobertura	Condensador	Daikin	RHXYQ10ATL	CD-5P	F000116	1

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ

Rua Mateus Leme, nº 1908 – Centro Cívico – Curitiba/Paraná. CEP 80.530-010. Telefone: (41) 3313-7380

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 90020/2025 – SEI n.º 24.0.000000129-1

**DPE** PRDEFENSORIA PÚBLICA
DO ESTADO DO PARANÁ

Diretoria de Contratações

Coordenadoria de Contratações

6º Cobertura[1]	Ventilador Ar-externo	-	-	-	-	1
5º Pavimento	Evaporador Cassete 4 vias	Daikin	FXFQ63AVE	EV-5P02	F000749	1
5º Pavimento	Evaporador Cassete 4 vias	Daikin	FXFQ100AVE	EV-5P03	F000154	1
5º Pavimento	Evaporador Cassete 4 vias	Daikin	FXFQ32AVE	EV-4P04	F000574	1
5º Pavimento	Evaporador Cassete 4 vias	Daikin	FXFQ63AVE	EV-5P01	F000758	1
5º Pavimento	Evaporador Cassete 4 vias	Daikin	FXFQ40AVE	EV-4P06	F000610	1
5º Pavimento	Exaustor TD 250 - Banheiro	-	-	-	-	1
4º Pavimento	Evaporador Cassete 4 vias	Daikin	FXFQ32AVE	EV-4P02	F000537	1
4º Pavimento	Evaporador Cassete 4 vias	Daikin	FXFQ63AVE	EV-4P09	F000662	1
4º Pavimento	Evaporador Cassete 4 vias	Daikin	FXFQ32AVE	EV-4P10	F000567	1
4º Pavimento	Evaporador Cassete 4 vias	Daikin	FXFQ63AVE	EV-4P03	F000660	1
4º Pavimento	Evaporador Cassete 4 vias	Daikin	FXFQ32AVE	EV-4P05	F000575	1
4º Pavimento	Evaporador Cassete 4 vias	Daikin	FXFQ63AVE	EV-4P01	F000750	1
4º Pavimento	Evaporador Cassete 4 vias	Daikin	FXFQ40AVE	EV-4P07	F000597	1
4º Pavimento	Exaustor TD 250 - Banheiro	-	-	-	-	1
3º Pavimento	Evaporador Cassete 4 vias	Daikin	FXFQ63AVE	EV-3P09	F000658	1
3º Pavimento	Evaporador Cassete 4 vias	Daikin	FXFQ32AVE	EV-3P05	F000538	1
3º Pavimento	Evaporador Cassete 4 vias	Daikin	FXFQ32AVE	EV-3P04	F000539	1
3º Pavimento	Evaporador Cassete 4 vias	Daikin	FXFQ63AVE	EV-3P10	F000698	1
3º Pavimento	Evaporador Cassete 4 vias	Daikin	FXFQ32AVE	EV-3P02	F000540	1
3º Pavimento	Evaporador Cassete 4 vias	Daikin	FXFQ63AVE	EV-3P11	F000774	1
3º Pavimento	Evaporador Cassete 4 vias	Daikin	FXFQ40AVE	EV-3P07	F000596	1
3º Pavimento	Exaustor TD 250 - Banheiro	-	-	-	-	1
2º Pavimento	Evaporador Cassete 4 vias	Daikin	FXFQ63AVE	EV-2P01	F000661	1
2º Pavimento	Evaporador Cassete 4 vias	Daikin	FXFQ32AVE	EV-2P07	F000549	1
2º Pavimento	Evaporador Cassete 4 vias	Daikin	FXFQ40AVE	EV-3P06	F000612	1
2º Pavimento	Evaporador Cassete 4 vias	Daikin	FXFQ40AVE	EV-3P03	F000598	1
2º Pavimento	Evaporador Cassete 4 vias	Daikin	FXFQ32AVE	EV-2P05	F000536	1
2º Pavimento	Evaporador Cassete 4 vias	Daikin	FXFQ63AVE	EV-3P01	F000657	1
2º Pavimento	Evaporador Cassete 4 vias	Daikin	FXFQ63AVE	EV-2P06	F000659	1
2º Pavimento	Evaporador	Daikin	FXFQ32AVE	EV-2P04	F000541	1

6

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ

Rua Mateus Leme, nº 1908 – Centro Cívico – Curitiba/Paraná. CEP 80.530-010. Telefone: (41) 3313-7380

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 90020/2025 – SEI n.º 24.0.00000129-1

Página 45 de 101

**DPE** PRDEFENSORIA PÚBLICA
DO ESTADO DO PARANÁ

Diretoria de Contratações

Coordenadoria de Contratações

	Cassete 4 vias					
2º Pavimento	Evaporador Cassete 4 vias	Daikin	FXFQ63AVE	EV-2P03	F000760	1
2º Pavimento	Evaporador Cassete 4 vias	Daikin	FXFQ63AVE	EV-2P02	F000757	1
2º Pavimento	Evaporador Cassete 4 vias	Daikin	FXFQ80AVE	EV-4P08	F000477	1
2º Pavimento	Evaporador Cassete 4 vias	Daikin	FXFQ40AVE	EV-4P11	F000599	1
2º Pavimento	Split Midea	Midea	42MBCA18M5	-	2718B13544884	1
2º Pavimento	Split Midea	Midea	42MCQA12M5	-	3819B16256808	1
2º Pavimento	Exaustor TD 250 - Banheiro	-	-	-	-	1
Mezanino	Evaporador Cassete 4 vias	Daikin	FXFQ80AVE	EV-MZ01	F000463	1
Mezanino	Evaporador Cassete 4 vias	Daikin	FXFQ80AVE	EV-MZ03	F000461	1
Mezanino	Evaporador Cassete 4 vias	Daikin	FXFQ80AVE	EV-MZ02	F000464	1
Mezanino	Evaporador Cassete 4 vias	Daikin	-	-	-	6
Mezanino	Built-in	Daikin	FXMQ100AVE	EV-TE10	F000435	1
Mezanino	Exaustor Multivac Turbo 200 – refeitório	Multivac	-	-	-	1
Térreo	Evaporador Cassete 4 vias	Daikin	FXFQ80AVE	EV-TE03	F000460	1
Térreo	Evaporador Cassete 4 vias	Daikin	FXFQ80AVE	EV-TE02	F000459	1
Térreo	Evaporador Cassete 4 vias	Daikin	FXFQ80AVE	EV-TE01	F000462	1
Térreo[1]	Condensador	Midea	38MBCA18M5	-	2718B13551561	1
7Térreo[2]	Condensador	Midea	38MBQA12M5	-	-	1
Térreo	Exaustor TD 250 - Banheiro	-	-	-	-	1
Térreo	Exaustor Externo	-	-	-	-	1
Térreo	VentoKit Copa	-	-	-	-	1

SEDE ADMINISTRATIVA – CURITIBA/PR				
Pavimento	Tipo de Equipamento	Marca	Modelo	QTDE
Refeitório -Anexo	Evaporador Split Hi-Wall	Springer	42MQCO18515LS	1
Refeitório -Anexo	Evaporador Split Hi-Wall	Daikin	FTH18P5VL	1
Corredor ADM	Evaporador Cassete 4 vias	Carrier	40KWQD24C5	1
Escola Defensoria - Anexo	Evaporador Split Hi-Wall	Komeco	KOS24QC3LX	2
Gabinete Escola Defensoria - Anexo	Evaporador Split Hi-Wall	Springer	42MQC009515LS	1
Sala Video Conferencia ASCOM - Anexo	Evaporador Split Hi-Wall	Springer	42AGVQB09M5	1
Controle Interno - Anexo	Evaporador Split Hi-Wall	Springer	42AGVQC18M5	1
Sala de Reunião - Anexo	Evaporador Split Hi-Wall	Springer	42AGVQC12M5	1
Sala Ascom - Anexo	Evaporador Split Hi-Wall	Springer	42AGVQB18M5	1
Sala Ascom - Anexo	Evaporador Split Hi-Wall	Springer	42MACA18S5	1

7

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ

Rua Mateus Leme, nº 1908 – Centro Cívico – Curitiba/Paraná. CEP 80.530-010. Telefone: (41) 3313-7380

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 90020/2025 – SEI n.º 24.0.00000129-1

**DPE** PRDEFENSORIA PÚBLICA
DO ESTADO DO PARANÁ

Diretoria de Contratações

Coordenadoria de Contratações

Gabinete ASCOM - Anexo	Evaporador Split Hi-Wall	Springer	42AGVQB09M5	1
AECR - Anexo	Evaporador Split Hi-Wall	LG	USNW182CSG3	1
Gabinete AECR - Anexo	Evaporador Split Hi-Wall	Springer	42MQC009515LS	1
Sala de Reunião 3º Pav - Anexo	Evaporador Split Hi-Wall	Springer	42AGVQB09M5	1
Assessoria de Projetos Especiais - Anexo	Evaporador Cassete 4 vias	Carrier	38KQD018515MC	1
Gabinete Ass. Proj. Especiais - Anexo	Evaporador Split Hi-Wall	Springer	42AGVQC12M5	1
Gabinete 2 Ass. Proj. Especiais - Anexo	Evaporador Split Hi-Wall	Springer	42MQC009515LS	1
Assessoria Corregedoria - Anexo	Evaporador Split Hi-Wall	Springer	42AGVQB18A15	1
Sub Corregedoria - Anexo	Evaporador Cassete 4 vias	Carrier	38KQD018515MC	1
Gabinete Corregedor Geral - Anexo	Evaporador Cassete 4 vias	Carrier	38KQD018515MC	1
Sala de Reunião Térreo	Evaporador Split Hi-Wall	Springer	42MAQA09S5	1
Recepção	Evaporador Split Hi-Wall	Springer	42MAQA12S5	1
Recepção	Evaporador Cassete 4 vias	Carrier	38KQD018515MC	1
Térreo	Evaporador Cassete 4 vias	Carrier	40KWQD24C5	8
Diretoria de Contratações 1º pav	Evaporador Split Hi-Wall	Springer	42MAQA18S5	2
Diretoria de Contratações 1º pav	Evaporador Split Hi-Wall	Springer	42MAQA09S5	2
Diretoria de Contratações 1º pav	Evaporador Split Hi-Wall	SAMSUNG	AR24HVSPASNNAZ	3
Data Center	Evaporador Split Hi-Wall	SAMSUNG	AR24HVSPASNNAZ	2
Copa 1º Pav	Evaporador Split Hi-Wall	Springer	42MACA09S5	1
Recepção 2º Pav	Evaporador Cassete 4 vias	Carrier	38KQD018515MC	1
Diretoria de Engenharia 2º Pav	Evaporador Cassete 4 vias	Carrier	38KQD018515MC	1
2º PAV	Evaporador Cassete 4 vias	Carrier	38KQD018515MC	6
2º PAV	Evaporador Cassete 4 vias	Carrier	40KWQD24C5	3
Recepção 3º PAV	Evaporador Cassete 4 vias	Carrier	38KQD018515MC	1
Assess. de Gabinete 3º PAV	Evaporador Cassete 4 vias	Carrier	40KWQD24C5	1
Sala de Reunião 3º PAV	Evaporador Cassete 4 vias	Carrier	40KWQD24C6	1
COJ - 3º PAV	Evaporador Split Hi-Wall	Springer	42MAQA12S5	1
Chefia Gab. 2ª Sub - 3º PAV	Evaporador Split Hi-Wall	Springer	42MAQA12S5	1
2ª Subdefensoria Pública - Geral - 3º PAV	Evaporador Split Hi-Wall	Springer	42MAQA22S5	1
1ª Subdefensoria Pública - Geral - 3º PAV	Evaporador Split Hi-Wall	Springer	42MAQA22S5	1
Assessoria de Comunicação 3º PAV	Evaporador Cassete 4 vias	Carrier	40KWQD24C5	1
Chefia Gab.DPG - 3º PAV	Evaporador Split Hi-Wall	Springer	42MAQA09S5	1
Gabinete DPG - 3º PAV	Evaporador Cassete 4 vias	Carrier	40KWQD24C5	1

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ

Rua Mateus Leme, nº 1908 – Centro Cívico – Curitiba/Paraná. CEP 80.530-010. Telefone: (41) 3313-7380

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 90020/2025 – SEI n.º 24.0.00000129-1

**DPE** PRDEFENSORIA PÚBLICA
DO ESTADO DO PARANÁ

Diretoria de Contratações

Coordenadoria de Contratações

SEDE DE ATENDIMENTO CENTRAL			
Tipo de Equipamento	Marca	Modelo	Qtde
Evaporadora tipo cassete 48.000 BTUs	Samsung	AM048FN4DCH/AA	36
Evaporadora tipo piso-teto 48.000 BTUs	Samsung	AM140JNCDKH/EU	2
Condensadora VRF 20HP	Samsung	AM200JXVAFH/AZ	9
Touch Controller	Samsung	MCM-A300N	4

TRIBUNAL DO JÚRI			
Evaporadora tipo hi-wall 9000 BTU's	Springer	-	1

SEDE CIAADI			
Evaporadora tipo Hi-Wall 9000 BTU's	Agratto	LCST9QFI-021	3
Evaporadora tipo Hi-Wall 24000BTU's	Philco	-	1

SEDE NO COMPLEXO PENITENCIÁRIO DE PIRAQUARA			
Evaporadora tipo Hi-Wall 9000 BTU's	Agratto	LCST9QFI-021	3
Evaporadora tipo Hi-Wall 12000 BTU's	TCL	-	1

CENTRO DE DISTRIBUIÇÃO E LOGÍSTICA			
Evaporadora tipo Hi-Wall 9000 BTU's	TCL	-	1
Evaporadora tipo Hi-Wall 9000 BTU's	Philco	-	1

SEDE FÓRUM DE SANTA FELICIDADE			
Evaporadora tipo Hi-Wall 9000 BTU's	Agratto	LCST9QFI-021	1
Evaporadora tipo Hi-Wall 24000 BTU's	A ser instalado	A ser instalado	1

SEDE EM SÃO JOSÉ DOS PINHAIS			
Evaporadora tipo Hi-Wall 9000 BTU's	Agratto	LCST9QFI-021	7
Evaporadora tipo Hi-Wall 12000 BTU's	A ser instalado	A ser instalado	2
Evaporadora tipo Hi-Wall 24000 BTU's	A ser instalado	A ser instalado	1

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ

Rua Mateus Leme, nº 1908 – Centro Cívico – Curitiba/Paraná. CEP 80.530-010. Telefone: (41) 3313-7380

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 90020/2025 – SEI n.º 24.0.00000129-1



DPE **PR**

DEFENSORIA PÚBLICA
DO ESTADO DO PARANÁ

Diretoria de Contratações

Coordenadoria de Contratações

ANEXO II - CADERNO DE ENCARGOS

1. A contratada deve atender, obrigatoriamente, aos itens técnicos descritos a seguir:
2. Todo e qualquer procedimento referente à fabricação, montagem, instalação e demais necessários às instalações e desinstalações deverão estar em conformidade com as normas pertinentes à Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT).
 - 2.1. As instalações e desinstalações deverão atender ao contido nas normas ABNT NBR 16401 e NBR 16655, que tratam de instalações de aparelhos de ar condicionado e conforto térmico.
3. Quando necessário, a contratada deverá disponibilizar mão-de-obra profissional para atender as necessidades da Defensoria Pública do Estado do Paraná, através de solicitação desse, ficando os profissionais em questão alocados a esta enquanto houver necessidade de sua atuação profissional.
4. Os aparelhos de ar-condicionado deverão ser instalados ou desinstalados conforme acordado com a equipe técnica da DPE/PR em visita técnica precedente ao serviço.
5. A contratada deverá fornecer todos os materiais e mão de obra necessários às instalações/desinstalações, quais sejam, sendo função precípua da contratada entregar os aparelhos em pleno funcionamento: suportes para condensadora (cantoneiras, mão francesa, etc.); tubulações frigorígenas de cobre; massa corrida, gesso e tinta onde feitas aberturas para passagem de tubulação; condutores elétricos; conexão dos equipamentos à rede elétrica; eletrodutos; eletrocalhas; perfilados de chapa galvanizada; ferramentas; instrumentos de medição; amortecedores de borracha; tirantes de aço; parafusos e elementos de fixação; mangueira ou tubulação PVC para dreno; gás frigorígeno; canaletas de revestimento a qualquer tubulação exposta; material isolante de tubulação e outros. Caberá, inclusive, à contratada efetuar o transporte, carga e descarga de materiais e equipamentos no local.
 - 5.1. Todos os materiais a serem fornecidos nas instalações serão novos e de qualidade, conforme padrões de mercado.
6. Os aparelhos de ar-condicionado serão instalados observando princípios de eficiência, eficácia e efetividade.
 - 6.1. Entende-se como eficiência: a capacidade de a instalação possuir a menor intervenção possível no ambiente interno, devendo o circuito frigorígeno ter traçado conveniente e ser o mais curto possível, respeitando o comprimento mínimo estabelecido pelo fabricante; o circuito elétrico ser instalado com canaleta e atender ao contido na NBR 5410; que toda a tubulação eventualmente à mostra seja revestida com canaleta; que todas as paredes furadas devem ser vedadas e pintadas,

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ

Rua Mateus Leme, nº 1908 – Centro Cívico – Curitiba/Paraná. CEP 80.530-010. Telefone: (41) 3313-7380

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 90020/2025 – SEI n.º 24.0.00000129-1



DPE PR

DEFENSORIA PÚBLICA
DO ESTADO DO PARANÁ

Diretoria de Contratações

Coordenadoria de Contratações

mantendo o padrão da construção e não permitindo infiltração de água de chuva.

6.2. Entende-se como eficácia a entrega do ar-condicionado em pleno funcionamento, sem qualquer tipo de defeito que o impeça de ser utilizado.

6.3. Entende-se como efetividade a disponibilização de equipamento cuja instalação cumpra com sua função de atender à demanda térmica do ambiente em que se encontra, refrigerando ou aquecendo, conforme o caso e possibilidade de o aparelho ser utilizado em frio/quente.

7. A instalação de aparelhos de ar condicionado compreende as etapas: fixação do suporte da evaporadora; fixação do suporte da condensadora; instalação física da unidade evaporadora, com confecção de mão francesa ou suporte adaptado quando necessário; instalação física da unidade condensadora; com confecção de mão francesa quando necessária; serviço de alvenaria e vidraçaria para furação de parede(s), divisória, vidro, reboco ou forro de gesso para saída de tubulação frigorígena; interligação frigorígena entre as unidades; expurgo com nitrogênio para a limpeza da tubulação; limpeza com fluido 141B para a retirada de óxidos de cobre e óleo das tubulações; pressurização com nitrogênio para o teste da tubulação (no caso de uniões soldadas); vácuo para remoção da umidade; carga de gás refrigerante; isolamento térmico das tubulações; instalar ponto condizente com a necessidade do equipamento (220V bifásico ou 220V trifásico) com circuito exclusivo ligado a disjuntor (conforme especificado pelo fabricante) em quadro elétrico; interligação elétrica entre unidades; estabelecer dreno com mangueira cristal ou tubulação PVC de diâmetro adequado com isolamento nos trechos horizontais na evaporadora e na condensadora, direcionando o condensado à rede pluvial; utilização de calhas e perfilados de chapa galvanizada para suportaçã o e fixaçã o de tubulaçã o frigorígena; utilizaçã o de canaleta PVC branca para encobrir tubulaçã o s frigorígenas, dreno e elétrica à mostra; emassar, rebocar parede e pintá-la onde foi quebrada e rebocada; substituir forro de gesso ou modular caso danificado; substituir vidro de janela caso danificado ou caso seja necessário realizar furação para passagem de tubulaçã o; refazer parede com azulejo análogo ao quebrado quando o caso; recomposiçã o de parede, laje ou telhado, conforme o caso, com a devida vedaçã o feita de forma a não permitir infiltraçã o de água de chuva.

8. A desinstalação de aparelhos de ar-condicionado janeliros compreende as etapas: retirada do aparelho condicionador de ar que deverá ser limpo e embalado em plástico bolha; retirar mãos francesas e suportes do condicionador de ar; reconstituição de alvenaria e vidro, fechando a parede ou janela conforme padrão da construção: pintura, acabamento e/ou azulejo, conforme o caso, ou confecção e instalação de novos vidros que deverão ser colocados nos espaços anteriormente preenchidos por aparelho janeliro; emassar, rebocar e pintar parede; recomposiçã o da parede com a devida vedaçã o de forma a não permitir infiltraçã o de água de chuva

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ

Rua Mateus Leme, nº 1908 – Centro Cívico – Curitiba/Paraná. CEP 80.530-010. Telefone: (41) 3313-7380

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 90020/2025 – SEI n.º 24.0.00000129-1



DPE PR

DEFENSORIA PÚBLICA
DO ESTADO DO PARANÁ

Diretoria de Contratações

Coordenadoria de Contratações

9. A desinstalação de aparelhos de ar-condicionado *split* compreende as etapas: retirada das unidades evaporadora e condensadora, que deverão ser limpas, embaladas em plástico bolha e colocadas em local designado pelo servidor responsável pelo acompanhamento do serviço; retirar mãos francesas e suportes da evaporadora e condensadora; emassar, rebocar e pintar parede onde foi quebrada e quando da existência de furos prévios de fixação dos aparelhos; substituir forro de gesso caso danificado; refazer parede com azulejo análogo ao padrão da construção quando o caso; recolher gás refrigerante e destiná-lo devidamente, conforme normas ambientais em vigência; recomposição de parede, laje ou telhado, conforme o caso, com a devida vedação feita de forma a não permitir infiltração de água de chuva; retirada e descarte de tubulação frigorífica em toda sua extensão.
10. Durante a realização de soldas nas tubulações de cobre, deve ser utilizado nitrogênio passante, para prevenir a oxidação interna do ponto de solda e liberação de sujidades no interior da tubulação. Para garantir a limpeza interna das tubulações, deverá ser realizado o expurgo com nitrogênio e a recirculação de fluido 141B.
11. O vácuo deverá ser feito com o objetivo de retirar umidade do circuito, a fim de preservar a integridade do compressor, do fluido, demais componentes e a eficiência do sistema.
12. Caso o aparelho de ar condicionado apresente vício prematuro no compressor no prazo de 03 (três) anos a contar da data de recebimento provisório do serviço de instalação e verifique-se que não foi feito vácuo durante a instalação e/ou utilização de nitrogênio passante para soldas, causando sujeira interna e danos ao sistema, caberá à contratada o fornecimento e instalação de equipamento análogo ao danificado sem qualquer ônus à Defensoria Pública.
13. À contratada caberá verificar a disponibilidade nos barramentos do quadro de energia elétrica e, caso necessário, fornece e instalar os disjuntores compatíveis ao equipamento a ser instalado, bem como os dutos de interligação elétrica até o referido aparelho, interligando eletricamente o equipamento ao quadro elétrico geral via sistema X.
14. Não caberá à contratada passar a infraestrutura elétrica quando não houver espaço no quadro para colocação de disjuntor, de forma que não será permitido à contratada a confecção de novo quadro elétrico.
15. A rede de alimentação elétrica dos equipamentos deverá transpassar eletrodutos ou eletrocaldas já existentes. Na impossibilidade, deverá a contratada executar nova via de passagem de fiação, conforme acordado com a Diretoria de Engenharia e Arquitetura.
16. A interligação elétrica entre condensador e evaporador deverá ser feita com cabo PP (multiplexado) aprovado pelo INMETRO.
17. Todos os circuitos elétricos estabelecidos deverão ser dimensionados

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ

Rua Mateus Leme, nº 1908 – Centro Cívico – Curitiba/Paraná. CEP 80.530-010. Telefone: (41) 3313-7380

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 90020/2025 – SEI n.º 24.0.00000129-1



DPE PR

DEFENSORIA PÚBLICA
DO ESTADO DO PARANÁ

Diretoria de Contratações

Coordenadoria de Contratações

conforme norma NBR-5410, ABNT, e utilizar isolamento de, no mínimo, 750V antichama.

18. Somente próximo ao ponto onde serão ligados os aparelhos será permitido à contratada a utilização de instalação elétrica aparente, conforme critérios adotados pela gestão de engenharia e de acordo com a instalação.

19. Não será aceita a instalação de disjuntor elétrico e estabelecimento de circuito sem a devida identificação. Ainda, deverão ser identificados o disjuntor no quadro e o ponto.

20. A pressão do gás refrigerante na linha frigorígena deverá ser aferida mediante utilização de manômetros específicos, de forma a atingir a pressão na linha recomendada pelo fabricante. A contratada arcará com os custos de falha prematura devido à alta ou baixa pressão na linha frigorígena. Ainda, testes de vazamento de gás devem ser realizados, de forma a garantir a ausência de vazamentos na rede frigorígena.

21. Os suportes de fixação utilizados para as condensadoras e evaporadoras devem ser apropriados e suportarem cargas estáticas e dinâmicas do funcionamento do ar condicionado, além de absorverem vibrações.

22. O acabamento da instalação, considerando as unidades interna e externa, os suportes de fixação, tubulação frigorígena e dreno deverão ser impecáveis do ponto de vista estético e duradouro do ponto de vista funcional. Todo o padrão de instalação, estabelecido em visita técnica prévia, deverá ser submetido à aprovação da Contratante, representada pela equipe técnica do DPE/PR. Materiais eventualmente reutilizados deverão estar em condições adequadas ao novo uso.

23. As redes frigorígenas deverão ser executadas de acordo com a boa técnica corrente e conforme manual do fabricante, empregando-se traçado conveniente e o mais curto possível, respeitando o comprimento mínimo estabelecido pelo fabricante, de forma a minimizar a perda de carga, proteger as condensadoras e maximizar a vida útil do aparelho.

24. O traçado da interligação frigorígena deve conter sifão quando condensadora acima da evaporadora e em outros casos em que houver risco de acúmulo de óleo lubrificante em qualquer trecho, para que em hipótese alguma haja falta de óleo no compressor.

25. O superaquecimento e o sub-resfriamento devem estar conforme prescrições dos fabricantes; correções devem ser providenciadas a fim de que a conformidade seja atingida, de forma que não haja, a qualquer pretexto, penetração de refrigerante em estado líquido no compressor, sob risco de danos graves ao aparelho e acionamento da contratada para reposição de equipamento ou manutenção corretiva, quando da falha prematura.

26. No caso de execução de furos para passagem de rede frigorígena e drenos,

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ

Rua Mateus Leme, nº 1908 – Centro Cívico – Curitiba/Paraná. CEP 80.530-010. Telefone: (41) 3313-7380

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 90020/2025 – SEI n.º 24.0.00000129-1



DPE **PR**

DEFENSORIA PÚBLICA
DO ESTADO DO PARANÁ

Diretoria de Contratações

Coordenadoria de Contratações

estes deverão ter diâmetro mínimo necessário para permitir passagem, não estrangulem o isolamento e, após, vedados apropriadamente de forma a não restarem frestas que permitam infiltração, seja com uso de argamassa, vidro, chapa metálica, espuma, gesso, compostos sintéticos, e/ou o que se fizer necessário.

27. Quando à mostra em ambientes internos, as tubulações frigorígenas deverão ser cobertas com canaletas em PVC brancas. Isso também se aplica às tubulações que estiverem à mostra externamente, quando não se tratar de instalação furo a furo, quando for esteticamente mais adequado.

28. As tubulações frigorígenas de líquido e sucção deverão ser isoladas termicamente, mediante utilização de espuma elastomérica e fita isolante térmica, impedindo a condensação. Deverão, ainda, ser presas com braçadeiras tipo “D”, que contenham possíveis vibrações durante funcionamento e não estrangulem o isolamento.

29. As unidades evaporadora e condensadora deverão, compulsoriamente, ser interligadas por tubulações frigorígenas de cobre específico para refrigeração, nas bitolas recomendadas por fabricante e instaladas cumpridos todos os requisitos de limpeza e desumidificação.

30. Toda a interligação frigorígena e de dreno deve ser realizada com ferramentas adequadas, que confirmem torques de aperto corretos, promovendo a total estanqueidade das tubulações instaladas.

31. O sistema de dreno deve abarcar o escoamento do condensado da evaporadora e da condensadora, destinando-o à rede pluvial. Deverá ser confeccionado em mangueira cristal ou tubulação em PVC rígido perfeitamente fixado, sem conflito com a funcionalidade do ambiente, cabendo a decisão do material que deverá ser utilizado à Diretoria de Engenharia e Arquitetura, devendo a contratada acatar a decisão e agir em conforme.

32. Não será aceito dreno que direcione o condensado a tubulação de esgoto, áreas de passagem ou áreas impermeáveis da edificação.

33. Deverá o circuito do dreno ser estabelecido de forma eficiente e eficaz, contendo o mínimo de curvas, com traçado conveniente e o mais curto possível, de forma a evitar entupimento. Também, quando o condensado escoar via gravidade, não poderá em momento algum o dreno se situar em altura superior às bandejas das unidades interna e/ou externa, sendo seu circuito traçado em caimento intermitente ou contínuo com inclinação entre 1% e 2%.

34. O circuito interno do dreno deverá ser isolado com polietileno expandido com espessura mínima de 10 mm (nos trechos horizontais). Quando estiver visível, a rede interna de dreno deverá ser fixada com braçadeiras tipo “D” e revestida com canaletas PVC brancas. O circuito externo do dreno deverá, também, ser fixado com braçadeiras tipo “D” e não poderá ser abandonado gotejando em local de fluxo de transeuntes,

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ

Rua Mateus Leme, nº 1908 – Centro Cívico – Curitiba/Paraná. CEP 80.530-010. Telefone: (41) 3313-7380

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 90020/2025 – SEI n.º 24.0.00000129-1



DPE PR

DEFENSORIA PÚBLICA
DO ESTADO DO PARANÁ

Diretoria de Contratações

Coordenadoria de Contratações

mesmo no chão e muito menos no alto, devendo, nesses casos, ser construída vala que direcione o condensado para o ponto pluvial mais próximo, conforme critério estabelecido pela equipe técnica da DPE/PR.

35. O suporte para o controle do condicionador de ar deve ser fixado à parede em local de fácil acesso e de boa visibilidade. Também, como requisito de entrega dos aparelhos em pleno funcionamento, a contratada deverá entregar o controle funcionando, inclusive fornecendo as pilhas, caso necessário.

36. Os técnicos da empresa contratada deverão comparecer às instalações e/ou desinstalações devidamente identificados, com crachás e/ou uniformizados, munidos de planejamento prévio de medidas de segurança, Equipamentos de Proteção Coletiva (EPCs) e de Equipamentos de Proteção Individual (EPIs). Também, caberá à contratada a responsabilidade pelo uso dos EPIs e a retirar do local de execução os funcionários que se recusarem a utilizá-los.

37. Caberá à contratada, através de seus técnicos e previamente à execução do serviço, informar a Coordenadoria Administrativa local da sede e à Diretoria de Engenharia e Arquitetura de todos os procedimentos que serão efetuados, tempo estimado de execução, ruídos e sujeira que serão gerados e restrições de acesso aos ambientes/locais com a realização dos serviços.

38. Os serviços deverão ser executados nos horários permitidos pela fiscalização do contrato. Caso haja necessidade de trabalho nos fins de semana e/ou após horário de funcionamento da Defensoria Pública do Estado do Paraná, a contratada deverá fazer requisição formal à fiscalização, que poderá conceder horário especial de trabalho ou não, sem quaisquer ônus adicionais a esta Defensoria Pública.

39. Durante a execução dos serviços, os locais de trabalho deverão ser isolados via fita, cone, cavalete ou semelhante, impossibilitando que membros, servidores ou qualquer outra pessoa transite pelo local.

40. Apresentar, no primeiro dia do prazo de execução dos serviços, conforme estabelecido na Ordem de Serviço, relação completa dos membros da equipe técnica designados para atuar junto ao Contratante, contendo: nome completo, RG, CPF e cargo/função.

41. Velar para que todos os ambientes em que os seus colaboradores permanecerem ou visitarem permaneçam limpos e arrumados, inclusive sanitários.

42. Ao final do serviço de instalação e/ou manutenção, os equipamentos devem ser testados em presença de um responsável da administração local por um período mínimo de 20 minutos. Esse responsável deve assinar o relatório de serviços juntamente com o técnico da empresa após decorrido o tempo de observação e testes.

43. Concluída a etapa de instalação, desinstalação e/ou manutenção, o ambiente cujo serviço procedeu-se deverá ser entregue limpo, removidos todos os resíduos decorrentes da execução, tomadas as medidas cabíveis para isso: varrição, lavagem

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ

Rua Mateus Leme, nº 1908 – Centro Cívico – Curitiba/Paraná. CEP 80.530-010. Telefone: (41) 3313-7380

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 90020/2025 – SEI n.º 24.0.000000129-1



DPE PR

DEFENSORIA PÚBLICA
DO ESTADO DO PARANÁ

Diretoria de Contratações

Coordenadoria de Contratações

e outros.

44. À contratada caberá zelo permanente de forma que suas atividades não provoquem danos físicos ou materiais a terceiros, utilizando, inclusive, dispositivos para proteção de móveis e pisos.

45. À contratada caberá a responsabilidade por todos os danos causados às instalações existentes quando em serviço: móveis, a terceiros e a bens públicos.

46. A contratada deverá comparecer, sempre que convocada, às reuniões solicitadas pela Defensoria Pública do Paraná, assumindo todo o ônus do não comparecimento às reuniões.

47. Para qualquer serviço mal executado ou em desacordo com o contido nos itens expostos neste Termo de Referência, a contratante reservar-se-á o direito de não aceitar o serviço até que sejam feitas modificações, refazimentos, reparos, correções, reconstruções e/ou substituições da forma que melhor lhe convier, sem qualquer ressarcimento financeiro à contratada, nem extensão do prazo acordado para conclusão dos serviços.

48. Para os serviços de manutenção, caberá à Contratada observar:

48.1. A manutenção preventiva deverá ser executada conforme estabelecido no manual do fabricante e de acordo com as boas práticas, devendo ser preenchido um relatório de atividades para cada máquina evaporadora e condensadora.

48.2. Caberá à Contratada executar rigorosamente todas as rotinas de manutenção preventiva a seguir elencadas e de forma não exaustiva, devendo efetuar compulsoriamente tudo quanto exigido pela fabricante e necessário ao perfeito funcionamento do equipamento: desmontagem das carenagens das unidades evaporadora e condensadora; limpeza de serpentina; limpeza do filtro, e/ou substituição caso muito desgastado; limpeza sistema dreno (bandejas evaporadora, condensadora e desentupimento); limpeza da turbina da evaporadora; lavagem da condensadora com máquina de alta pressão; reaperto de conectores; reaperto de parafusos internos e externos de fixação; limpeza de componentes elétricos; verificação e correção de oxidação; troca e refazimento de isolamento térmico desgastado; aplicação de bactericida na unidade interna; carga/complementação de gás; inspeções; ajustes; e lubrificações necessárias.

48.3. Entregar o equipamento em pleno funcionamento, limpo, balanceado e funcionando a contento, atendendo às expectativas de aquecimento/refrigeração para o ambiente.

48.4. Elaborar e apresentar, ao final dos serviços, relatório onde constem todos os procedimentos e reparos efetuados para assegurar o regular funcionamento do sistema condicionador de ar.

48.4.1. O relatório consiste em uma ficha de *checklist* para cada equipamento contendo os serviços de manutenção executados. As fichas ficarão em poder da

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ

Rua Mateus Leme, nº 1908 – Centro Cívico – Curitiba/Paraná. CEP 80.530-010. Telefone: (41) 3313-7380

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 90020/2025 – SEI n.º 24.0.00000129-1



DPE **PR**

DEFENSORIA PÚBLICA
DO ESTADO DO PARANÁ

Diretoria de Contratações

Coordenadoria de Contratações

Defensoria ou Administração local como um histórico de manutenções do aparelho. Deverá ser preenchida pelo técnico da empresa, digitalizada ao final do serviço e a cópia digitalizada deverá ser enviada à fiscalização.

48.5. No caso de avaria ou dano que impeça o pleno funcionamento, compor laudo/parecer técnico e apresentar à fiscalização juntamente com o relatório de serviços que fica em posse da Defensoria.

48.6. No caso de constatação de problemas com o equipamento ou a infraestrutura, a contratada deverá emitir um laudo/parecer técnico assinado por um engenheiro mecânico e/ou técnico de refrigeração com registro no órgão competente, que pertença ao quadro da empresa.

48.6.1. O referido laudo deverá conter:

48.6.1.1. Todo o registro fotográfico de serviços efetuados, bem como de testes e medições realizados em campo.

48.6.1.2. Descrição de como o técnico chegou ao diagnóstico do problema detectado.

48.6.1.3. Especificação do componente que falhou, o motivo da falha (bem como os testes realizados para a detecção do motivo), as consequências da falha e as possíveis medidas de correção da falha.

48.6.2. A partir deste laudo/parecer serão aprovadas as manutenções corretivas necessárias ao sistema.

48.6.3. Caso a fiscalização da Diretoria de Engenharia e Arquitetura identifique erros no laudo/parecer técnico ou informações faltantes, o mesmo deverá ser refeito, sem ônus para a contratante.

48.7. Preencher e colar no equipamento uma etiqueta com o nome da empresa, contato de telefone e e-mail, data e hora do serviço executado, conforme modelo fornecido pela fiscalização. O fornecimento da etiqueta é de responsabilidade da contratada.

48.8. Possuir todas as ferramentas, instrumentos, materiais, insumos e equipamentos necessários à perfeita execução de serviços.

48.9. Todos os procedimentos pertinentes à manutenção devem ser realizados visando ao perfeito funcionamento dos aparelhos de ar condicionado, tais como: ativação e desligamento dos equipamentos, ajustes de temperatura e vazões de ar das salas climatizadas, balanceamento e ajuste dos set-point dos sensores, válvulas, atuadores de componentes e equipamentos, verificações e controles de falhas e defeitos dos equipamentos, atualização e conservação do sistema operacional empregado, manutenção de componentes elétricos e eletrônicos, comunicações de falhas ao Contratante e outras.

48.10. Limpar os componentes do sistema de climatização, quais sejam: filtros, bandejas, serpentinas, ventiladores, drenos e outros, de forma a manter a boa



DPE **PR**

DEFENSORIA PÚBLICA
DO ESTADO DO PARANÁ

Diretoria de Contratações

Coordenadoria de Contratações

qualidade do ar interno e evitar a difusão ou multiplicação de agentes nocivos à saúde humana, como requisito básico de cumprimento das atividades de manutenção preventiva.

49. Entende-se por **MANUTENÇÃO PREVENTIVA** todos os procedimentos executados periodicamente, antes de falha ou de desempenho insuficiente, e que obedecem às orientações do fabricante e normas correlatas, especificamente quanto à operação do sistema, manutenção do funcionamento e correção de falhas visando ao prolongamento da vida útil do equipamento e da instalação. Dentre os procedimentos, incluem-se: ensaios, testes, ajustes, limpeza geral, pinturas, substituições de peças ou equipamentos desgastados, adaptações de componentes, lubrificação, entre outros.

50. Entende-se por **MANUTENÇÃO CORRETIVA** todos os procedimentos executados após ocorrência de falha ou desempenho insuficiente. Consiste, assim, na ação corretiva em caso de falha, quebra ou danos em peças e equipamentos que comprometam o correto funcionamento do sistema de climatização com o objetivo de retomar às condições de operação plena.

51. Entende-se por **PLANO DE MANUTENÇÃO, OPERAÇÃO E CONTROLE (PMOC)** o instrumento de planejamento de manutenção, que objetiva garantir a plena qualidade do ar de interiores, a prevenção aos riscos à saúde dos ocupantes de ambientes climatizados e o perfeito funcionamento dos sistemas de climatização. É obrigatório, conforme Lei nº 13.589 de 4 de janeiro de 2018, para sistemas de climatização instalados em edifícios de uso públicos e coletivo.

São obrigações técnicas da contratada:

52. Elaboração de Laudo Inicial para ateste das condições de recebimento de todo o sistema.

53. Elaborar e apresentar relatórios onde constem todos os procedimentos e reparos efetuados para assegurar o regular funcionamento do sistema condicionador de ar, atendendo às disposições do PMOC aprovado.

54. Manter Diário de Execução de Serviços, onde constem todas os chamados atendidos, todos os procedimentos adotados, reparos e substituições de peças para assegurar o regular funcionamento do sistema condicionador de ar. A cada mês, apresentar o supracitado Diário a servidor responsável por acompanhar os serviços de manutenção, submetendo-o à aprovação e às observações cabíveis ali apontada.

55. Possuir todas as ferramentas, instrumentos, materiais, insumos e equipamentos necessários à perfeita execução de serviços, assumindo inteira responsabilidade pelo seu uso, guarda e conservação.

56. Compreender que a lista de rotinas de manutenção preventiva, de acordo com a legislação vigente, não é exaustiva nem taxativa, mas sim mínima, cabendo à contratada a execução de todos os serviços listados além de outros recomendados

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ

Rua Mateus Leme, nº 1908 – Centro Cívico – Curitiba/Paraná. CEP 80.530-010. Telefone: (41) 3313-7380

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 90020/2025 – SEI n.º 24.0.000000129-1



DPE PR

DEFENSORIA PÚBLICA
DO ESTADO DO PARANÁ

Diretoria de Contratações

Coordenadoria de Contratações

pela boa técnica, normas da ABNT e recomendações do fabricante, de forma ao atendimento satisfatório da manutenção preventiva ou corretiva, conforme necessidade de cada caso e PMOC, devidamente aprovado pela Diretoria de Engenharia de Engenharia e Arquitetura.

57. Executar rigorosamente todas as rotinas de manutenção preventiva recomendadas pelo fabricante: limpezas, inspeções, ajustes e lubrificações necessárias. Não serão admitidas variações, modificações ou adaptações técnicas de qualquer natureza que não estejam de acordo com o especificado pelo fabricante ou por ele recomendado, salvo se devidamente aprovadas pelo Contratante.

58. As rotinas de manutenção serão estabelecidas e executadas conforme a Resolução 09/2003 da ANVISA e orientações da fabricante, constantes de manuais do proprietário, de instalação e de operação, devendo todas ser observadas de forma a se maximizar a vida útil do sistema de climatização.

59. Todos os procedimentos pertinentes à manutenção devem ser realizados visando ao perfeito funcionamento dos ares-condicionados, tais como: ativação e desligamento dos equipamentos, ajustes de temperatura e vazões de ar das salas condicionadas, balanceamento e ajuste dos set-points dos sensores, *dampers*, válvulas, atuadores de componentes e equipamentos, verificações e controles de falhas e defeitos dos equipamentos, atualização e conservação do sistema operacional empregado, manutenção de componentes eletrônicos, comunicações de falhas ao contratante e outras.

60. Manter limpos os componentes do sistema de climatização, exaustão e renovação de ar quais sejam: filtros, bandejas, serpentinas, ventiladores, *dampers*, grelhas, difusores e outros, de forma a manter a boa qualidade do ar interno e evitar a difusão ou multiplicação de agentes nocivos à saúde humana, como requisito básico de cumprimento das atividades de manutenção preventiva.

61. Verificar periodicamente as condições físicas dos filtros e mantê-los em condições de operação, conforme legislação cabível. Promover a sua substituição quando observado que seu tempo de uso é superior a 02 (dois) anos, seja para os filtros de evaporadora ou filtros das renovadoras de ar, ou conforme estipulado pela fabricante.

61.1. Caso os filtros em questão sejam Filtros M5, de fibra-sintética, que são utilizados no sistema de renovação, conforme EN779 e ISO16890, a periodicidade irá variar entre 6 meses e 12 meses.

62. Manter todos os equipamentos e instalações em condições normais de funcionamento, com as velocidades nominais de operação, de modo a garantir sua continuidade operacional, com eficiência, economia e segurança.

63. Utilizar, na limpeza dos componentes do sistema de climatização, produtos biodegradáveis devidamente registrados no Ministério da Saúde para esse fim.

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ

Rua Mateus Leme, nº 1908 – Centro Cívico – Curitiba/Paraná. CEP 80.530-010. Telefone: (41) 3313-7380

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 90020/2025 – SEI n.º 24.0.000000129-1



DPE **PR**

DEFENSORIA PÚBLICA
DO ESTADO DO PARANÁ

Diretoria de Contratações

Coordenadoria de Contratações

64. Garantir a adequada renovação de ar no interior de ambientes climatizados, atendendo à legislação cabível, de no mínimo 27 m³/h por pessoa.
65. Preservar a captação de ar externo livre de possíveis fontes poluentes externas e que apresentem riscos à saúde humana e dotá-la de, no mínimo, filtro classe G1, conforme especificações do Anexo II da Portaria 3.523/98 do Ministério da Saúde.
66. Não liberar substâncias nocivas ao meio ambiente quando os sistemas, equipamentos ou aparelhos forem objeto de manutenção, reparo ou recarga. Tais substâncias devem ser recolhidas mediante coleta apropriada e colocadas em recipientes adequados, conforme Resolução CONAMA nº267, de 4/11/2000.
67. Descartar devidamente resíduos sólidos, retirados dos ares-condicionados após limpeza, acondicionando-os em sacos de material resistente e porosidade adequada, procedendo ao correto descarte conforme a Resolução 340/2003 do CONAMA.
68. Todo e qualquer serviço de manutenção corretiva deve ser feito preferencialmente no local e, quando necessária a retirada e o envio do equipamento, peça ou componente para outro local para manutenção, serão de responsabilidade da contratada providenciar a vedação no local original e todas as medidas para que o funcionamento do sistema geral não seja interrompido. A retirada de equipamento, peça ou componente deverá preservar a integridade do ambiente e deve ser pautada pela segurança do trabalho, sendo que deverá ser, compulsoriamente, autorizada previamente pela Diretoria de Engenharia e Arquitetura, mediante laudo técnico contendo condições do equipamento, necessidade de manutenção, providências a serem tomadas, decorrências da paralisação (por exemplo, necessidade de desligar outros aparelhos) e prazo máximo para reinstalação do aparelho, sanados todos os defeitos.
69. Todas as peças substituídas, componentes de tubulações e partes de dutos, óleos lubrificantes e materiais necessários além de todas as peças, componentes e acessórios, incluindo o gás refrigerante, deverão atender às especificações originais do fabricante, sem adaptações, serem novas e sem uso, a fim de resguardar o perfeito funcionamento dos equipamentos do sistema de ar-condicionado, objeto de manutenção.
- 69.1. Quando na manutenção dos equipamentos que possuem linhas de gás e/ou fluido refrigerante, uma vez que diagnosticado baixa pressão ou vazamento da linha, a mesma deve ser pressurizada com gás inerte (tal como nitrogênio) para o diagnóstico de vazamento e reparo na tubulação. NÃO serão permitidos processos de “recargas” de gás refrigerante sem o reparo prévio da linha, ainda que o mesmo seja o R-410A ou fluido não nocivo à Camada de Ozônio.
- 69.2. A utilização de gás nocivo à Camada de Ozônio, como o R-22 (Clorodifluorometano), somente ocorrerá caso seja impossível a substituição do



DPE PR

DEFENSORIA PÚBLICA
DO ESTADO DO PARANÁ

Diretoria de Contratações

Coordenadoria de Contratações

mesmo, bem como deverá obedecer um plano prévio de manuseio, transporte e utilização, com rigorosos procedimentos de segurança visando o não-vazamento do gás. O mesmo se aplica a qualquer fluido, gás ou material que possua características nocivas à atmosfera e/ou ao ser humano.

70. Em caso de força maior como enchentes, catástrofes, temporais, raios etc., excluem-se da responsabilidade da contratada o conserto e/ou substituição de peças estragadas, desde que exclusivamente em decorrência desses fenômenos. A empresa, nestes casos, deverá encaminhar laudo técnico para análise da Diretoria de Engenharia e Arquitetura, que avaliará a situação e concluirá em favor ou contra a empresa.

71. Independentemente do componente a ser fornecido, reparado ou substituído, caberá à contratada a mão de obra da substituição, devendo ocorrer às suas expensas todos os procedimentos necessários à instalação.

72. Reparar, corrigir, remover, refazer ou substituir, às suas expensas, os serviços e/ou peças em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados.

73. Apresentar e entregar as peças substituídas do sistema condicionador de ar, ventilação, exaustão e renovação de ar a servidor designado pela Diretoria de Engenharia e Arquitetura, para futura fiscalização dos serviços.

74. Nos equipamentos em período de garantia apenas os serviços de manutenção preventiva especificados no manual do fabricante devem ser realizados. Quando verificada falha no equipamento, a contratada deverá comunicar imediatamente à fiscalização para acionamento da empresa instaladora do aparelho, a fim de assegurar a garantia fornecida pelo fabricante.

75. Caso a contratada não tome o cuidado devido com os aparelhos em garantia, arcará com os prejuízos decorrentes de seu ato, sem quaisquer ônus ao Contratante.

76. Em caso de dúvidas quanto à interpretação dos serviços a serem realizados ou peças a serem trocadas, sempre consultar a fiscalização, sendo desta o parecer definitivo.

77. Sempre que houver execução, deverá ser colocada sinalização informando que haverá manutenção no local, mantendo-a até o fim da limpeza após término do serviço.

78. Notificar o contratante, com antecedência mínima de 24 horas, sempre que houver necessidade de paralisação do sistema centralizado de ar-condicionado, ventilação, exaustão e renovação de ar para efetuar manutenção, aguardando autorização formal para proceder.

79. Prestar todos os serviços de manutenção observando e obedecendo às disposições legais concernentes à segurança e medicina do trabalho, assim como toda legislação correlata em vigor ou que vir a ser criada.

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ

Rua Mateus Leme, nº 1908 – Centro Cívico – Curitiba/Paraná. CEP 80.530-010. Telefone: (41) 3313-7380

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 90020/2025 – SEI n.º 24.0.00000129-1



DPE PR

DEFENSORIA PÚBLICA
DO ESTADO DO PARANÁ

Diretoria de Contratações

Coordenadoria de Contratações

80. Atender aos chamados da Defensoria Pública do Estado do Paraná, para regularizar a normalidade de funcionamento, procedendo-se à manutenção preventiva ou corretiva no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis a contar da solicitação da unidade requisitante, solucionando o problema em até 5 (cinco) dias úteis.
81. Manter equipe técnica qualificada à disposição do Contratante para pronto atendimento de demandas de manutenção.
82. Após o atendimento da chamada, a contratada deverá informar formalmente (de forma escrita) à fiscalização a regularização no funcionamento do equipamento e, caso não seja possível a solução imediata do problema, deverá informar ao servidor responsável pelo acompanhamento dos serviços e à fiscalização o prazo estimado para solução definitiva, registrando tudo no Diário de Execução de Serviços.
83. Esclarecer ao contratante toda e qualquer dúvida acerca de procedimentos, detalhes construtivos, materiais, peças e outros que não tenham sido suficientemente esclarecidos.
84. Orientar ocupantes dos ambientes, sempre que necessário, acerca da melhor utilização dos equipamentos.
85. Prestar serviços utilizando-se de mão de obra habilitada, devidamente treinada a manter o sistema e os equipamentos devidamente ajustados e em perfeitas condições de funcionamento e de segurança.
86. Substituir colaborador que se apresentar inconveniente, indisposto ou tecnicamente inadequado aos serviços de manutenção, a critério do contratante.
87. Os técnicos da empresa contratada deverão comparecer aos locais de manutenção devidamente identificados, com crachás e/ou uniformizados, munidos de Equipamentos de Proteção Individual (EPIs). Também, caberá à licitante vencedora a responsabilidade pelo uso dos EPIs e a retirar do local de execução aqueles que se recusarem a utilizá-los.
88. Apresentar, no primeiro dia de execução dos serviços, relação completa dos membros da equipe técnica designados para atuar junto ao Contratante, contendo: nome completo, RG, CPF e cargo/função.
89. Velar para que todos os ambientes em que os seus colaboradores permanecerem ou visitarem permaneçam limpos e arrumados, inclusive sanitários.
90. Estabelecer, juntamente com o servidor responsável pelo acompanhamento do serviço, locais a serem ocupados pelos seus colaboradores no caso de eventual ociosidade.
91. Prestar serviços de manutenção preventiva e corretiva nos dias úteis durante o horário de expediente da Defensoria Pública do Estado do Paraná, das 10h00 às 17h00.
92. Os serviços deverão ser executados nos horários permitidos pela fiscalização do contrato. Caso haja necessidade de trabalho nos fins de semana e/ou após horário

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ

Rua Mateus Leme, nº 1908 – Centro Cívico – Curitiba/Paraná. CEP 80.530-010. Telefone: (41) 3313-7380

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 90020/2025 – SEI n.º 24.0.000000129-1



DPE PR

DEFENSORIA PÚBLICA
DO ESTADO DO PARANÁ

Diretoria de Contratações

Coordenadoria de Contratações

de funcionamento da Defensoria Pública do Estado do Paraná, a contratada deverá fazer requisição formal à fiscalização, que poderá conceder horário especial de trabalho ou não, sem quaisquer ônus adicionais ao contratante.

93. Concluída a etapa de manutenção, o ambiente cujo serviço procedeu-se deverá ser entregue limpo, removidos todos os resíduos decorrentes da execução, tomadas as medidas cabíveis para isso: varrição, lavagem e outros.

94. Quando do encerramento do prazo contratual, entregar os ares-condicionados, ventilação, exaustão e renovação de ar em perfeitas condições de segurança e funcionamento.

95. Para qualquer serviço de manutenção mal executado ou em desacordo com o contido nos itens expostos neste Termo de Referência, a contratante reservar-se-á o direito de não aceitar o serviço até que sejam feitas limpezas, modificações, refazimentos, reparos, correções e/ou substituições da forma que melhor lhe convier, sem qualquer ressarcimento financeiro, no prazo máximo de 5 (cinco) dias, contados da ciência pela contratada.

Das peças de reposição:

96. A contratada deve informar à Defensoria Pública do Estado do Paraná e à fiscalização o prazo para entrega e instalação de peças que necessitem serem trocadas. Para peças que comprovadamente dependam de importação e que não tenham disponibilidade de fornecimento imediato, de forma que haja demora no conserto de aparelho, deverá a contratada apresentar soluções provisórias alternativas, sem qualquer ônus ao Contratante, até a substituição definitiva da peça danificada.

97. A contratada deverá manter no local ou levar consigo peças sobressalentes para substituição, quando da vistoria à unidade para serviço de manutenção, tais como: filtros de ar, correias, fusíveis, condutores e terminais elétricos, etc., de forma que a manutenção nesses casos seja imediata. A responsabilidade com a aquisição e integridade dos materiais fornecidos será única e exclusivamente da contratada, não assumindo o contratante qualquer corresponsabilidade pelas mercadorias, mesmo que já depositadas nas dependências do prédio.

98. A empresa contratada será responsável pela especificação dos materiais de reposição fornecidos na forma deste Termo de Referência, não cabendo nenhuma solidariedade e/ou assunção de custos para o contratante advindo da necessidade de troca e/ou devolução de peças ou componentes.

99. Todos os materiais, peças e componentes fornecidos pela contratada deverão ser obrigatoriamente novos e, quando for o caso, com prazo de garantia do fabricante em vigência.

100. Não será admitido o emprego de materiais de reposição reconicionados e/ou reaproveitados de outras instalações/equipamentos, sob pena de aplicação das

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ

Rua Mateus Leme, nº 1908 – Centro Cívico – Curitiba/Paraná. CEP 80.530-010. Telefone: (41) 3313-7380

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 90020/2025 – SEI n.º 24.0.000000129-1



DPE PR

DEFENSORIA PÚBLICA
DO ESTADO DO PARANÁ

Diretoria de Contratações

Coordenadoria de Contratações

penalidades previstas contratualmente e da imediata substituição do(s) item(ns), sem quaisquer ônus ao Contratante.

101. Todo material de reposição fornecido pela contratada deverá ser genuíno, ou seja, fabricado pelo fabricante dos equipamentos. Os materiais de reposição não produzidos diretamente pelo fabricante, ou de aquisição inviável, deverão guardar absoluta equivalência com relação às especificações e qualidade, além da substituição nesse caso exigir autorização prévia da Diretoria de Engenharia e Arquitetura.

102. Poderá ser fornecido material de qualidade superior ao substituído, notadamente nos casos em que se fizer necessária a melhora das instalações, observados os aspectos técnicos de compatibilidade, segurança e viabilidade econômica, além de autorização prévia e formal da Diretoria de Engenharia e Arquitetura.

103. Se a contratada fornecer material, peça ou componente que não se encaixe na condição de equivalência construtiva, ou seja, de qualidade inferior ao substituído, deverá efetuar a substituição imediatamente, objetivando manter a equivalência construtiva, além de estar sujeita às sanções previstas em contrato.



DPE PR

DEFENSORIA PÚBLICA
DO ESTADO DO PARANÁ

Diretoria de Contratações

Coordenadoria de Contratações

ANEXO III - QUADRO RESUMO DE DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA

DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO DA EMPRESA	DOCUMENTAÇÃO A SER APRESENTADA EM REUNIÃO INICIAL/ANTES DO INÍCIO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS
Declaração de Vistoria	Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou Termo de Responsabilidade Técnica (TRT), conforme o caso
Declaração de Responsável Técnico	
Certidão/Registro de inscrição junto ao CREA ou CRT	
Certidão de Acervo Técnico – Profissional Responsável Técnico	
Registro de vínculo empregatício ou contratado como autônomo	

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ

Rua Mateus Leme, nº 1908 – Centro Cívico – Curitiba/Paraná. CEP 80.530-010. Telefone: (41) 3313-7380

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 90020/2025 – SEI n.º 24.0.000000129-1



DPE PR

DEFENSORIA PÚBLICA
DO ESTADO DO PARANÁ

Diretoria de Contratações

Coordenadoria de Contratações

ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO DE VISTORIA/CONHECIMENTO DAS CONDIÇÕES FÍSICAS DO LOCAL

Modelo (Papel Timbrado da Empresa)

DECLARAÇÃO DE VISTORIA/CONHECIMENTO DAS CONDIÇÕES FÍSICAS
DO LOCAL

MODALIDADE DO CERTAME N° ____/20 ____

A

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ

OBJETO:

() Declaramos, como responsável técnico designado pela empresa _____ que visitamos o local dos serviços referente a MODALIDADE DO CERTAME supracitada, ficando ciente de todos os detalhes do imóvel no objeto de nossa proposta.

Declaramos que, se vencedores desta, nos responsabilizaremos pela completa execução dos serviços em todas as suas fases, assim como de que conhecemos todos os detalhes, especificações e condições dos trabalhos.

() Declaramos, como responsável técnico designado pela empresa _____ que temos completo conhecimento das condições físicas do local, de todos os detalhes do imóvel no objeto de nossa proposta e de todo serviço a ser prestado através do MODALIDADE DO CERTAME e seus Anexos, dispensando a necessidade de vistoria “in loco” prevista no Edital. Declaramos que foi dado acesso às dependências do local da execução do serviço, o qual dispensamos por termos conhecimento suficiente de todos os detalhes, especificações e condições dos trabalhos para completa execução dos serviços

[Município], ____ de _____ de 202____.

ASSINATURA DO RESPONSÁVEL TÉCNICO DESIGNADO

NOME:

CREA/CFT n°:

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ

Rua Mateus Leme, nº 1908 – Centro Cívico – Curitiba/Paraná. CEP 80.530-010. Telefone: (41) 3313-7380

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 90020/2025 – SEI n.º 24.0.000000129-1



DPE PR

DEFENSORIA PÚBLICA
DO ESTADO DO PARANÁ

Diretoria de Contratações

Coordenadoria de Contratações

ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA

Modelo (Papel Timbrado da Empresa)

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA

(TIPO DO CERTAME) N° ____/____

A

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ

OBJETO:

O abaixo assinado, _____,
Identidade n° _____ e CPF _____, na
qualidade de responsável legal pela empresa
_____ vem pela presente, indicar a
V. Sas. o(s) profissional(is) responsável(is) técnico(s), de acordo com a Lei Federal n°
5.194/66 e com as Resoluções n° 218/1973 e n° 1025/2009 do CONFEA – Conselho
Federal de Engenharia e Agronomia, parágrafo 10 do artigo 76 da Lei Estadual
15.608/07.

1. Engenheiro responsável técnico pelos serviços contratados:

Nome:

CREA:

Assinatura:

2. Engenheiro(s) co-responsável(is) ou vinculados pelos serviços contratados:

Nome:

CREA:

Assinatura:

Os referidos responsáveis registrarão as Anotações de Responsabilidade Técnica –
ARTs no CREA, conforme preceitua o artigo 1° da Lei Federal n° 6.496/77 e o artigo
20 da Lei Federal n° 5.194/66, antes do início do serviço, ficando sujeito a aplicação
de penalidade prevista na legislação vigente e no Edital da presente licitação.

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ

Rua Mateus Leme, n° 1908 – Centro Cívico – Curitiba/Paraná. CEP 80.530-010. Telefone: (41) 3313-7380

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 90020/2025 – SEI n.º 24.0.000000129-1



DPE PR

DEFENSORIA PÚBLICA
DO ESTADO DO PARANÁ

Diretoria de Contratações

Coordenadoria de Contratações

Assinatura do representante legal

Assinatura do(s) responsável(is)
técnico(s)

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ

Rua Mateus Leme, nº 1908 – Centro Cívico – Curitiba/Paraná. CEP 80.530-010. Telefone: (41) 3313-7380

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 90020/2025 – SEI n.º 24.0.000000129-1

**DPE** PRDEFENSORIA PÚBLICA
DO ESTADO DO PARANÁ

Diretoria de Contratações

Coordenadoria de Contratações

ANEXO VI - MODELO DE RELATÓRIO DE ATIVIDADES DE MANUTENÇÃO

MUNICÍPIO: _____

LOCAL: _____

ENDEREÇO: _____

PATRIMÔNIO

Nº: _____

TIPO: Hi-wall **MARCA** _____ _____ _____ _____
 Piso-teto _____ _____ _____
 Cassete

FLUIDO: R22 **CAPAC. BTU/h** 9.000 12.000 18.000 24.000
 R410A 30.000 36.000 48.000 60.000

UNIDADE INTERNA	FILTROS DE AR	Limpar o elemento filtrante ou substituir em casos de avarias
		Verificar danos e corrosão do suporte e existência de frestas
		Verificar e corrigir o ajuste da moldura do filtro na estrutura
	BANDEJA DE CONDENSADO	Verificar a operação de drenagem do condensado da bandeja
		Lavar e remover biofilme com produto biodegradável
		Verificar danos e corrosão
		Verificar vazamentos e corrigir, se necessário
	GABINETE	Lavar e remover biofilme com produto biodegradável
		Verificar a existência de danos e corrosão no aletado e moldura
		Verificar as obstruções nas entradas e saídas de ar
		Lavar externamente
		Lavar internamente
		Verificar e eliminar danos e corrosão
Verificar a vedação dos painéis de fechamento, fixação e danos		
Verificar o estado de conservação do isolamento termoacústico		

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ

Rua Mateus Leme, nº 1908 – Centro Cívico – Curitiba/Paraná. CEP 80.530-010. Telefone: (41) 3313-7380

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 90020/2025 – SEI n.º 24.0.000000129-1

**DPE** PRDEFENSORIA PÚBLICA
DO ESTADO DO PARANÁ

Diretoria de Contratações

Coordenadoria de Contratações

		Verificar e eliminar ruídos anormais e/ou vibrações
		Verificar botoeiras, knobs, etc. e repor, se necessário
		Verificar atuação do termostato e chave seletora
		Tratamento anticorrosivo da base do chassi e demais componentes necessários
		Lubrificação e ajustes
UNIDADE EXTERNA	SEPENTINAS, VENTILADORES E GABINETE	Lavar e remover incrustações
		Verificar a existência de danos e corrosão no aletado e moldura
		Verificar e eliminar sujeira, danos e corrosão
		Verificar fixação e amortecedores de vibração
		Verificar ruído dos manuais e lubrificar, se necessário
	COMPRESSOR	Verificar e eliminar sujeiras, danos e corrosão
		Verificar fixação e vibrações ou ruídos anormais
Verificar o aterramento		
ELÉTRICA	MOTORES ELÉTRICOS	Verificar e corrigir fixação e amortecedores de vibração
		Limpar e verificar danos e corrosão
		Verificar o aterramento
	CIRCUITOS ELÉTRICOS	Fios mal encapados
		Verificar disjuntores, tomadas, plugs e rabichos
		Verificar todos os contatos (terminais) elétricos, quanto ao aperto e corrosão
OUTROS	CIRCUITO DE REFRIGERAÇÃO	Verificar a quantidade de gás refrigerante no sistema
		Verificar e corrigir fixação, danos e corrosão das tubulações
		Verificar isolamento térmico e substituir, se necessário
		Verificar e corrigir vazamento de gás, se necessário
	MEDIÇÕES	Medir diferencial de pressão
		Tensão
		Corrente
		Vazões de ar / Verificar a operação dos controles de vazão
		Temperatura de retorno do ar
		Temperatura de insuflamento
		Isolamento entre fases e para carcaça do compressor e motor ventilador
	RENOVAÇÃO DE AR	Verificação dos filtros
		Vibração do sistema
Verificação de correias e motores		
Verificação dutos		
Demais atividades necessárias		

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ

Rua Mateus Leme, nº 1908 – Centro Cívico – Curitiba/Paraná. CEP 80.530-010. Telefone: (41) 3313-7380

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 90020/2025 – SEI n.º 24.0.00000129-1

**DPE** PRDEFENSORIA PÚBLICA
DO ESTADO DO PARANÁ

Diretoria de Contratações

Coordenadoria de Contratações

**ANEXO VII - PLANILHA DE SERVIÇOS SEM VALORES PARA
PREENCHIMENTO DOS FORNECEDORES****(os quantitativos devem se referir a cada lote, conforme item)**

ITEM	OBJETO	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
A	Instalação de 01 (um) condicionador de ar de 9000 BTU/h, com distância entre unidades condensadora e evaporadora de até 10 metros.			
B	Instalação de 01 (um) condicionador de ar de 12000 BTU/h, com distância entre unidades condensadora e evaporadora de até 10 metros.			
C	Instalação de 01 (um) condicionador de ar de 18000 BTU/h, com distância entre unidades condensadora e evaporadora de até 10 metros.			
D	Instalação de 01 (um) condicionador de ar de 24000 BTU/h, com distância entre unidades condensadora e evaporadora de até 10 metros.			
E	Instalação de 01 (um) condicionador de ar com potência superior a 24000 BTU/h, com distância entre unidades condensadora e evaporadora de até 10 metros.			
F	Valor adicional de instalação caso a distância entre as unidades evaporadora e condensadora seja superior a 10 metros (valor único) .			
G	Desinstalação de condicionador de ar modelo <i>split hi-wall</i> , piso-teto, cassete, inclusa reconstituição de alvenaria, mantendo padrões da construção: pintura, azulejos, acabamento, etc.			
H	Desinstalação de condicionador de ar modelo janelheiro, inclusa reconstituição de alvenaria, mantendo padrões da construção: pintura, azulejos, acabamento, etc.			
I	Valor adicional caso necessário andaime para instalação, desinstalação ou manutenção (valor único)			
J	Valor adicional caso necessário balancim para instalação, desinstalação ou manutenção (valor único)			
K	Valor adicional caso necessária aquisição e instalação de bomba de dreno (valor único)			
L	Manutenção preventiva em condicionador de ar modelo <i>split hi-wall</i> , piso-teto, cassete (todos os materiais e insumos necessários inclusos)			
M	Manutenção preventiva em condicionador de ar modelo janelheiro (todos os materiais e insumos necessários inclusos)			
N	Manutenção corretiva em condicionador de ar modelo <i>split hi-wall</i> , piso-teto, cassete – por equipamento solucionado (todos os materiais e			

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ

Rua Mateus Leme, nº 1908 – Centro Cívico – Curitiba/Paraná. CEP 80.530-010. Telefone: (41) 3313-7380

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 90020/2025 – SEI n.º 24.0.000000129-1

**DPE** PRDEFENSORIA PÚBLICA
DO ESTADO DO PARANÁ

Diretoria de Contratações

Coordenadoria de Contratações

	insumos necessários inclusos)			
O	Manutenção corretiva em condicionador de ar modelo janelheiro – por equipamento solucionado (todos os materiais e insumos necessários inclusos)			
ITEM	OBJETO	PRAZO	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL
P	Manutenção preventiva e corretiva em equipamentos de ar-condicionado de sistema VRF (todos os materiais e insumos necessários inclusos) *apenas para sede de atendimento central em Curitiba (LOTE 13) – pagamento mensal.	12 MESES		
Q	Manutenção preventiva e corretiva em equipamentos de ar-condicionado de sistema VRV (todos os materiais e insumos necessários inclusos) *apenas para sede dos núcleos, corregedoria e EDEPAR em Curitiba (LOTE 13) – pagamento mensal.	12 MESES		
VALOR TOTAL MÁXIMO DO CONTRATO ESTIMATIVO:				R\$

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ

Rua Mateus Leme, nº 1908 – Centro Cívico – Curitiba/Paraná. CEP 80.530-010. Telefone: (41) 3313-7380

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 90020/2025 – SEI n.º 24.0.000000129-1

**DPE** PRDEFENSORIA PÚBLICA
DO ESTADO DO PARANÁ

Diretoria de Contratações

Coordenadoria de Contratações

ANEXO VIII – INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADOS (IMR)

Indicador	
Nº 01 – Realização da manutenção preventiva dentro da periodicidade especificada	
Item	Descrição
Finalidade	Garantir que a manutenção preventiva seja realizada dentro das periodicidades especificadas.
Meta a cumprir	100% da realização da manutenção preventiva dentro da periodicidade especificada.
Instrumento de medição	Planiha de controle dos serviços executados
Forma de acompanhamento	Verificação, pela área técnica responsável, da data do resultado das manutenções preventivas, comparando com a data e periodicidade planejada e registrada em planilha de controle
Periodicidade	Mensal
Mecanismo de cálculo	Percentual de serviços executados nos períodos especificados: (Total de serviços executados dentro do prazo dividido pelo total de serviços previstos para execução no período). O resultado multiplicado por 100 vezes.
Início de Vigência	Data de assinatura do contrato
Faixas de ajuste no pagamento	96% a 100% - Pagamento de 100% da fatura 86% a 95% - 95% da fatura 75% a 85% - 85% da fatura Abaixo de 75% - 70% da fatura
Sanções	Abaixo de 75%, considerando inexecução contratual, indica-se a abertura de procedimento para a aplicação de multa de, ao menos, 0,5% do valor do contrato.
Observações	O indicador é de suma importância para garantir a correta realização das manutenções preventivas, as quais são fulcrais para o correto funcionamento dos equipamentos de ar-condicionado, mitigando a necessidade de utilização dos serviços de manutenção corretiva.

Indicador	
Nº 02 – Resolução dos chamados de manutenção corretiva dentro do prazo contratado	
Item	Descrição
Finalidade	Garantir que os chamados de manutenção corretiva sejam solucionados de forma célere.
Meta a cumprir	100% de resolução dos chamados de manutenção corretiva de acordo com os prazos contratados.
Instrumento de medição	Planiha de controle dos serviços executados
Forma de acompanhamento	Verificação, pela área técnica responsável, do tempo decorrido entre o chamado de manutenção preventiva e o seu horário de resolução.
Periodicidade	Mensal
Mecanismo de cálculo	Percentual de serviços solucionados dentro do prazo contratado: (Total de serviços solucionados dentro do prazo dividido pelo total de serviços executados no período). O resultado multiplicado por 100 vezes.
Início de Vigência	Data de assinatura do contrato

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ

Rua Mateus Leme, nº 1908 – Centro Cívico – Curitiba/Paraná. CEP 80.530-010. Telefone: (41) 3313-7380

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 90020/2025 – SEI n.º 24.0.00000129-1



DPE PR

DEFENSORIA PÚBLICA
DO ESTADO DO PARANÁ

Diretoria de Contratações

Coordenadoria de Contratações

Faixas de ajuste no pagamento	Atraso de 1 ocorrência no mês, pagamento de 95% do valor do previsto; Atraso de 2 a 3 ocorrências no mês, pagamento de 90% do valor previsto; Atraso de 4 ou mais ocorrências, pagamento de 85% do valor previsto.
Sanções	Abaixo de 85%, considerando inexecução contratual, indica-se a abertura de procedimento para a aplicação de multa de, ao menos, 0,5% do valor do contrato.
Observações	O indicador é de suma importância para garantir a célere resolução dos chamados de manutenção corretiva, contribuindo para a manutenção da qualidade de vida para o público interno e qualidade do serviço prestado ao público externo.

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ

Rua Mateus Leme, nº 1908 – Centro Cívico – Curitiba/Paraná. CEP 80.530-010. Telefone: (41) 3313-7380

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 90020/2025 – SEI n.º 24.0.000000129-1



DPE PR

DEFENSORIA PÚBLICA
DO ESTADO DO PARANÁ

Diretoria de Contratações

Coordenadoria de Contratações

ANEXO IX – MODELO DE SUBCONTRATAÇÃO

À
DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ
CONTRATO Nº /

Declaramos, sob as penalidades cabíveis, que no prazo de até 15 dias após a assinatura do termo de contrato, apresentaremos cópias dos contratos.

Declaramos que não possuímos em nosso quadro funcional menores de dezoito anos executando trabalho no período noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos de idade, consoante artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição da República.

Declaramos, também, ciência da responsabilidade integral por atos da subcontratada e a inexistência de qualquer vínculo entre esta última e a Defensoria Pública do Estado do Paraná.

Por ser expressão de verdade, firmamos a presente declaração.

(Local), ____ de _____ de ____.

Representante Legal ou Procurador da Licitante
(nome e assinatura)

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ

Rua Mateus Leme, nº 1908 – Centro Cívico – Curitiba/Paraná. CEP 80.530-010. Telefone: (41) 3313-7380

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 90020/2025 – SEI n.º 24.0.000000129-1

**DPE** PRDEFENSORIA PÚBLICA
DO ESTADO DO PARANÁ

Diretoria de Contratações

Coordenadoria de Contratações

ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

Razão Social da Empresa:
CNPJ:
Endereço:
Telefone:
Email:
Banco, agência e conta para pagamento:

Nome do Representante:
RG:
CPF:

Grupo 1	Participação Geral						
	Benefícios LC 123/2006	Sim () Não (X)					
Ponta Grossa e Castro							
Item	Objeto	Ponta Grossa		Castro		Valor Unitário Máximo	Valor Total Máximo
		Parcela Certa	Parcela Estimada	Parcela Certa	Parcela Estimada		
A	Instalação de 01 (um) condicionador de ar de 9000 BTU/h, com distância entre unidades condensadora e evaporadora de até 10 metros. CATSER 2020	-	10	-	7	R\$ _____	R\$ _____

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ

Rua Mateus Leme, nº 1908 – Centro Cívico – Curitiba/Paraná. CEP 80.530-010. Telefone: (41) 3313-7380

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 90020/2025 – SEI n.º 24.0.000000129-1

**DPE PR**DEFENSORIA PÚBLICA
DO ESTADO DO PARANÁ

Diretoria de Contratações

Coordenadoria de Contratações

B	Instalação de 01 (um) condicionador de ar de 12000 BTU/h, com distância entre unidades condensadora e evaporadora de até 10 metros. CATSER 2020	5	5	-	2	R\$ _____	R\$ _____
C	Instalação de 01 (um) condicionador de ar de 18000 BTU/h, com distância entre unidades condensadora e evaporadora de até 10 metros. CATSER 2020	-	2	-		R\$ _____	R\$ _____
D	Instalação de 01 (um) condicionador de ar de 24000 BTU/h, com distância entre unidades condensadora e evaporadora de até 10 metros. CATSER 2020	-	1	-	4	R\$ _____	R\$ _____
E	Instalação de 01 (um) condicionador de ar com potência superior a 24000 BTU/h, com distância entre unidades condensadora e evaporadora de até 10 metros. CATSER 2020	2	-	-	4	R\$ _____	R\$ _____
F	Valor adicional de instalação caso a distância entre as unidades evaporadora e condensadora seja superior a 10 metros (valor único).	7	18	-	17	R\$ _____	R\$ _____
G	Desinstalação de condicionador de ar modelo <i>split hi-wall</i> , piso-teto, cassete, inclusa reconstituição de alvenaria, mantendo padrões da construção: pintura, azulejos, acabamento, etc. CATSER 2020	-	10	-	10	R\$ _____	R\$ _____
H	Desinstalação de condicionador de ar modelo janelheiro, inclusa reconstituição de alvenaria, mantendo padrões da construção: pintura, azulejos, acabamento, etc. CATSER 2020	-	5	-	-	R\$ _____	R\$ _____
I	Valor adicional caso necessário andaime para instalação, desinstalação ou manutenção (valor único)	-	10	-	17	R\$ _____	R\$ _____
J	Valor adicional caso necessário balancim para instalação, desinstalação ou manutenção (valor único)	-	2	-	2	R\$ _____	R\$ _____

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ

Rua Mateus Leme, nº 1908 – Centro Cívico – Curitiba/Paraná. CEP 80.530-010. Telefone: (41) 3313-7380

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 90020/2025 – SEI n.º 24.0.000000129-1

**DPE PR**DEFENSORIA PÚBLICA
DO ESTADO DO PARANÁ

Diretoria de Contratações

Coordenadoria de Contratações

K	Valor adicional caso necessária aquisição e instalação de bomba de dreno (valor único)	-	5	-	17	R\$ _____	R\$ _____
L	Manutenção preventiva em condicionador de ar modelo <i>split hi-wall</i> , piso-teto, cassete (todos os materiais e insumos necessários inclusos) – valor mensal a ser pago por equipamento. CATSER 3492	84	216	-	204	R\$ _____	R\$ _____
M	Manutenção preventiva em condicionador de ar modelo janelheiro (todos os materiais e insumos necessários inclusos) – valor mensal a ser pago por equipamento. CATSER 3492	-	5	-		R\$ _____	R\$ _____
N	Manutenção corretiva em condicionador de ar modelo <i>split hi-wall</i> , piso-teto, cassete – por equipamento solucionado (todos os materiais e insumos necessários inclusos) CATSER 2771	-	20	-	17	R\$ _____	R\$ _____
O	Manutenção corretiva em condicionador de ar modelo janelheiro – por equipamento solucionado (todos os materiais e insumos necessários inclusos). CATSER 2771	-	5	-		R\$ _____	R\$ _____
VALOR GLOBAL MÁXIMO DO GRUPO R\$ 195.272,51 (considera-se como global o somatório dos preços totais de cada item que compõe este grupo)							

Grupo 2	Participação Geral						
	Benefícios LC 123/2006			Sim () Não (X)			
Umuarama e Cruzeiro do Oeste							
Item	Objeto	Umuarama		Cruzeiro do Oeste		Valor Unitário Máximo	Valor Total Máximo
		Parcela Certa	Parcela Estimada	Parcela Certa	Parcela Estimada		

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ

Rua Mateus Leme, nº 1908 – Centro Cívico – Curitiba/Paraná. CEP 80.530-010. Telefone: (41) 3313-7380

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 90020/2025 – SEI n.º 24.0.000000129-1

**DPE** PRDEFENSORIA PÚBLICA
DO ESTADO DO PARANÁ

Diretoria de Contratações

Coordenadoria de Contratações

A	Instalação de 01 (um) condicionador de ar de 9000 BTU/h, com distância entre unidades condensadora e evaporadora de até 10 metros. CATSER 2020	-		-	1	R\$_____	R\$_____
B	Instalação de 01 (um) condicionador de ar de 12000 BTU/h, com distância entre unidades condensadora e evaporadora de até 10 metros. CATSER 2020	-	11	-	1	R\$_____	R\$_____
C	Instalação de 01 (um) condicionador de ar de 18000 BTU/h, com distância entre unidades condensadora e evaporadora de até 10 metros. CATSER 2020	-	1	-	-	R\$_____	R\$_____
D	Instalação de 01 (um) condicionador de ar de 24000 BTU/h, com distância entre unidades condensadora e evaporadora de até 10 metros. CATSER 2020	-	2	-	-	R\$_____	R\$_____
E	Instalação de 01 (um) condicionador de ar com potência superior a 24000 BTU/h, com distância entre unidades condensadora e evaporadora de até 10 metros. CATSER 2020	-	2	-	2	R\$_____	R\$_____
F	Valor adicional de instalação caso a distância entre as unidades evaporadora e condensadora seja superior a 10 metros (valor único).	-	16	-	4	R\$_____	R\$_____
G	Desinstalação de condicionador de ar modelo <i>split hi-wall</i> , piso-teto, cassete, inclusa reconstituição de alvenaria, mantendo padrões da construção: pintura, azulejos, acabamento, etc. CATSER 2020	-	12	-	4	R\$_____	R\$_____
H	Desinstalação de condicionador de ar modelo janelheiro, inclusa reconstituição de alvenaria, mantendo padrões da construção: pintura, azulejos, acabamento, etc. CATSER 2020	-	2	-	-	R\$_____	R\$_____
I	Valor adicional caso necessário andaime para instalação, desinstalação ou manutenção (valor único)	-	3	-	2	R\$_____	R\$_____

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ

Rua Mateus Leme, nº 1908 – Centro Cívico – Curitiba/Paraná. CEP 80.530-010. Telefone: (41) 3313-7380

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 90020/2025 – SEI n.º 24.0.000000129-1

**DPE PR**DEFENSORIA PÚBLICA
DO ESTADO DO PARANÁ

Diretoria de Contratações

Coordenadoria de Contratações

J	Valor adicional caso necessário balancim para instalação, desinstalação ou manutenção (valor único)	-	1	-	1	R\$ _____	R\$ _____
K	Valor adicional caso necessária aquisição e instalação de bomba de dreno (valor único)	-	14	-	6	R\$ _____	R\$ _____
L	Manutenção preventiva em condicionador de ar modelo <i>split hi-wall</i> , piso-teto, cassete (todos os materiais e insumos necessários inclusos) – valor mensal a ser pago por equipamento. CATSER 3492	144	192	-	48	R\$ _____	R\$ _____
M	Manutenção preventiva em condicionador de ar modelo janelheiro (todos os materiais e insumos necessários inclusos) – valor mensal a ser pago por equipamento CATSER 3492	-	5	-	-	R\$ _____	R\$ _____
N	Manutenção corretiva em condicionador de ar modelo <i>split hi-wall</i> , piso-teto, cassete – por equipamento solucionado (todos os materiais e insumos necessários inclusos) CATSER 2771	-	12	-	6	R\$ _____	R\$ _____
O	Manutenção corretiva em condicionador de ar modelo janelheiro – por equipamento solucionado (todos os materiais e insumos necessários inclusos) CATSER 2771	-	5	-	-	R\$ _____	R\$ _____
VALOR GLOBAL MÁXIMO DO GRUPO R\$124.057,93 considera-se como global o somatório dos preços totais de cada item que compõe este grupo)							

Grupo 3	Exclusivo para ME/EPP				
	Benefícios LC 123/2006			Sim (X) Não ()	
Paranavaí					
Item	Objeto	Parcela Certa	Parcela Estimada	Valor Unitário Máximo	Valor Total Máximo

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ

Rua Mateus Leme, nº 1908 – Centro Cívico – Curitiba/Paraná. CEP 80.530-010. Telefone: (41) 3313-7380

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 90020/2025 – SEI n.º 24.0.000000129-1

**DPE** PRDEFENSORIA PÚBLICA
DO ESTADO DO PARANÁ

Diretoria de Contratações

Coordenadoria de Contratações

A	Instalação de 01 (um) condicionador de ar de 9000 BTU/h, com distância entre unidades condensadora e evaporadora de até 10 metros. CATSER 2020	-	5	R\$ _____	R\$ _____
B	Instalação de 01 (um) condicionador de ar de 12000 BTU/h, com distância entre unidades condensadora e evaporadora de até 10 metros. CATSER 2020	3	3	R\$ _____	R\$ _____
C	Instalação de 01 (um) condicionador de ar de 18000 BTU/h, com distância entre unidades condensadora e evaporadora de até 10 metros. CATSER 2020	-	-	-	-
D	Instalação de 01 (um) condicionador de ar de 24000 BTU/h, com distância entre unidades condensadora e evaporadora de até 10 metros. CATSER 2020	1	1	R\$ _____	R\$ _____
E	Instalação de 01 (um) condicionador de ar com potência superior a 24000 BTU/h, com distância entre unidades condensadora e evaporadora de até 10 metros. CATSER 2020	-	1	R\$ _____	R\$ _____
F	Valor adicional de instalação caso a distância entre as unidades evaporadora e condensadora seja superior a 10 metros (valor único).	-	4	R\$ _____	R\$ _____
G	Desinstalação de condicionador de ar modelo <i>split hi-wall</i> , piso-teto, cassette, inclusa reconstituição de alvenaria, mantendo padrões da construção: pintura, azulejos, acabamento, etc. CATSER 2020	-	10	R\$ _____	R\$ _____
H	Desinstalação de condicionador de ar modelo janelheiro, inclusa reconstituição de alvenaria, mantendo padrões da construção: pintura, azulejos, acabamento, etc. CATSER 2020	-	-	-	-
I	Valor adicional caso necessário andaime para instalação, desinstalação ou manutenção (valor único)	-	2	R\$ _____	R\$ _____
J	Valor adicional caso necessário balancim para instalação, desinstalação ou manutenção (valor único)	-		-	-
K	Valor adicional caso necessária aquisição e instalação de bomba de dreno (valor único)	-	2	R\$ _____	R\$ _____

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ

Rua Mateus Leme, nº 1908 – Centro Cívico – Curitiba/Paraná. CEP 80.530-010. Telefone: (41) 3313-7380

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 90020/2025 – SEI n.º 24.0.00000129-1

**DPE** PRDEFENSORIA PÚBLICA
DO ESTADO DO PARANÁ

Diretoria de Contratações

Coordenadoria de Contratações

L	Manutenção preventiva em condicionador de ar modelo <i>split hi-wall</i> , piso-teto, cassete (todos os materiais e insumos necessários inclusos) – valor mensal a ser pago por equipamento. CATSER 3492	120	-	R\$_____	R\$_____
M	Manutenção preventiva em condicionador de ar modelo janelheiro (todos os materiais e insumos necessários inclusos) – valor mensal a ser pago por equipamento. CATSER 3492	-	-	-	-
N	Manutenção corretiva em condicionador de ar modelo <i>split hi-wall</i> , piso-teto, cassete – por equipamento solucionado (todos os materiais e insumos necessários inclusos) CATSER 2771	-	10	R\$_____	R\$_____
O	Manutenção corretiva em condicionador de ar modelo janelheiro – por equipamento solucionado (todos os materiais e insumos necessários inclusos) CATSER 2771	-	-	-	-
VALOR GLOBAL MÁXIMO DO GRUPO R\$46.256,86 (considera-se como global o somatório dos preços totais de cada item que compõe este grupo)					

Grupo	Exclusivo para ME/EPP						
	Benefícios LC 123/2006			Sim (X) Não ()			
Campo Mourão e Cianorte							
tem	Objeto	Campo Mourão		Cianorte		Valor Unitário Máximo	Valor Total Máximo
		Parcela Certa	Parcela Estimada	Parcela Certa	Parcela Estimada		
A	Instalação de 01 (um) condicionador de ar de 9000 BTU/h, com distância entre unidades condensadora e evaporadora de até 10 metros. CATSER 2020	-	7	-	2	R\$_____	R\$_____
B	Instalação de 01 (um) condicionador de ar de 12000 BTU/h, com distância entre unidades condensadora e evaporadora de até 10 metros. CATSER 2020	-	3	-	1	R\$_____	R\$_____

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ

Rua Mateus Leme, nº 1908 – Centro Cívico – Curitiba/Paraná. CEP 80.530-010. Telefone: (41) 3313-7380

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 90020/2025 – SEI n.º 24.0.00000129-1

**DPE PR**DEFENSORIA PÚBLICA
DO ESTADO DO PARANÁ

Diretoria de Contratações

Coordenadoria de Contratações

C	Instalação de 01 (um) condicionador de ar de 18000 BTU/h, com distância entre unidades condensadora e evaporadora de até 10 metros. CATSER 2020	-	-	-	-	-	-
D	Instalação de 01 (um) condicionador de ar de 24000 BTU/h, com distância entre unidades condensadora e evaporadora de até 10 metros. CATSER 2020	-	2	-	-	R\$_____	R\$_____
E	Instalação de 01 (um) condicionador de ar com potência superior a 24000 BTU/h, com distância entre unidades condensadora e evaporadora de até 10 metros. CATSER 2020	-	-	-	-	-	-
F	Valor adicional de instalação caso a distância entre as unidades evaporadora e condensadora seja superior a 10 metros (valor único).	-	-	-	3	R\$_____	R\$_____
G	Desinstalação de condicionador de ar modelo <i>split hi-wall</i> , piso-teto, cassete, inclusa reconstituição de alvenaria, mantendo padrões da construção: pintura, azulejos, acabamento, etc. CATSER 2020	-	12	-	3	R\$_____	R\$_____
H	Desinstalação de condicionador de ar modelo janelheiro, inclusa reconstituição de alvenaria, mantendo padrões da construção: pintura, azulejos, acabamento, etc. CATSER 2020	-	-	-	-	-	-
I	Valor adicional caso necessário andaime para instalação, desinstalação ou manutenção (valor único)	-	-	-	2	R\$_____	R\$_____
J	Valor adicional caso necessário balancim para instalação, desinstalação ou manutenção (valor único)	-	-	-	-	-	-

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ

Rua Mateus Leme, nº 1908 – Centro Cívico – Curitiba/Paraná. CEP 80.530-010. Telefone: (41) 3313-7380

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 90020/2025 – SEI n.º 24.0.000000129-1

**DPE PR**DEFENSORIA PÚBLICA
DO ESTADO DO PARANÁ

Diretoria de Contratações

Coordenadoria de Contratações

K	Valor adicional caso necessária aquisição e instalação de bomba de dreno (valor único)	-	-	-	3	R\$ _____	R\$ _____
L	Manutenção preventiva em condicionador de ar modelo <i>split hi-wall</i> , piso-teto, cassete (todos os materiais e insumos necessários inclusos) – valor mensal a ser pago por equipamento. CATSER 3492	132	-	12	36	R\$ _____	R\$ _____
M	Manutenção preventiva em condicionador de ar modelo janelheiro (todos os materiais e insumos necessários inclusos) – valor mensal a ser pago por equipamento. CATSER 3492	-	-	-	-	-	-
N	Manutenção corretiva em condicionador de ar modelo <i>split hi-wall</i> , piso-teto, cassete – por equipamento solucionado (todos os materiais e insumos necessários inclusos) CATSER 2771	3	10	-	3	R\$ _____	R\$ _____
O	Manutenção corretiva em condicionador de ar modelo janelheiro – por equipamento solucionado (todos os materiais e insumos necessários inclusos) CATSER 2771	-	-	-	-	-	-
VALOR GLOBAL MÁXIMO DO GRUPO R\$61.860,60 (considera-se como global o somatório dos preços totais de cada item que compõe este grupo)							

Grupo	Participação Geral					
	Benefícios LC 123/2006		Sim () Não (X)			
Guarapuava						
Item	Objeto	Parcela Certa	Parcela Estimada	Valor Unitário Máximo	Valor Total Máximo	
A	Instalação de 01 (um) condicionador de ar de 9000 BTU/h, com distância entre unidades condensadora e evaporadora de até 10 metros. CATSER 2020	-	15	R\$ _____	R\$ _____	

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ

Rua Mateus Leme, nº 1908 – Centro Cívico – Curitiba/Paraná. CEP 80.530-010. Telefone: (41) 3313-7380

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 90020/2025 – SEI n.º 24.0.000000129-1

**DPE PR**DEFENSORIA PÚBLICA
DO ESTADO DO PARANÁ

Diretoria de Contratações

Coordenadoria de Contratações

B	Instalação de 01 (um) condicionador de ar de 12000 BTU/h, com distância entre unidades condensadora e evaporadora de até 10 metros. CATSER 2020	1	1	R\$ _____	R\$ _____
C	Instalação de 01 (um) condicionador de ar de 18000 BTU/h, com distância entre unidades condensadora e evaporadora de até 10 metros. CATSER 2020	-	1	R\$ _____	R\$ _____
D	Instalação de 01 (um) condicionador de ar de 24000 BTU/h, com distância entre unidades condensadora e evaporadora de até 10 metros. CATSER 2020	-	1	R\$ _____	R\$ _____
E	Instalação de 01 (um) condicionador de ar com potência superior a 24000 BTU/h, com distância entre unidades condensadora e evaporadora de até 10 metros. CATSER 2020	-	1	R\$ _____	R\$ _____
F	Valor adicional de instalação caso a distância entre as unidades evaporadora e condensadora seja superior a 10 metros (valor único).	-	19	R\$ _____	R\$ _____
G	Desinstalação de condicionador de ar modelo <i>split hi-wall</i> , piso-teto, cassete, inclusa reconstituição de alvenaria, mantendo padrões da construção: pintura, azulejos, acabamento, etc. CATSER 2020	-	16	R\$ _____	R\$ _____
H	Desinstalação de condicionador de ar modelo janeleiro, inclusa reconstituição de alvenaria, mantendo padrões da construção: pintura, azulejos, acabamento, etc. CATSER 2020	-	1	R\$ _____	R\$ _____
I	Valor adicional caso necessário andaime para instalação, desinstalação ou manutenção (valor único)	-	2	R\$ _____	R\$ _____
J	Valor adicional caso necessário balancim para instalação, desinstalação ou manutenção (valor único)	-	-	-	-
K	Valor adicional caso necessária aquisição e instalação de bomba de dreno (valor único)	-	10	R\$ _____	R\$ _____
L	Manutenção preventiva em condicionador de ar modelo <i>split hi-wall</i> , piso-teto, cassete (todos os materiais e insumos necessários inclusos) – valor mensal a ser pago por equipamento. CATSER 3492	192	228	R\$ _____	R\$ _____
M	Manutenção preventiva em condicionador de ar modelo janeleiro (todos os materiais e insumos necessários inclusos) – valor mensal a ser pago por equipamento. CATSER 3492	12	-	R\$ _____	R\$ _____

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ

Rua Mateus Leme, nº 1908 – Centro Cívico – Curitiba/Paraná. CEP 80.530-010. Telefone: (41) 3313-7380

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 90020/2025 – SEI n.º 24.0.00000129-1

**DPE** PRDEFENSORIA PÚBLICA
DO ESTADO DO PARANÁ

Diretoria de Contratações

Coordenadoria de Contratações

N	Manutenção corretiva em condicionador de ar modelo <i>split hi-wall</i> , piso-teto, cassete – por equipamento solucionado (todos os materiais e insumos necessários inclusos) CATSER 2771	-	16	R\$ _____	R\$ _____
O	Manutenção corretiva em condicionador de ar modelo janelheiro – por equipamento solucionado (todos os materiais e insumos necessários inclusos) CATSER 2771	1	-	R\$ _____	R\$ _____
VALOR GLOBAL MÁXIMO DO GRUPO R\$119.770,26 (considera-se como global o somatório dos preços totais de cada item que compõe este grupo)					

Grupo	Exclusivo para ME/EPP				
	Benefícios LC 123/2006	Sim (X) Não ()			
6	União da Vitória				
Item	Objeto	Parcela Certa	Parcela Estimada	Valor Unitário Máximo	Valor Total Máximo
A	Instalação de 01 (um) condicionador de ar de 9000 BTU/h, com distância entre unidades condensadora e evaporadora de até 10 metros. CATSER 2020	-	2	R\$ _____	R\$ _____
B	Instalação de 01 (um) condicionador de ar de 12000 BTU/h, com distância entre unidades condensadora e evaporadora de até 10 metros. CATSER 2020	-	2	R\$ _____	R\$ _____
C	Instalação de 01 (um) condicionador de ar de 18000 BTU/h, com distância entre unidades condensadora e evaporadora de até 10 metros. CATSER 2020	-	1	R\$ _____	R\$ _____
D	Instalação de 01 (um) condicionador de ar de 24000 BTU/h, com distância entre unidades condensadora e evaporadora de até 10 metros. CATSER 2020	-	1	R\$ _____	R\$ _____
E	Instalação de 01 (um) condicionador de ar com potência superior a 24000 BTU/h, com distância entre unidades condensadora e evaporadora de até 10 metros. CATSER 2020	-	1	R\$ _____	R\$ _____
F	Valor adicional de instalação caso a distância entre as unidades evaporadora e condensadora seja superior a 10 metros (valor único).	-	7	R\$ _____	R\$ _____

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ

Rua Mateus Leme, nº 1908 – Centro Cívico – Curitiba/Paraná. CEP 80.530-010. Telefone: (41) 3313-7380

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 90020/2025 – SEI n.º 24.0.000000129-1

**DPE** PRDEFENSORIA PÚBLICA
DO ESTADO DO PARANÁ

Diretoria de Contratações

Coordenadoria de Contratações

G	Desinstalação de condicionador de ar modelo <i>split hi-wall</i> , piso-teto, cassete, inclusa reconstituição de alvenaria, mantendo padrões da construção: pintura, azulejos, acabamento, etc. CATSER 2020	-	4	R\$_____	R\$_____
H	Desinstalação de condicionador de ar modelo janelheiro, inclusa reconstituição de alvenaria, mantendo padrões da construção: pintura, azulejos, acabamento, etc. CATSER 2020	-	-	-	-
I	Valor adicional caso necessário andaime para instalação, desinstalação ou manutenção (valor único)	-	4	R\$_____	R\$_____
J	Valor adicional caso necessário balancim para instalação, desinstalação ou manutenção (valor único)	-	-	-	-
K	Valor adicional caso necessária aquisição e instalação de bomba de dreno (valor único)	-	7	R\$_____	R\$_____
L	Manutenção preventiva em condicionador de ar modelo <i>split hi-wall</i> , piso-teto, cassete (todos os materiais e insumos necessários inclusos) – valor mensal a ser pago por equipamento. CATSER 3492	48	84	R\$_____	R\$_____
M	Manutenção preventiva em condicionador de ar modelo janelheiro (todos os materiais e insumos necessários inclusos) – valor mensal a ser pago por equipamento. CATSER 3492	-	-	-	-
N	Manutenção corretiva em condicionador de ar modelo <i>split hi-wall</i> , piso-teto, cassete – por equipamento solucionado (todos os materiais e insumos necessários inclusos) CATSER 2771	-	7	R\$_____	R\$_____
O	Manutenção corretiva em condicionador de ar modelo janelheiro – por equipamento solucionado (todos os materiais e insumos necessários inclusos) CATSER 2771	-	-	-	-
VALOR GLOBAL MÁXIMO DO GRUPO R\$43.154,50 (considera-se como global o somatório dos preços totais de cada item que compõe este grupo)					

Grupo	Participação Geral	
	7	Benefícios LC 123/2006

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ

Rua Mateus Leme, nº 1908 – Centro Cívico – Curitiba/Paraná. CEP 80.530-010. Telefone: (41) 3313-7380

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 90020/2025 – SEI n.º 24.0.000000129-1

**DPE** PRDEFENSORIA PÚBLICA
DO ESTADO DO PARANÁ

Diretoria de Contratações

Coordenadoria de Contratações

Londrina e Cambé							
Item	Objeto	Londrina		Cambé		Valor Unitário Máximo	Valor Total Máximo
		Parcela Certa	Parcela Estimada	Parcela Certa	Parcela Estimada		
A	Instalação de 01 (um) condicionador de ar de 9000 BTU/h, com distância entre unidades condensadora e evaporadora de até 10 metros. CATSER 2020	-	48	-	-	R\$_____	R\$_____
B	Instalação de 01 (um) condicionador de ar de 12000 BTU/h, com distância entre unidades condensadora e evaporadora de até 10 metros. CATSER 2020	-	-	-	3	R\$_____	R\$_____
C	Instalação de 01 (um) condicionador de ar de 18000 BTU/h, com distância entre unidades condensadora e evaporadora de até 10 metros. CATSER 2020	-	-	-	-	-	-
D	Instalação de 01 (um) condicionador de ar de 24000 BTU/h, com distância entre unidades condensadora e evaporadora de até 10 metros. CATSER 2020	-	1	-	-	R\$_____	R\$_____
E	Instalação de 01 (um) condicionador de ar com potência superior a 24000 BTU/h, com distância entre unidades condensadora e evaporadora de até 10 metros. CATSER 2020	-	2	-	-	R\$_____	R\$_____
F	Valor adicional de instalação caso a distância entre as unidades evaporadora e condensadora seja superior a 10 metros (valor único).	-	51	-	3	R\$_____	R\$_____
G	Desinstalação de condicionador de ar modelo <i>split hi-wall</i> , piso-teto, cassete, inclusa reconstituição de alvenaria, mantendo padrões da construção: pintura, azulejos, acabamento, etc. CATSER 2020	-	3	-	3	R\$_____	R\$_____
H	Desinstalação de condicionador de ar modelo janeleiro, inclusa reconstituição de alvenaria,	-	48	-	-	R\$_____	R\$_____

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ

Rua Mateus Leme, nº 1908 – Centro Cívico – Curitiba/Paraná. CEP 80.530-010. Telefone: (41) 3313-7380

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 90020/2025 – SEI n.º 24.0.00000129-1

**DPE PR**DEFENSORIA PÚBLICA
DO ESTADO DO PARANÁ

Diretoria de Contratações

Coordenadoria de Contratações

	mantendo padrões da construção: pintura, azulejos, acabamento, etc. CATSER 2020						
I	Valor adicional caso necessário andaime para instalação, desinstalação ou manutenção (valor único)	-	12	-	-	R\$_____	R\$_____
J	Valor adicional caso necessário balancim para instalação, desinstalação ou manutenção (valor único)	-	12	-	-	R\$_____	R\$_____
K	Valor adicional caso necessária aquisição e instalação de bomba de dreno (valor único)	-	10	-	3	R\$_____	R\$_____
L	Manutenção preventiva em condicionador de ar modelo <i>split hi-wall</i> , piso-teto, cassete (todos os materiais e insumos necessários inclusos) – valor mensal a ser pago por equipamento. CATSER 3492	36	612	-	36	R\$_____	R\$_____
M	Manutenção preventiva em condicionador de ar modelo janelheiro (todos os materiais e insumos necessários inclusos) – valor mensal a ser pago por equipamento. CATSER 3492	576	-	-	-	R\$_____	R\$_____
N	Manutenção corretiva em condicionador de ar modelo <i>split hi-wall</i> , piso-teto, cassete – por equipamento solucionado (todos os materiais e insumos necessários inclusos) CATSER 2771	-	3	-	3	R\$_____	R\$_____
O	Manutenção corretiva em condicionador de ar modelo janelheiro – por equipamento solucionado (todos os materiais e insumos necessários inclusos) CATSER 2771	-	48	-	-	R\$_____	R\$_____
VALOR GLOBAL MÁXIMO DO GRUPO R\$304.172,81 (considera-se como global o somatório dos preços totais de cada item que compõe este grupo)							

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ

Rua Mateus Leme, nº 1908 – Centro Cívico – Curitiba/Paraná. CEP 80.530-010. Telefone: (41) 3313-7380

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 90020/2025 – SEI n.º 24.0.00000129-1

**DPE PR**DEFENSORIA PÚBLICA
DO ESTADO DO PARANÁ

Diretoria de Contratações

Coordenadoria de Contratações

Grupo 8	Participação Geral						
	Benefícios LC 123/2006			Sim () Não (X)			
Maringá e Jandaia do Sul							
Item	Objeto	Maringá		Jandaia do Sul		Valor Unitário Máximo	Valor Total Máximo
		Parcela Certa	Parcela Estimada	Parcela Certa	Parcela Estimada		
A	Instalação de 01 (um) condicionador de ar de 9000 BTU/h, com distância entre unidades condensadora e evaporadora de até 10 metros. CATSER 2020	-	14	-	2	R\$_____	R\$_____
B	Instalação de 01 (um) condicionador de ar de 12000 BTU/h, com distância entre unidades condensadora e evaporadora de até 10 metros. CATSER 2020	-	4	-	-	R\$_____	R\$_____
C	Instalação de 01 (um) condicionador de ar de 18000 BTU/h, com distância entre unidades condensadora e evaporadora de até 10 metros. CATSER 2020	-	4	-	-	R\$_____	R\$_____
D	Instalação de 01 (um) condicionador de ar de 24000 BTU/h, com distância entre unidades condensadora e evaporadora de até 10 metros. CATSER 2020	-	-	-	1	R\$_____	R\$_____
E	Instalação de 01 (um) condicionador de ar com potência superior a 24000 BTU/h, com distância entre unidades condensadora e evaporadora de até 10 metros.	-	3	-	-	R\$_____	R\$_____
F	Valor adicional de instalação caso a distância entre as unidades evaporadora e condensadora seja superior a 10 metros (valor único). CATSER 2020	-	25	-	3	R\$_____	R\$_____
G	Desinstalação de condicionador de ar modelo <i>split hi-wall</i> , piso-teto, cassete, inclusa reconstituição de alvenaria, mantendo padrões da construção: pintura, azulejos, acabamento, etc. CATSER 2020	-	25	-	3	R\$_____	R\$_____

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ

Rua Mateus Leme, nº 1908 – Centro Cívico – Curitiba/Paraná. CEP 80.530-010. Telefone: (41) 3313-7380

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 90020/2025 – SEI n.º 24.0.000000129-1

**DPE PR**DEFENSORIA PÚBLICA
DO ESTADO DO PARANÁ

Diretoria de Contratações

Coordenadoria de Contratações

H	Desinstalação de condicionador de ar modelo janelheiro, inclusa reconstituição de alvenaria, mantendo padrões da construção: pintura, azulejos, acabamento, etc. CATSER 2020	-	-	-	-	-	-
I	Valor adicional caso necessário andaime para instalação, desinstalação ou manutenção (valor único)	-	12	-	3	R\$_____	R\$_____
J	Valor adicional caso necessário balancim para instalação, desinstalação ou manutenção (valor único)	-	12	-		R\$_____	R\$_____
K	Valor adicional caso necessária aquisição e instalação de bomba de dreno (valor único)	-	25	-	3	R\$_____	R\$_____
L	Manutenção preventiva em condicionador de ar modelo <i>split hi-wall</i> , piso-teto, cassete (todos os materiais e insumos necessários inclusos) – valor mensal a ser pago por equipamento. CATSER 3492	300	300	-	36	R\$_____	R\$_____
M	Manutenção preventiva em condicionador de ar modelo janelheiro (todos os materiais e insumos necessários inclusos) – valor mensal a ser pago por equipamento. CATSER 3492	-	-	-	-	-	-
N	Manutenção corretiva em condicionador de ar modelo <i>split hi-wall</i> , piso-teto, cassete – por equipamento solucionado (todos os materiais e insumos necessários inclusos) CATSER 2771	-	25	-	3	R\$_____	R\$_____
O	Manutenção corretiva em condicionador de ar modelo janelheiro – por equipamento solucionado (todos os materiais e insumos necessários inclusos) CATSER 2771	-	-	-	-	-	-
VALOR GLOBAL MÁXIMO DO GRUPO R\$200.559,63							

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ

Rua Mateus Leme, nº 1908 – Centro Cívico – Curitiba/Paraná. CEP 80.530-010. Telefone: (41) 3313-7380

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 90020/2025 – SEI n.º 24.0.000000129-1

**DPE** PRDEFENSORIA PÚBLICA
DO ESTADO DO PARANÁ

Diretoria de Contratações

Coordenadoria de Contratações

(considera-se como global o somatório dos preços totais de cada item que compõe este grupo)

Grupo 9	Exclusivo para ME/EPP				
	Benefícios LC 123/2006	Sim (X) Não ()			
Cornélio Procópio					
Item	Objeto	Parcela Certa	Parcela Estimada	Valor Unitário Máximo	Valor Total Máximo
A	Instalação de 01 (um) condicionador de ar de 9000 BTU/h, com distância entre unidades condensadora e evaporadora de até 10 metros. CATSER 2020	-	7	R\$_____	R\$_____
B	Instalação de 01 (um) condicionador de ar de 12000 BTU/h, com distância entre unidades condensadora e evaporadora de até 10 metros. CATSER 2020	-	1	R\$_____	R\$_____
C	Instalação de 01 (um) condicionador de ar de 18000 BTU/h, com distância entre unidades condensadora e evaporadora de até 10 metros. CATSER 2020	-	1	R\$_____	R\$_____
D	Instalação de 01 (um) condicionador de ar de 24000 BTU/h, com distância entre unidades condensadora e evaporadora de até 10 metros. CATSER 2020	-	1	R\$_____	R\$_____
E	Instalação de 01 (um) condicionador de ar com potência superior a 24000 BTU/h, com distância entre unidades condensadora e evaporadora de até 10 metros. CATSER 2020	-	-	-	-
F	Valor adicional de instalação caso a distância entre as unidades evaporadora e condensadora seja superior a 10 metros (valor único).	-	10	R\$_____	R\$_____
G	Desinstalação de condicionador de ar modelo <i>split hi-wall</i> , piso-teto, cassete, inclusa reconstituição de alvenaria, mantendo padrões da construção: pintura, azulejos, acabamento, etc. CATSER 2020	-	10	R\$_____	R\$_____
H	Desinstalação de condicionador de ar modelo janelheiro, inclusa reconstituição de alvenaria, mantendo padrões da construção: pintura, azulejos, acabamento, etc. CATSER 2020	-	-	-	-

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ

Rua Mateus Leme, nº 1908 – Centro Cívico – Curitiba/Paraná. CEP 80.530-010. Telefone: (41) 3313-7380

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 90020/2025 – SEI n.º 24.0.000000129-1

**DPE** PRDEFENSORIA PÚBLICA
DO ESTADO DO PARANÁ

Diretoria de Contratações

Coordenadoria de Contratações

I	Valor adicional caso necessário andaime para instalação, desinstalação ou manutenção (valor único)	-	-	-	-
J	Valor adicional caso necessário balancim para instalação, desinstalação ou manutenção (valor único)	-	-	-	-
K	Valor adicional caso necessária aquisição e instalação de bomba de dreno (valor único)	-	10	R\$_____	R\$_____
L	Manutenção preventiva em condicionador de ar modelo <i>split hi-wall</i> , piso-teto, cassete (todos os materiais e insumos necessários inclusos) – valor mensal a ser pago por equipamento. CATSER 3492	120	120	R\$_____	R\$_____
M	Manutenção preventiva em condicionador de ar modelo janelheiro (todos os materiais e insumos necessários inclusos) – valor mensal a ser pago por equipamento. CATSER 3492	-	-	-	-
N	Manutenção corretiva em condicionador de ar modelo <i>split hi-wall</i> , piso-teto, cassete – por equipamento solucionado (todos os materiais e insumos necessários inclusos) CATSER 2771	-	10	R\$_____	R\$_____
O	Manutenção corretiva em condicionador de ar modelo janelheiro – por equipamento solucionado (todos os materiais e insumos necessários inclusos) CATSER 2771	-	-	-	-
VALOR GLOBAL MÁXIMO DO GRUPO R\$70.105,08 (considera-se como global o somatório dos preços totais de cada item que compõe este grupo)					

Grupo 10	Participação Geral				
	Benefícios LC 123/2006		Sim () Não (X)		
Foz do Iguaçu					
Item	Objeto	Parcela Certa	Parcela Estimada	Valor Unitário Máximo	Valor Total Máximo
A	Instalação de 01 (um) condicionador de ar de 9000 BTU/h, com distância entre unidades condensadora e evaporadora de até 10 metros. CATSER 2020	-	13	R\$_____	R\$_____

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ

Rua Mateus Leme, nº 1908 – Centro Cívico – Curitiba/Paraná. CEP 80.530-010. Telefone: (41) 3313-7380

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 90020/2025 – SEI n.º 24.0.000000129-1

**DPE PR**DEFENSORIA PÚBLICA
DO ESTADO DO PARANÁ

Diretoria de Contratações

Coordenadoria de Contratações

B	Instalação de 01 (um) condicionador de ar de 12000 BTU/h, com distância entre unidades condensadora e evaporadora de até 10 metros. CATSER 2020	-	3	R\$ _____	R\$ _____
C	Instalação de 01 (um) condicionador de ar de 18000 BTU/h, com distância entre unidades condensadora e evaporadora de até 10 metros. CATSER 2020	-	-	-	-
D	Instalação de 01 (um) condicionador de ar de 24000 BTU/h, com distância entre unidades condensadora e evaporadora de até 10 metros. CATSER 2020	-	7	R\$ _____	R\$ _____
E	Instalação de 01 (um) condicionador de ar com potência superior a 24000 BTU/h, com distância entre unidades condensadora e evaporadora de até 10 metros. CATSER 2020	-	1	R\$ _____	R\$ _____
F	Valor adicional de instalação caso a distância entre as unidades evaporadora e condensadora seja superior a 10 metros (valor único).	-	24	R\$ _____	R\$ _____
G	Desinstalação de condicionador de ar modelo <i>split hi-wall</i> , piso-teto, cassete, inclusa reconstituição de alvenaria, mantendo padrões da construção: pintura, azulejos, acabamento, etc. CATSER 2020	-	16	R\$ _____	R\$ _____
H	Desinstalação de condicionador de ar modelo janelheiro, inclusa reconstituição de alvenaria, mantendo padrões da construção: pintura, azulejos, acabamento, etc. CATSER 2020	-	1	R\$ _____	R\$ _____
I	Valor adicional caso necessário andaime para instalação, desinstalação ou manutenção (valor único)	-	12	R\$ _____	R\$ _____
J	Valor adicional caso necessário balancim para instalação, desinstalação ou manutenção (valor único)	-	12	R\$ _____	R\$ _____
K	Valor adicional caso necessária aquisição e instalação de bomba de dreno (valor único)	-	24	R\$ _____	R\$ _____
L	Manutenção preventiva em condicionador de ar modelo <i>split hi-wall</i> , piso-teto, cassete (todos os materiais e insumos necessários inclusos) – valor mensal a ser pago por equipamento. CATSER 3492	192	288	R\$ _____	R\$ _____
M	Manutenção preventiva em condicionador de ar modelo janelheiro (todos os materiais e insumos necessários inclusos) – valor mensal a ser pago por equipamento. CATSER 3492	12	-	R\$ _____	R\$ _____

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ

Rua Mateus Leme, nº 1908 – Centro Cívico – Curitiba/Paraná. CEP 80.530-010. Telefone: (41) 3313-7380

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 90020/2025 – SEI n.º 24.0.00000129-1

**DPE** PRDEFENSORIA PÚBLICA
DO ESTADO DO PARANÁ

Diretoria de Contratações

Coordenadoria de Contratações

N	Manutenção corretiva em condicionador de ar modelo <i>split hi-wall</i> , piso-teto, cassete – por equipamento solucionado (todos os materiais e insumos necessários inclusos) CATSER 2771	-	24	R\$ _____	R\$ _____
O	Manutenção corretiva em condicionador de ar modelo janeiro – por equipamento solucionado (todos os materiais e insumos necessários inclusos) CATSER 2771	-	1	R\$ _____	R\$ _____
VALOR GLOBAL MÁXIMO DO GRUPO R\$159.161,60 (considera-se como global o somatório dos preços totais de cada item que compõe este grupo)					

Grupo	Participação Geral				
	Benefícios LC 123/2006		Sim () Não (X)		
Cascavel					
Item	Objeto	Parcela Certa	Parcela Estimada	Valor Unitário Máximo	Valor Total Máximo
A	Instalação de 01 (um) condicionador de ar de 9000 BTU/h, com distância entre unidades condensadora e evaporadora de até 10 metros. CATSER 2020	-	10	R\$ _____	R\$ _____
B	Instalação de 01 (um) condicionador de ar de 12000 BTU/h, com distância entre unidades condensadora e evaporadora de até 10 metros. CATSER 2020	-	13	R\$ _____	R\$ _____
C	Instalação de 01 (um) condicionador de ar de 18000 BTU/h, com distância entre unidades condensadora e evaporadora de até 10 metros. CATSER 2020	-	-	-	-
D	Instalação de 01 (um) condicionador de ar de 24000 BTU/h, com distância entre unidades condensadora e evaporadora de até 10 metros. CATSER 2020	-	-	-	-
E	Instalação de 01 (um) condicionador de ar com potência superior a 24000 BTU/h, com distância entre unidades condensadora e evaporadora de até 10 metros. CATSER 2020	-	2	R\$ _____	R\$ _____
F	Valor adicional de instalação caso a distância entre as unidades evaporadora e condensadora seja superior a 10 metros (valor único).	-	25	R\$ _____	R\$ _____

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ

Rua Mateus Leme, nº 1908 – Centro Cívico – Curitiba/Paraná. CEP 80.530-010. Telefone: (41) 3313-7380

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 90020/2025 – SEI n.º 24.0.000000129-1

**DPE PR**DEFENSORIA PÚBLICA
DO ESTADO DO PARANÁ

Diretoria de Contratações

Coordenadoria de Contratações

G	Desinstalação de condicionador de ar modelo <i>split hi-wall</i> , piso-teto, cassete, inclusa reconstituição de alvenaria, mantendo padrões da construção: pintura, azulejos, acabamento, etc. CATSER 2020	-	8	R\$_____	R\$_____
H	Desinstalação de condicionador de ar modelo janelheiro, inclusa reconstituição de alvenaria, mantendo padrões da construção: pintura, azulejos, acabamento, etc. CATSER 2020	-	-	-	-
I	Valor adicional caso necessário andaime para instalação, desinstalação ou manutenção (valor único)	-	-	-	-
J	Valor adicional caso necessário balancim para instalação, desinstalação ou manutenção (valor único)	-	-	-	-
K	Valor adicional caso necessária aquisição e instalação de bomba de dreno (valor único)	-	-	-	-
L	Manutenção preventiva em condicionador de ar modelo <i>split hi-wall</i> , piso-teto, cassete (todos os materiais e insumos necessários inclusos) – valor mensal a ser pago por equipamento. CATSER 3492	96	300	R\$_____	R\$_____
M	Manutenção preventiva em condicionador de ar modelo janelheiro (todos os materiais e insumos necessários inclusos) – valor mensal a ser pago por equipamento. CATSER 3492	-	-	-	-
N	Manutenção corretiva em condicionador de ar modelo <i>split hi-wall</i> , piso-teto, cassete – por equipamento solucionado (todos os materiais e insumos necessários inclusos) CATSER 2771	-	25	R\$_____	R\$_____
O	Manutenção corretiva em condicionador de ar modelo janelheiro – por equipamento solucionado (todos os materiais e insumos necessários inclusos) CATSER 2771	-	-	-	-
VALOR GLOBAL MÁXIMO DO GRUPO R\$114.622,57 (considera-se como global o somatório dos preços totais de cada item que compõe este grupo)					

Grupo 12	Participação Geral	
	Benefícios LC 123/2006	Sim () Não (X)

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ

Rua Mateus Leme, nº 1908 – Centro Cívico – Curitiba/Paraná. CEP 80.530-010. Telefone: (41) 3313-7380

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 90020/2025 – SEI n.º 24.0.000000129-1

**DPE PR**DEFENSORIA PÚBLICA
DO ESTADO DO PARANÁ

Diretoria de Contratações

Coordenadoria de Contratações

Francisco Beltrão e Pato Branco							
Item	Objeto	Francisco Beltrão		Pato Branco		Valor Unitário Máximo	Valor Total Máximo
		Parcela Certa	Parcela Estimada	Parcela Certa	Parcela Estimada		
A	Instalação de 01 (um) condicionador de ar de 9000 BTU/h, com distância entre unidades condensadora e evaporadora de até 10 metros. CATSER 2020	-	8	-	-	R\$_____	R\$_____
B	Instalação de 01 (um) condicionador de ar de 12000 BTU/h, com distância entre unidades condensadora e evaporadora de até 10 metros. CATSER 2020	-	3	-	3	R\$_____	R\$_____
C	Instalação de 01 (um) condicionador de ar de 18000 BTU/h, com distância entre unidades condensadora e evaporadora de até 10 metros. CATSER 2020	-	-	-	2	R\$_____	R\$_____
D	Instalação de 01 (um) condicionador de ar de 24000 BTU/h, com distância entre unidades condensadora e evaporadora de até 10 metros. CATSER 2020	-	2	-	-	R\$_____	R\$_____
E	Instalação de 01 (um) condicionador de ar com potência superior a 24000 BTU/h, com distância entre unidades condensadora e evaporadora de até 10 metros. CATSER 2020	-	-	-	-	-	-
F	Valor adicional de instalação caso a distância entre as unidades evaporadora e condensadora seja superior a 10 metros (valor único).	-	13	-	3	R\$_____	R\$_____
G	Desinstalação de condicionador de ar modelo <i>split hi-wall</i> , piso-teto, cassete, inclusa reconstituição de alvenaria, mantendo padrões da construção: pintura, azulejos, acabamento, etc. CATSER 2020	-	13	-	3	R\$_____	R\$_____
H	Desinstalação de condicionador de ar modelo janeleiro, inclusa reconstituição de alvenaria,	-	-	-	-	-	-

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ

Rua Mateus Leme, nº 1908 – Centro Cívico – Curitiba/Paraná. CEP 80.530-010. Telefone: (41) 3313-7380

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 90020/2025 – SEI n.º 24.0.00000129-1

**DPE** PRDEFENSORIA PÚBLICA
DO ESTADO DO PARANÁ

Diretoria de Contratações

Coordenadoria de Contratações

	mantendo padrões da construção: pintura, azulejos, acabamento, etc. CATSER 2020						
I	Valor adicional caso necessário andaime para instalação, desinstalação ou manutenção (valor único)	-	12	-	12	R\$_____	R\$_____
J	Valor adicional caso necessário balancim para instalação, desinstalação ou manutenção (valor único)	-	-	-	-	-	-
K	Valor adicional caso necessária aquisição e instalação de bomba de dreno (valor único)	-	13	-	3	R\$_____	R\$_____
L	Manutenção preventiva em condicionador de ar modelo <i>split hi-wall</i> , piso-teto, cassete (todos os materiais e insumos necessários inclusos) – valor mensal a ser pago por equipamento. CATSER 3492	156	156	-	60	R\$_____	R\$_____
M	Manutenção preventiva em condicionador de ar modelo janeleiro (todos os materiais e insumos necessários inclusos) – valor mensal a ser pago por equipamento. CATSER 3492	-	-	-	-	-	-
N	Manutenção corretiva em condicionador de ar modelo <i>split hi-wall</i> , piso-teto, cassete – por equipamento solucionado (todos os materiais e insumos necessários inclusos) CATSER 2771	-	13	-	3	R\$_____	R\$_____
O	Manutenção corretiva em condicionador de ar modelo janeleiro – por equipamento solucionado (todos os materiais e insumos necessários inclusos) CATSER 2771	-	-	-	-	-	-
VALOR GLOBAL MÁXIMO DO GRUPO (considera-se como global o somatório dos preços totais de cada item que compõe este grupo)							

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ

Rua Mateus Leme, nº 1908 – Centro Cívico – Curitiba/Paraná. CEP 80.530-010. Telefone: (41) 3313-7380

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 90020/2025 – SEI n.º 24.0.000000129-1

**DPE** PRDEFENSORIA PÚBLICA
DO ESTADO DO PARANÁ

Diretoria de Contratações

Coordenadoria de Contratações

Grupo 13	Participação Geral				
	Benefícios LC 123/2006		Sim () Não (X)		
Curitiba e Região Metropolitana					
Item	Objeto	Parcela Certa	Parcela Estimada	Valor Unitário Máximo	Valor Total Máximo
A	Instalação de 01 (um) condicionador de ar de 9000 BTU/h, com distância entre unidades condensadora e evaporadora de até 10 metros. CATSER 2020	-	10	R\$ _____	R\$ _____
B	Instalação de 01 (um) condicionador de ar de 12000 BTU/h, com distância entre unidades condensadora e evaporadora de até 10 metros. CATSER 2020	-	10	R\$ _____	R\$ _____
C	Instalação de 01 (um) condicionador de ar de 18000 BTU/h, com distância entre unidades condensadora e evaporadora de até 10 metros. CATSER 2020	-	3	R\$ _____	R\$ _____
D	Instalação de 01 (um) condicionador de ar de 24000 BTU/h, com distância entre unidades condensadora e evaporadora de até 10 metros. CATSER 2020	-	3	R\$ _____	R\$ _____
E	Instalação de 01 (um) condicionador de ar com potência superior a 24000 BTU/h, com distância entre unidades condensadora e evaporadora de até 10 metros. CATSER 2020	-	1	R\$ _____	R\$ _____
F	Valor adicional de instalação caso a distância entre as unidades evaporadora e condensadora seja superior a 10 metros (valor único).	-	5	R\$ _____	R\$ _____
G	Desinstalação de condicionador de ar modelo <i>split hi-wall</i> , piso-teto, cassete, inclusa reconstituição de alvenaria, mantendo padrões da construção: pintura, azulejos, acabamento, etc. CATSER 2020	-	20	R\$ _____	R\$ _____
H	Desinstalação de condicionador de ar modelo janelheiro, inclusa reconstituição de alvenaria, mantendo padrões da construção: pintura, azulejos, acabamento, etc. CATSER 2020	-	-	-	-
I	Valor adicional caso necessário andaime para instalação, desinstalação ou manutenção (valor único)	12	12	R\$ _____	R\$ _____
J	Valor adicional caso necessário balancim para instalação, desinstalação ou manutenção (valor único)	-	-	-	-

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ

Rua Mateus Leme, nº 1908 – Centro Cívico – Curitiba/Paraná. CEP 80.530-010. Telefone: (41) 3313-7380

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 90020/2025 – SEI n.º 24.0.000000129-1

**DPE** PRDEFENSORIA PÚBLICA
DO ESTADO DO PARANÁ

Diretoria de Contratações

Coordenadoria de Contratações

K	Valor adicional caso necessária aquisição e instalação de bomba de dreno (valor único)	-	10	R\$ _____	R\$ _____
L	Manutenção preventiva em condicionador de ar modelo <i>split hi-wall</i> , piso-teto, cassete (todos os materiais e insumos necessários inclusos) – valor mensal a ser pago por equipamento. CATSER 3492	1104	324	R\$ _____	R\$ _____
M	Manutenção preventiva em condicionador de ar modelo janelheiro (todos os materiais e insumos necessários inclusos) – valor mensal a ser pago por equipamento. CATSER 3492	-	-	-	-
N	Manutenção corretiva em condicionador de ar modelo <i>split hi-wall</i> , piso-teto, cassete – por equipamento solucionado (todos os materiais e insumos necessários inclusos) CATSER 2771	1	25	R\$ _____	R\$ _____
O	Manutenção corretiva em condicionador de ar modelo janelheiro – por equipamento solucionado (todos os materiais e insumos necessários inclusos) CATSER 2771	-	-	-	-
ITEM	OBJETO	PRAZO	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL	
P	Manutenção preventiva e corretiva em equipamentos de ar-condicionado de sistema VRF (todos os materiais e insumos necessários inclusos) *apenas para sede de atendimento central em Curitiba (LOTE 13) – pagamento mensal. CATSER 22454	12 MESES	R\$ _____	R\$ _____	
Q	Manutenção preventiva e corretiva em equipamentos de ar-condicionado de sistema VRV (todos os materiais e insumos necessários inclusos) *apenas para sede dos núcleos, corregedoria e EDEPAR em Curitiba (LOTE 13) – pagamento mensal; CATSER 22454	12 MESES	R\$ _____	R\$ _____	
VALOR GLOBAL MÁXIMO DO GRUPO R\$606.372,89 (considera-se como global o somatório dos preços totais de cada item que compõe este grupo)					

Grupo 14	Participação Geral	
	Benefícios LC 123/2006	Sim () Não (X)

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ

Rua Mateus Leme, nº 1908 – Centro Cívico – Curitiba/Paraná. CEP 80.530-010. Telefone: (41) 3313-7380

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 90020/2025 – SEI n.º 24.0.00000129-1

**DPE PR**DEFENSORIA PÚBLICA
DO ESTADO DO PARANÁ

Diretoria de Contratações

Coordenadoria de Contratações

Litoral Paranaense					
Item	Objeto	Parcela Certa	Parcela Estimada	Valor Unitário Máximo	Valor Total Máximo
A	Instalação de 01 (um) condicionador de ar de 9000 BTU/h, com distância entre unidades condensadora e evaporadora de até 10 metros. CATSER 2020	-	5	R\$_____	R\$_____
B	Instalação de 01 (um) condicionador de ar de 12000 BTU/h, com distância entre unidades condensadora e evaporadora de até 10 metros. CATSER 2020	-	2	R\$_____	R\$_____
C	Instalação de 01 (um) condicionador de ar de 18000 BTU/h, com distância entre unidades condensadora e evaporadora de até 10 metros. CATSER 2020	-	1	R\$_____	R\$_____
D	Instalação de 01 (um) condicionador de ar de 24000 BTU/h, com distância entre unidades condensadora e evaporadora de até 10 metros. CATSER 2020	-	1	R\$_____	R\$_____
E	Instalação de 01 (um) condicionador de ar com potência superior a 24000 BTU/h, com distância entre unidades condensadora e evaporadora de até 10 metros. CATSER 2020	-	1	R\$_____	R\$_____
F	Valor adicional de instalação caso a distância entre as unidades evaporadora e condensadora seja superior a 10 metros (valor único).	-	10	R\$_____	R\$_____
G	Desinstalação de condicionador de ar modelo <i>split hi-wall</i> , piso-teto, cassete, inclusa reconstituição de alvenaria, mantendo padrões da construção: pintura, azulejos, acabamento, etc. CATSER 2020	-	10	R\$_____	R\$_____
H	Desinstalação de condicionador de ar modelo janelheiro, inclusa reconstituição de alvenaria, mantendo padrões da construção: pintura, azulejos, acabamento, etc. CATSER 2020	-	-	-	-
I	Valor adicional caso necessário andaime para instalação, desinstalação ou manutenção (valor único)	-	12	R\$_____	R\$_____
J	Valor adicional caso necessário balancim para instalação, desinstalação ou manutenção (valor único)	-	12	R\$_____	R\$_____
K	Valor adicional caso necessária aquisição e instalação de bomba de dreno (valor único)	-	10	R\$_____	R\$_____

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ

Rua Mateus Leme, nº 1908 – Centro Cívico – Curitiba/Paraná. CEP 80.530-010. Telefone: (41) 3313-7380

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 90020/2025 – SEI n.º 24.0.00000129-1

**DPE PR**DEFENSORIA PÚBLICA
DO ESTADO DO PARANÁ

Diretoria de Contratações

Coordenadoria de Contratações

L	Manutenção preventiva em condicionador de ar modelo <i>split hi-wall</i> , piso-teto, cassette (todos os materiais e insumos necessários inclusos) – valor mensal a ser pago por equipamento. CATSER 3492	288	120	R\$ _____	R\$ _____
M	Manutenção preventiva em condicionador de ar modelo janelheiro (todos os materiais e insumos necessários inclusos) – valor mensal a ser pago por equipamento. CATSER 3492	-	-	-	-
N	Manutenção corretiva em condicionador de ar modelo <i>split hi-wall</i> , piso-teto, cassette – por equipamento solucionado (todos os materiais e insumos necessários inclusos) CATSER 2771	-	24	R\$ _____	R\$ _____
O	Manutenção corretiva em condicionador de ar modelo janelheiro – por equipamento solucionado (todos os materiais e insumos necessários inclusos) CATSER 2771	-	-	-	-
VALOR GLOBAL MÁXIMO DO GRUPO R\$118.535,02 (considera-se como global o somatório dos preços totais de cada item que compõe este grupo)					

Grupo 15	Participação Geral				
	Benefícios LC 123/2006		Sim () Não (X)		
APUCARANA					
Item	Objeto	Parcela Certa	Parcela Estimada	Valor Unitário Máximo	Valor Total Máximo
A	Instalação de 01 (um) condicionador de ar de 9000 BTU/h, com distância entre unidades condensadora e evaporadora de até 10 metros. CATSER 2020	-	9	R\$ _____	R\$ _____
B	Instalação de 01 (um) condicionador de ar de 12000 BTU/h, com distância entre unidades condensadora e evaporadora de até 10 metros. CATSER 2020	-	3	R\$ _____	R\$ _____
C	Instalação de 01 (um) condicionador de ar de 18000 BTU/h, com distância entre unidades condensadora e evaporadora de até 10 metros. CATSER 2020	-	2	R\$ _____	R\$ _____
D	Instalação de 01 (um) condicionador de ar de 24000 BTU/h, com distância entre unidades condensadora e evaporadora de até 10 metros. CATSER 2020	-	2	R\$ _____	R\$ _____

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ

Rua Mateus Leme, nº 1908 – Centro Cívico – Curitiba/Paraná. CEP 80.530-010. Telefone: (41) 3313-7380

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 90020/2025 – SEI n.º 24.0.00000129-1

**DPE PR**DEFENSORIA PÚBLICA
DO ESTADO DO PARANÁ

Diretoria de Contratações

Coordenadoria de Contratações

E	Instalação de 01 (um) condicionador de ar com potência superior a 24000 BTU/h, com distância entre unidades condensadora e evaporadora de até 10 metros. CATSER 2020	-	2	R\$_____	R\$_____
F	Valor adicional de instalação caso a distância entre as unidades evaporadora e condensadora seja superior a 10 metros (valor único).	-	18	R\$_____	R\$_____
G	Desinstalação de condicionador de ar modelo <i>split hi-wall</i> , piso-teto, cassete, inclusa reconstituição de alvenaria, mantendo padrões da construção: pintura, azulejos, acabamento, etc. CATSER 2020	-	18	R\$_____	R\$_____
H	Desinstalação de condicionador de ar modelo janelheiro, inclusa reconstituição de alvenaria, mantendo padrões da construção: pintura, azulejos, acabamento, etc. CATSER 2020	-	-	-	-
I	Valor adicional caso necessário andaime para instalação, desinstalação ou manutenção (valor único)	-	12	R\$_____	R\$_____
J	Valor adicional caso necessário balancim para instalação, desinstalação ou manutenção (valor único)	-	12	R\$_____	R\$_____
K	Valor adicional caso necessária aquisição e instalação de bomba de dreno (valor único)	-	10	R\$_____	R\$_____
L	Manutenção preventiva em condicionador de ar modelo <i>split hi-wall</i> , piso-teto, cassete (todos os materiais e insumos necessários inclusos) – valor mensal a ser pago por equipamento. CATSER 3492	108	216	R\$_____	R\$_____
M	Manutenção preventiva em condicionador de ar modelo janelheiro (todos os materiais e insumos necessários inclusos) – valor mensal a ser pago por equipamento. CATSER 3492	-	-	-	-
N	Manutenção corretiva em condicionador de ar modelo <i>split hi-wall</i> , piso-teto, cassete – por equipamento solucionado (todos os materiais e insumos necessários inclusos) CATSER 2771		9	R\$_____	R\$_____
O	Manutenção corretiva em condicionador de ar modelo janelheiro – por equipamento solucionado (todos os materiais e insumos necessários inclusos) CATSER 2771	-	-	-	-

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ

Rua Mateus Leme, nº 1908 – Centro Cívico – Curitiba/Paraná. CEP 80.530-010. Telefone: (41) 3313-7380

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 90020/2025 – SEI n.º 24.0.000000129-1



DPE PR

DEFENSORIA PÚBLICA
DO ESTADO DO PARANÁ

Diretoria de Contratações

Coordenadoria de Contratações

VALOR GLOBAL MÁXIMO DO GRUPO R\$ _____

(considera-se como global o somatório dos preços totais de cada item que compõe este grupo)

Demais condições:

- a) Ao efetuar essa proposta, esta empresa proponente declara ter tomado pleno conhecimento do Edital, do Termo de Referência e dos demais documentos integrantes da presente licitação estando ciente das obrigações das partes e das condições de prestação dos serviços;
- b) Esta empresa proponente declara que todas as despesas diretas e indiretas envolvidas no provimento dos serviços estão incluídas nos valores desta proposta de preços, que possui capacidade técnico-operacional adequada e que os preços são exequíveis;
- c) Esta empresa proponente atesta o atendimento das exigências técnicas previstas no Termo de Referência (Anexo I) do Edital;
- c) O prazo de validade da presente proposta será de 90 dias a partir da data da sessão de abertura do pregão eletrônico.

Local e data: _____, _____ de _____ de 20____.

Identificação e Assinatura do Representante Legal da Empresa Proponente

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ

Rua Mateus Leme, nº 1908 – Centro Cívico – Curitiba/Paraná. CEP 80.530-010. Telefone: (41) 3313-7380

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 90020/2025 – SEI n.º 24.0.000000129-1



DPE PR

DEFENSORIA PÚBLICA
DO ESTADO DO PARANÁ

Diretoria de Contratações

Coordenadoria de Contratações

ANEXO III – MINUTA CONTRATUAL

CONTRATO N° XXX/XXXX
(21.976.549-5 – V.4 de 25/02/2025)

Termo de Contrato n° XXX/XXXX que fazem entre si a Defensoria Pública do Estado do Paraná e XXXX.

A **DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ (DPE/PR)**, órgão público estadual independente, inscrita no CNPJ sob o n° 13.950.733/0001-39, sediada na Rua Mateus Leme, n° 1908, Centro Cívico, Curitiba-PR, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representada pelo Defensor Público-Geral do Estado do Paraná, Dr. MATHEUS CAVALCANTI MUNHOZ, portador da Cédula de Identidade RG n° 13.879.613-2, inscrito no CPF sob o n° 360.178.388-65, e XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, inscrita no CNPJ sob o n° XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, com sede à Rua XXXXXXX, n° XXXXXXXXXXX, Bairro XXXX, [CIDADE/ESTADO], CEP XXXXXX, e-mail XXXXXX, telefone: XXXXXX, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada por seu sócio Sr.XXXXXXXXX, inscrito(a) no CPF/MF sob o n° XXXXXXX, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, [MODALIDADE DE LICITAÇÃO] n° XXX/XXXX (Protocolo n° XX.XXX.XXX-X), [HOMOLOGAÇÃO/RATIFICAÇÃO] foi realizada na data de XX/XX/XXXX e publicada no Diário Eletrônico da Defensoria Pública n° XXX/XXXX, em observância às disposições da Lei n° 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicáveis, mediante as cláusulas e condições adiante expostas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a contratação de empresa especializada para os serviços de instalação, desinstalação, manutenção preventiva e corretiva do sistema de ventilação mecânica e aparelhos de ar-condicionado, por demanda, abrangendo o fornecimento de mão de obra, peças e componentes originais de acordo com os respectivos fabricantes, para atender as Sedes da Defensoria Pública do Paraná - DPE/PR - e demais serviços descritos, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no procedimento de contratação indicado no preâmbulo deste termo e respectivos anexos, especialmente no Termo de Referência (Projeto Básico), bem como na proposta vencedora, os quais integram e vinculam este instrumento, independentemente de transcrição.

1.2. Compõem o quantitativo os equipamentos instalados atualmente e uma previsão de equipamentos a serem instalados futuramente, conforme tabela (item 4 do Termo de Referência) com a indicação da parcela certa e estimada.

1.3. Objetos da contratação:

LOTE XXX - XXXXXXXXXXXXXXX e XXXXXXXXXXXXXXX							
Item	Objeto	CIDADE XX		CIDADE XX		Valor Unitário	Valor Total Máximo Estimado
		Parcela Certa	Parcela Estimada	Parcela Certa	Parcela Estimada		

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ

Rua Mateus Leme, n° 1908 – Centro Cívico – Curitiba/Paraná. CEP 80.530-010. Telefone: (41) 3313-7380

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 90020/2025 – SEI n.º 24.0.00000129-1

**DPE PR**DEFENSORIA PÚBLICA
DO ESTADO DO PARANÁ

Diretoria de Contratações

Coordenadoria de Contratações

A	Instalação de 01 (um) condicionador de ar de 9000 BTU/h, com distância entre unidades condensadora e evaporadora de até 10 metros.	-	-	-	-	R\$	R\$
B	Instalação de 01 (um) condicionador de ar de 12000 BTU/h, com distância entre unidades condensadora e evaporadora de até 10 metros.	-	-	-	-	R\$	R\$
C	Instalação de 01 (um) condicionador de ar de 18000 BTU/h, com distância entre unidades condensadora e evaporadora de até 10 metros.	-	-	-	-	R\$	R\$
D	Instalação de 01 (um) condicionador de ar de 24000 BTU/h, com distância entre unidades condensadora e evaporadora de até 10 metros.	-	-	-	-	R\$	R\$
E	Instalação de 01 (um) condicionador de ar com potência superior a 24000 BTU/h, com distância entre unidades condensadora e evaporadora de até 10 metros.	-	-	-	-	R\$	R\$
F	Valor adicional de instalação caso a distância entre as unidades evaporadora e condensadora seja superior a 10 metros (valor único) .	-	-	-	-	R\$	R\$

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ

Rua Mateus Leme, nº 1908 – Centro Cívico – Curitiba/Paraná. CEP 80.530-010. Telefone: (41) 3313-7380

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 90020/2025 – SEI n.º 24.0.00000129-1

**DPE PR**DEFENSORIA PÚBLICA
DO ESTADO DO PARANÁ

Diretoria de Contratações

Coordenadoria de Contratações

G	Desinstalação de condicionador de ar modelo <i>split hi-wall</i> , piso-teto, cassete, inclusa reconstrução de alvenaria, mantendo padrões da construção: pintura, azulejos, acabamento, etc.	-	-	-	-	R\$	R\$
H	Desinstalação de condicionador de ar modelo janelheiro, inclusa reconstrução de alvenaria, mantendo padrões da construção: pintura, azulejos, acabamento, etc.	-	-	-	-	R\$	R\$
I	Valor adicional caso necessário andaime para instalação, desinstalação ou manutenção (valor único)	-	-	-	-	R\$	R\$
J	Valor adicional caso necessário balancim para instalação, desinstalação ou manutenção (valor único)	-	-	-	-	R\$	R\$
K	Valor adicional caso necessária aquisição e instalação de bomba de dreno (valor único)	-	-	-	-	R\$	R\$
L	Manutenção preventiva em condicionador de ar modelo <i>split hi-wall</i> , piso-teto, cassete (todos os materiais e insumos necessários inclusos) – valor mensal a ser pago por equipamento	-	-	-	-	R\$	R\$
M	Manutenção preventiva em condicionador de ar modelo janelheiro (todos os materiais e insumos necessários inclusos) – valor mensal a ser pago por equipamento	-	-	-	-	R\$	R\$

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ

Rua Mateus Leme, nº 1908 – Centro Cívico – Curitiba/Paraná. CEP 80.530-010. Telefone: (41) 3313-7380

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 90020/2025 – SEI n.º 24.0.00000129-1

**DPE PR**DEFENSORIA PÚBLICA
DO ESTADO DO PARANÁ

Diretoria de Contratações

Coordenadoria de Contratações

N	Manutenção corretiva em condicionador de ar modelo <i>split hi-wall</i> , piso-teto, cassete – por equipamento solucionado (todos os materiais e insumos necessários inclusos)	–	–	–	–	R\$	R\$
O	Manutenção corretiva em condicionador de ar modelo janelheiro – por equipamento solucionado (todos os materiais e insumos necessários inclusos)	–	–	–	–	R\$	R\$
VALOR TOTAL ESTIMADO PARA O LOTE XXX							

TABELA ESCLARECENDO A FORMA DE APURAÇÃO DO VALOR CONTRATUAL, AJUSTAR CONFORME O LOTE, AS CIDADES A SEREM ATENDIDAS E OS QUANTITATIVOS DETERMINADOS NA tabela CONSTANTE NO (item 4 do Termo de Referência, ETC.

1.3. O regime de execução contratual é de EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO.

1.4. No decorrer do contrato, mediante comunicação oficial da CONTRATANTE e acordo entre as partes, poderão ser incluídas outras cidades que eventualmente venham a sediar unidades da DPE/PR, observando o regramento estabelecido no Termo de Referência.

1.5. Vinculam esta contratação, independente de transcrição:

1.5.1. O Termo de Referência;

1.5.2. O Edital da Licitação;

1.5.3. A Proposta do contratado;

1.5.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO, GESTÃO CONTRATUAIS E DETALHAMENTO DO OBJETO

2.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, que faz parte deste Contrato, independentemente de transcrição.

2.2. Os objetos listados no quadro da Cláusula Primeira deverão ser entregues no prazo e na forma prevista no item "Detalhamento do Objeto" do Termo de Referência, observando as especificações e condições gerais da prestação do objeto contratual.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ

Rua Mateus Leme, nº 1908 – Centro Cívico – Curitiba/Paraná. CEP 80.530-010. Telefone: (41) 3313-7380

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 90020/2025 – SEI n.º 24.0.00000129-1



DPE PR

DEFENSORIA PÚBLICA
DO ESTADO DO PARANÁ

Diretoria de Contratações

Coordenadoria de Contratações

3.1. O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses, excluído o dia do termo final, contados da sua publicação no Diário Eletrônico da Defensoria Pública do Estado do Paraná (DEDPR), prorrogável por até 120 (cento e vinte) meses, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA QUARTA – DA SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Será admitida subcontratação parcial do objeto, restrita aos serviços elencados no Termo de Referência, observando os itens a seguir.

4.1.1. A subcontratação deverá ser previamente autorizada pela DPE/PR, mediante apresentação de pedido formal e os documentos capazes de demonstrar que a subcontratada possui habilitação fiscal, trabalhista e jurídica, bem como qualificação técnica para os serviços subcontratados.

4.1.2. O requerimento de subcontratação deve ser realizado mediante apresentação da Declaração de Compromisso de Subcontratação, que consta no ANEXO ao Termo de Referência, juntamente com os documentos da subcontratada, e o contrato de subcontratação celebrado entre a contratada e a subcontratada.

4.1.3. O prazo para a entrega dos documentos descritos no item acima é de até 10 (dez) dias após a assinatura do contrato.

4.1.4. A DPE/PR terá o prazo de 10 (dez) dias para homologar a subcontratação.

4.1.5. Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da CONTRATADA pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responder perante a contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

4.1.6. O pagamento dos serviços subcontratados será realizado diretamente à CONTRATADA.

4.2. A subcontratação sem observância do disciplinado neste termo, poderá ensejar motivo para rescisão contratual.

CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO

5.1. O Contratante pagará ao Contratado os **preços unitários** previstos neste instrumento e de acordo com o efetivamente executado.

5.2. O valor **máximo estimado** do presente Termo de Contrato é de R\$ _____ (VALOR POR EXTENSO).

5.3. Os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

5.4. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro, material, mão de obra, deslocamentos, transporte de materiais, equipamentos, visitas de cotação, diárias, alimentação dos técnicos, supervisão, taxas administrativas, Anotações de Responsabilidade Técnica (ART's) do CREA e quaisquer outros custos necessários à completa execução do objeto contratado, excluindo a Administração de qualquer solidariedade e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação, assim como custos referentes à responsabilidade pelo ciclo de vida, da geração até a destinação ambientalmente adequada dos produtos embalagens e serviços, não cabendo à CONTRATANTE quaisquer custos adicionais.

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ

Rua Mateus Leme, nº 1908 – Centro Cívico – Curitiba/Paraná. CEP 80.530-010. Telefone: (41) 3313-7380

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 90020/2025 – SEI n.º 24.0.00000129-1



DPE PR

DEFENSORIA PÚBLICA
DO ESTADO DO PARANÁ

Diretoria de Contratações

Coordenadoria de Contratações

CLÁUSULA SEXTA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

6.1. A responsabilidade pela gestão deste contrato caberá ao (à) servidor (a) ou a comissão designada, conforme o item 7.3 deste contrato, que será responsável pelas atribuições definidas especialmente no Anexo XII da Resolução DPG nº 375/2023.

Gestor (a) Titular:

Gestor (a) substituto (a):

Fiscal Titular:

Fiscal substituto (a):

CLÁUSULA SÉTIMA – DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO

7.1. Os serviços deverão ser fornecidos e recebidos na forma, nos prazos e de acordo com as especificações técnicas contidas no Termo de Referência que integra o presente contrato para todos os fins, independente de transcrição.

7.2. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1. Observadas as etapas de execução, o quantitativo e o preço, bem como após o recebimento definitivo pelo responsável pelo acompanhamento, ordem cronológica dos pagamentos, que serão efetuados na forma de depósito em conta bancária em favor da CONTRATADA em até 30 (trinta) dias do recebimento definitivo do objeto.

8.2. O faturamento deverá ser realizado em face do CNPJ 13.950.733/0001-39 da DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ;

8.3. Para a liberação do pagamento, o responsável pelo acompanhamento encaminhará o documento de cobrança e documentação complementar ao Departamento Financeiro que então providenciará a liquidação da obrigação.

8.4. Havendo erro ou apresentação incompleta do documento de cobrança o pagamento ficará pendente até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento será interrompido, iniciando-se novamente após a regularização.

8.5. A pendência de liquidação de obrigação financeira imposta em virtude de penalidade ou inadimplência poderá gerar a retenção e/ou o desconto dos pagamentos devidos a CONTRATADA, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

8.6. Eventuais retenções e/ou descontos dos pagamentos serão apreciados em procedimento específico para apuração do eventual inadimplemento.

8.7. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a fornecedora não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que os encargos moratórios devidos pela DPE/PR, entre a última data prevista para pagamento e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, serão pagos, mediante solicitação da fornecedora, e calculados, desconsiderado o critério *pro rata die*, com juros moratórios de 0,5% (meio por cento) ao mês e correção monetária pelo índice IGP-DI/FGV.

8.8. A DPE/PR fará as retenções de acordo com a legislação vigente e/ou exigirá a comprovação dos recolhimentos exigidos em lei.

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ

Rua Mateus Leme, nº 1908 – Centro Cívico – Curitiba/Paraná. CEP 80.530-010. Telefone: (41) 3313-7380

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 90020/2025 – SEI n.º 24.0.00000129-1



DPE PR

DEFENSORIA PÚBLICA
DO ESTADO DO PARANÁ

Diretoria de Contratações

Coordenadoria de Contratações

8.9. Eventuais encargos decorrentes de atrasos nas retenções de responsabilidade da DPE/PR serão imputáveis exclusivamente à fornecedora quando esta deixar de apresentar os documentos necessários em tempo hábil.

CLÁUSULA NONA – DA MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

IX.I. DO REAJUSTE POR ÍNDICE

9.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis pelo prazo de 1 (um) ano contado da data do orçamento estimado desta contratação (data-base), compreendendo o período de [28/01/2025] a [27/01/2026].

9.2. Os preços contratados serão reajustados anualmente pela CONTRATANTE mediante a aplicação da variação do [índice específico OU IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo)] acumulado em cada período ou, se for extinto, outro índice que o substitua, a critério da CONTRATANTE.

9.2.1. Os valores resultantes de reajuste terão efetiva aplicação exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

9.2.2. Os valores resultantes de reajuste terão, sempre, no máximo, quatro casas decimais.

9.3. O primeiro reajuste terá efeitos financeiros a partir do dia seguinte da data em que findar o período de que trata a Cláusula 9.1, qual seja, [28/01/2026].

9.4. Para eventuais reajustes subsequentes ao primeiro, deve ser observado o interregno mínimo de 1 (um) ano contado a partir da data em que se iniciaram os efeitos financeiros do último reajuste aplicado.

9.5. Se, antes da data de início dos efeitos financeiros do reajuste, já houver sido concedida revisão contratual para a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, ela será sopesada na ocasião do reajuste, visando evitar acumulação injustificada de valores.

9.6. O reajuste será concedido pela CONTRATANTE mediante apostilamento preferencialmente em até 90 (noventa) dias após a constituição do direito.

IX.II. DA REVISÃO

9.7. As eventuais revisões contratuais reger-se-ão em conformidade com o previsto na Lei nº 14.133/2021, na Resolução DPG nº 375/2023 e em seu Anexo XIII.

9.8. A revisão do preço original do contrato dependerá da efetiva comprovação do desequilíbrio, das necessárias justificativas, dos pronunciamentos dos setores técnico e jurídico, bem como da aprovação da autoridade competente, observando-se ainda:

9.8.1. a eventual aplicação de reajuste, visando evitar acumulação injustificada de valores;

9.8.2. o máximo de quatro casas decimais para os valores resultantes.

9.9. A revisão contratual deverá ser requerida pela CONTRATADA durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação, conforme prevê o parágrafo único do art. 131 da Lei nº 14.133/2021.

9.10. O requerimento de revisão contratual, devidamente instruído, deverá ser endereçado mediante ofício à Defensoria Pública do Estado do Paraná e encaminhado via e-mail para a Coordenadoria de Gestão e Fiscalização de Contratações e Convênios (CFIS): fiscalizacao@defensoria.pr.def.br.

9.11. As comunicações e documentações remetidas via e-mail somente serão consideradas recebidas após a confirmação de recebimento enviada pela CONTRATANTE à CONTRATADA.

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ

Rua Mateus Leme, nº 1908 – Centro Cívico – Curitiba/Paraná. CEP 80.530-010. Telefone: (41) 3313-7380

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 90020/2025 – SEI n.º 24.0.00000129-1



DPE PR

DEFENSORIA PÚBLICA
DO ESTADO DO PARANÁ

Diretoria de Contratações

Coordenadoria de Contratações

9.12. A CONTRATANTE responderá ao requerimento de revisão contratual apresentado pela CONTRATADA, desde que devidamente instruído, em até 120 (cento e vinte) dias, contados da data do recebimento do pedido, nos termos da Cláusula 9.11.

9.12.1. Se constatada a necessidade de complementação, pela CONTRATADA, da documentação que instrui a solicitação de revisão contratual, o prazo previsto na Cláusula 9.12 será interrompido até o recebimento dos documentos solicitados.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1. São obrigações da Contratante:

10.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com este termo e seus anexos;

10.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência; comunicar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

10.1.3. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

10.1.4. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

10.1.5. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

10.1.6. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;

10.1.7. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais;

10.1.8. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

10.2. As demais obrigações da Contratante encontram-se dispostas no procedimento da contratação em epígrafe, Termo de Referência e demais documentos pertinentes à contratação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

11.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato, no Termo de Referência e seus anexos, na proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, sempre que omissos o Termo de Referência, as obrigações a seguir dispostas:

11.1.1. Requerer, nos prazos e meios definidos na cláusula décima, acima, os reajustes e revisões que entenderem necessários, sob pena de caducidade do direito ao primeiro.

11.1.2. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

11.1.3. Atender, nas condições e no prazo estabelecidos, aos requerimentos e determinações regulares emitidas pela autoridade designada para gerir, acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior, bem como atender tempestivamente às diligências para a regular gestão

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ

Rua Mateus Leme, nº 1908 – Centro Cívico – Curitiba/Paraná. CEP 80.530-010. Telefone: (41) 3313-7380

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 90020/2025 – SEI n.º 24.0.00000129-1



DPE PR

DEFENSORIA PÚBLICA
DO ESTADO DO PARANÁ

Diretoria de Contratações

Coordenadoria de Contratações

do contrato, especialmente para eventuais reequilíbrios e prorrogação.

11.1.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

11.1.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

11.1.6. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

11.1.7. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

11.1.8. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

11.1.9. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

11.1.10. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, prevista no art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021, bem como as reservas de cargos previstas na Lei Estadual nº 16.938/2011 (Determina a reserva de vagas para pessoas com deficiência nos contratos de terceirização de serviços públicos), Lei Estadual nº 18.712/2016 (Contratação de trabalhadores a partir de consulta ao banco de dados das Agências do Trabalhador do Paraná) e Lei Estadual nº 19.727/2018, que dispõe sobre a obrigatoriedade de reservar até 2% (dois por cento) das vagas de emprego das empresas para mulheres vítimas de violência doméstica nas empresas prestadoras de serviços ao Poder Público Estadual.

11.1.11. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

11.1.12. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

11.1.13. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

11.1.14. Informar (e manter atualizado), no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado da publicação do presente instrumento, preposto para representá-la (caso não seja a própria Contratada) na execução e gestão contratual, contendo, no mínimo, nome completo, RG, CPF, telefone e endereço eletrônico (e-mail). Em caso de alteração desses dados, deverá a Contratada comunicar imediatamente a Contratante para os devidos registros, sob pena de ser considerado válido qualquer eventual ato dirigido àquela;

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ

Rua Mateus Leme, nº 1908 – Centro Cívico – Curitiba/Paraná. CEP 80.530-010. Telefone: (41) 3313-7380

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 90020/2025 – SEI n.º 24.0.00000129-1



DPE PR

DEFENSORIA PÚBLICA
DO ESTADO DO PARANÁ

Diretoria de Contratações

Coordenadoria de Contratações

- 11.1.15. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
- 11.1.16. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;
- 11.1.17. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;
- 11.1.18. Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere;
- 11.1.19. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

- 12.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 13.1. A Licitante, a Adjudicatária e a CONTRATADA que incorrerem em infrações cometidas durante o procedimento licitatório ou de contratação direta, na execução contratual e/ou na entrega do objeto sujeitam-se às sanções administrativas previstas na Lei nº 14.133/2021 e na Deliberação CSDP nº 043/2023¹, sem prejuízo de implicações em outras esferas legais.
- 13.2. A aplicação dos percentuais e os demais procedimentos relativos à imposição de penalidades por descumprimento de obrigação legal e/ou por atraso ou descumprimento de obrigação estabelecida (inexecução total ou parcial do objeto), previstas na Lei nº 14.133/2021, observarão o devido processo legal (contraditório e ampla defesa prévios).
- 13.3. A sanção de **advertência** será aplicada quando configurada(s) a(s) seguinte(s) hipótese(s):
- 13.3.1. descumprimento, de pequena relevância, de obrigação legal ou infração à lei quando não se justificar aplicação de sanção mais grave.
 - 13.3.2. inexecução parcial de obrigação contratual principal ou acessória de pequena relevância, a critério da CONTRATANTE, quando não se justificar aplicação de sanção mais grave;
 - 13.3.3. conduta que prejudique o andamento do procedimento licitatório ou da contratação;
 - 13.3.4. Para os fins da Cláusula 15.3, considera-se pequena relevância o descumprimento de obrigações ou deveres instrumentais ou formais que não impactam objetivamente a execução do contrato, bem como que não causem prejuízos à Administração Pública.

¹ Dispõe sobre o procedimento de aplicação de sanções administrativas, cobrança administrativa, parcelamentos, compensação, suspensão, inscrição de débitos em Dívida Ativa de cobrança dos débitos resultantes de multa administrativa e cobrança judicial no âmbito da Defensoria Pública do Paraná.

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ

Rua Mateus Leme, nº 1908 – Centro Cívico – Curitiba/Paraná. CEP 80.530-010. Telefone: (41) 3313-7380

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 90020/2025 – SEI n.º 24.0.00000129-1



DPE PR

DEFENSORIA PÚBLICA
DO ESTADO DO PARANÁ

Diretoria de Contratações

Coordenadoria de Contratações

13.4. A sanção de **impedimento de licitar e contratar** será aplicada, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, àquele que:

13.4.1. der causa à inexecução parcial do contrato, que supere aquela prevista no inciso II do art. 155 da Lei nº 14.133/2021 ou que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

13.4.2. der causa à inexecução total do contrato;

13.4.3. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

13.4.4. não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

13.4.5. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

13.4.6. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto sem motivo justificado;

13.4.7. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

13.4.8. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

13.4.9. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

13.4.10. afastar ou tentar afastar outra licitante por meio de violência, grave ameaça, fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;

13.4.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

13.4.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013²;

13.4.13. receber condenação definitiva por ato de improbidade administrativa, na forma da lei.

13.5. Pelas mesmas razões cabíveis para a sanção de impedimento de licitar e contratar, caberá, a depender da gravidade, a aplicação de sanção de **declaração de inidoneidade para licitar e contratar**.

13.6. Para os fins das Cláusulas 13.4 e 13.5, considera-se inexecução total do contrato:

13.6.1. a recusa injustificada de cumprimento integral da obrigação contratualmente determinada;

13.6.2. a recusa injustificada da Adjudicatária em assinar ata de registro de preços ou contrato ou em aceitar/retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido no Termo de Referência ou no Instrumento Convocatório, se houver.

13.7. Configuradas uma ou mais hipóteses previstas nas Cláusulas 13.3, 13.4 e 13.5, devem ser observados os seguintes procedimentos:

13.7.1. A Administração/CONTRATANTE notificará a Licitante, a Adjudicatária ou a CONTRATADA para apresentar justificativa, no prazo de 2 (dois) dias úteis, que contemple os motivos para o descumprimento legal ou contratual.

13.7.2. A justificativa apresentada pela Licitante ou Adjudicatária será analisada pelo agente de contratação, pelo pregoeiro ou pela comissão de licitação, e a apresentada pela CONTRATADA será analisada pelo fiscal do contrato, os quais, fundamentadamente, devem apresentar manifestação e submetê-la à análise e decisão da autoridade competente da

² Dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública, nacional ou estrangeira, e dá outras providências.



DPE PR

DEFENSORIA PÚBLICA
DO ESTADO DO PARANÁ

Diretoria de Contratações

Coordenadoria de Contratações

Administração/CONTRATANTE.

13.7.3. Preliminarmente à instauração do processo para apuração da responsabilidade, a Administração/CONTRATANTE poderá conceder prazo máximo de 10 (dez) dias para a adequação da execução contratual ou entrega do objeto.

13.7.4. Rejeitadas as justificativas e/ou não realizadas as eventuais adequações, o Setor competente submeterá as respectivas razões à autoridade máxima da Administração/CONTRATANTE para que esta decida sobre a instauração de processo para a apuração de responsabilidade.

13.7.5. A autoridade máxima da Administração/CONTRATANTE, quando do julgamento, se concluir pela existência de infração criminal ou de ato de improbidade administrativa, dará conhecimento ao Ministério Público e, quando couber, à Controladoria-Geral do Estado, para atuação no âmbito das respectivas competências.

13.8. A aplicação da sanção de impedimento de licitar e contratar obsta a pessoa jurídica ou física sancionada de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Estado do Paraná, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

13.9. A aplicação, por qualquer ente da Federação, da sanção de declaração de inidoneidade para licitar e contratar impede a pessoa jurídica ou física sancionada de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Estado do Paraná, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

13.10. Estendem-se os efeitos das penalidades de impedimento de licitar e contratar com a Administração e da declaração de inidoneidade para licitar e contratar:

13.10.1. às pessoas físicas que constituíram a pessoa jurídica, as quais permanecem impedidas de licitar com a Administração Pública enquanto perdurarem as causas da penalidade, independentemente de nova pessoa jurídica que vierem a constituir ou de outra em que figurarem como sócios;

13.10.2. às pessoas jurídicas que tenham sócios comuns com as pessoas físicas referidas na Cláusula 11.10.1.

13.11. A sanção de **multa** não terá percentual inferior a 0,5% (meio por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato ou da ata de registro de preços licitados ou contratados.

13.11.1. A multa recairá sobre a parcela em que houve inadimplemento por parte da Adjudicatária ou da CONTRATADA.

13.11.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela CONTRATANTE à CONTRATADA, além da perda desse valor, a diferença será descontada de eventual garantia prestada ou será cobrada judicialmente, caso a Adjudicatária ou a CONTRATADA se recuse a quitá-la.

13.11.3. Aplicada a sanção de multa prevista, o valor respectivo poderá ser descontado de montantes eventualmente devidos pela CONTRATANTE à CONTRATADA decorrentes de outros contratos firmados entre as partes.

13.11.4. A multa tem por escopo ressarcir a CONTRATANTE dos prejuízos causados, não eximindo a Licitante, a Adjudicatária ou a CONTRATADA do dever de integral indenização caso a referida sanção pecuniária seja insuficiente à recomposição total do dano

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ

Rua Mateus Leme, nº 1908 – Centro Cívico – Curitiba/Paraná. CEP 80.530-010. Telefone: (41) 3313-7380

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 90020/2025 – SEI n.º 24.0.00000129-1



DPE PR

DEFENSORIA PÚBLICA
DO ESTADO DO PARANÁ

Diretoria de Contratações

Coordenadoria de Contratações

experimentado.

13.11.5. Nos casos de simples atraso no fornecimento de objetos, a multa deve ser calculada da seguinte forma: 0,5% (meio por cento) por dia de atraso até um máximo de 20% (vinte por cento) do valor da formalização da solicitação de fornecimento (contrato ou ordem de fornecimento).

13.11.6. A multa será recolhida no prazo de 30 (trinta) dias corridos, contado da intimação do infrator acerca da decisão administrativa definitiva.

13.11.7. O não pagamento da multa no prazo estabelecido sujeita o infrator a juros de mora de 1% (um por cento) ao mês ou fração.

13.11.8. As multas serão corrigidas monetariamente até a data de seu efetivo pagamento, tendo como termo inicial a data da decisão que quantificou o valor da multa.

13.11.9. A base de cálculo para a multa será o valor da contratação vigente à época do fato reajustado até a data da aplicação da penalidade pela variação do índice previsto neste contrato, na Ata de Registro de Preços, no Instrumento Convocatório ou em outro instrumento representativo do acordo contratual ou, ainda, em outro instrumento que venha a substituí-lo, entendida a aplicação como o ato da Defensoria Pública-Geral que estabelece a sanção.

13.11.10. Inexistindo índice contratual, será utilizado o INPC ou outro que venha a substituí-lo.

13.11.11. Para os meses em que ainda não houver divulgação do índice de correção monetária utilizado, a correção monetária a ser considerada por mês ou fração de mês é o valor da expectativa mediana para o IPCA no ano corrente constante na última publicação do “Focus – Relatório de Mercado”, do Banco Central do Brasil, dividido por 12 (doze).

13.11.12. A correção monetária e os juros de mora serão devidos inclusive durante o período em que a respectiva cobrança houver sido suspensa por decisão administrativa ou judicial.

13.11.13. A multa pode ser aplicada à Licitante, à Adjudicatária e à CONTRATADA de maneira isolada ou cumulativa com outras sanções previstas na legislação vigente, independentemente do número de infrações cometidas.

13.11.13.1. A decisão pela aplicação da multa de maneira isolada ou cumulativa à outra sanção deve ponderar a gravidade da conduta; a existência de dolo ou culpa grave do/a infrator/a; o prejuízo para o erário ou para o bom funcionamento do serviço público; a reincidência do/a infrator/a; e a presença de circunstâncias agravantes ou atenuantes.

13.12. O atraso injustificado na execução contratual sujeitará a CONTRATADA à **multa de mora**.

13.12.1. A aplicação de multa moratória não impedirá que a CONTRATANTE a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.

13.13. O cometimento de mais de uma infração em um mesmo processo de contratação ou em uma mesma relação contratual sujeitará o infrator à sanção cabível mais grave entre elas, ou, se iguais, somente uma delas, sopesando-se, em qualquer caso, as demais infrações como circunstância agravante.

13.13.1. Não se aplica a regra prevista na Cláusula 13.13 se já houver ocorrido o julgamento ou se, pelo estágio processual, a avaliação conjunta dos fatos for inconveniente.

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ

Rua Mateus Leme, nº 1908 – Centro Cívico – Curitiba/Paraná. CEP 80.530-010. Telefone: (41) 3313-7380

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 90020/2025 – SEI n.º 24.0.00000129-1



DPE PR

DEFENSORIA PÚBLICA
DO ESTADO DO PARANÁ

Diretoria de Contratações

Coordenadoria de Contratações

13.13.2. O disposto na Cláusula 13.13 não afasta a possibilidade de aplicação da pena de multa cumulativamente à sanção mais grave.

13.14. Constatada qualquer conduta da Licitante, da Adjudicatária ou da CONTRATADA passível de punição, o fiscal do contrato da CONTRATANTE comunicará o fato ao gestor do contrato, para ciência, e ao Coordenador-Geral de Administração, que, entendendo configurada a infração, submeterá os autos à Defensoria Pública-Geral para análise.

13.14.1. A comunicação do fiscal do contrato a que se refere a Cláusula 13.14 conterá, no mínimo, os seguintes requisitos: a descrição dos fatos ocorridos; as inconsistências entre o que estava contratado e o que efetivamente foi realizado ou entregue; as informações sobre as tentativas de solucionar o problema; e todos os documentos necessários à comprovação dos fatos narrados.

13.15. Na aplicação das sanções, a Administração/CONTRATANTE deve observar os seguintes parâmetros:

13.15.1. São circunstâncias que sempre agravam a penalidade, quando não constituem ou qualificam a infração, aumentando em 0,5% (meio por cento) de sua pena-base, para cada agravante, até o limite de 10% (dez por cento):

13.15.1.1. quando restar comprovado que a Licitante, a Adjudicatária ou a CONTRATADA tenha sofrido registro de 3 (três) ou mais penalidades no Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná (GMS/CFPR) e/ou no Cadastro de Sanções Administrativas da Defensoria Pública do Estado do Paraná em decorrência da prática de quaisquer condutas tipificadas na legislação vigente nos 24 (vinte e quatro) meses que antecederam o fato em decorrência do qual será aplicada a penalidade;

13.15.1.2. quando a infração for cometida afetando ou expondo a perigo, de maneira grave, a saúde pública ou o meio ambiente;

13.15.1.3. quando a infração for cometida causando danos à propriedade alheia.

13.15.2. São circunstâncias que sempre atenuam a penalidade, diminuindo em 0,5% (meio por cento) de sua pena-base, para cada atenuante, até o limite de 10% (dez por cento):

13.15.2.1. o baixo grau de instrução ou escolaridade da Licitante/CONTRATADA pessoa física ou responsável pela Eireli³;

13.15.2.2. a reparação espontânea do dano ou sua limitação significativa;

13.15.2.3. a comunicação prévia, pelo infrator, acerca do risco de danos a bens, pessoas e serviços.

13.16. A aplicação das sanções previstas não impede a instauração de procedimento administrativo por eventual violação ao disposto na Lei nº 12.846/2013.

13.17. O procedimento para aplicação das sanções observará as disposições estabelecidas no “Capítulo I – Do Procedimento de Aplicação de Sanções Administrativas” da Deliberação CSDP nº 043/2023.

13.18. Nos casos não previstos no Termo de Referência, no Instrumento Convocatório, se houver,

³ Após migração da natureza jurídica pela Receita Federal em 2022, todas as empresas existentes como Eireli foram alteradas para Sociedade Limitada Unipessoal (SLU).



DPE PR

DEFENSORIA PÚBLICA
DO ESTADO DO PARANÁ

Diretoria de Contratações

Coordenadoria de Contratações

e neste instrumento, inclusive sobre o procedimento de aplicação das sanções administrativas, deverão ser observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021 e da Deliberação CSDP nº 043/2023. 13.19. Sem prejuízo das sanções previstas nas cláusulas do presente instrumento, a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a Administração Pública, nacional ou estrangeira, na participação da licitação e nos contratos ou vínculos derivados, deve observar o disposto na Lei nº 12.846/2013 e no regulamento vigente no âmbito da Defensoria Pública do Estado do Paraná.

13.20. Quaisquer penalidades aplicadas serão transcritas no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná (GMS/CFPR).

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

14.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

14.1.1. O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

14.1.2. O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

14.1.3. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

14.1.4. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

14.2. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

14.2.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

14.2.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

14.2.3. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

14.3. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

14.3.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

14.3.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

14.3.3. Indenizações e multas.

14.4. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ

Rua Mateus Leme, nº 1908 – Centro Cívico – Curitiba/Paraná. CEP 80.530-010. Telefone: (41) 3313-7380

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 90020/2025 – SEI n.º 24.0.00000129-1



DPE PR

DEFENSORIA PÚBLICA
DO ESTADO DO PARANÁ

Diretoria de Contratações

Coordenadoria de Contratações

17.2.1. Sobre gestão e execução contratual (como reajuste, prorrogação, alterações, revisões, extinção, pagamentos e demais encargos, verificação de nota débito e certidões, esclarecimento sobre cumprimento de cláusulas contratuais): fiscalizacao@defensoria.pr.def.br (Coordenadoria de Gestão e Fiscalização das Contratações e Convênios);

17.2.2. Quanto à execução técnica do serviço: suporte.central@defensoria.pr.def.br (Diretoria de Tecnologia e Inovação).

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

18.1. Aplicam-se ao presente as disposições contidas na Lei Federal n.º 14.133, de 2021, Resolução DPG n.º 375/2023 e anexos (Estabelece, no âmbito da Defensoria Pública do Estado do Paraná, disposições regulamentares acerca das atribuições e procedimentos de licitações e contratos administrativos), Deliberação CSDP n.º 043, de 04 de dezembro de 2023 (Disciplina a aplicação de sanções administrativas e cobrança de débitos no âmbito da Defensoria Pública do Estado do Paraná) ou a que vier a substituí-la, Lei Complementar Federal n.º 123/2006, Lei n.º 13.709/2018 (LGPD) e na Deliberação CSDP 21/2022 (Disciplina a aplicação da LGPG no âmbito da Defensoria Pública do Paraná), Lei Federal n.º 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor), bem como demais normas federais, e subsidiariamente, as normas e princípios gerais dos contratos.

18.2. Os diplomas legais acima indicados se aplicam especialmente quanto aos casos omissos.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – PUBLICAÇÃO

19.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, Resolução DPG n.º 265/2021⁴ ou a que a substituir, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, Deliberação CSDP n.º 22/2019⁵.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DO FORO

20.1. Fica eleito o Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba-PR, para solucionar eventuais litígios, afastado qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem, assim, justas e contratadas, assinam este termo, para que se produzam os necessários efeitos legais.

Curitiba, data da assinatura⁶.

[NOME REPRESENTANTE CONTRATADA]

⁴ Regulamenta a Lei Estadual 20.927, de 17 de dezembro de 2021, que institui o Diário Eletrônico da Defensoria Pública (DED) como meio oficial de comunicação de atos da Defensoria Pública do Estado do Paraná.

⁵ Disciplina a regulamentação do Acesso à Informação e aplicação da Lei Federal n.º 12527/2011 no âmbito da Defensoria Pública do Estado do Paraná.

⁶ A data da assinatura será a data em que a CONTRATANTE realizou a assinatura digital.

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ

Rua Mateus Leme, nº 1908 – Centro Cívico – Curitiba/Paraná. CEP 80.530-010. Telefone: (41) 3313-7380

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 90020/2025 – SEI n.º 24.0.00000129-1



DPE PR

DEFENSORIA PÚBLICA
DO ESTADO DO PARANÁ

Diretoria de Contratações
Coordenadoria de Contratações

[AUTORIDADE COMPETENTE]

[RAZÃO SOCIAL DA CONTRATADA]

**DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO
PARANÁ**

TESTEMUNHAS:

Nome:

CPF:

Nome:

CPF:

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ

Rua Mateus Leme, nº 1908 – Centro Cívico – Curitiba/Paraná. CEP 80.530-010. Telefone: (41) 3313-7380

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 90020/2025 – SEI n.º 24.0.00000129-1